UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.886 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Terça-feira,
23 de Junho de 2020

UMUARAMA

Operações são as armas contra aglomerações em bares até tarde

• Além das aglomerações, fiscais do município também encontraram outras irregulares em alguns estabelecimentos

Como a conscientização não tem dado muito resultado, principalmente, nos fins de semana, a Prefeitura de Umuarama, em conjunto com as forças policiais, decidiu realizar operações de fiscalização. E, no fim de semana passado, vários estabelecimentos foram interditados ou notificados. As equipes se depararam com aglomerações, pessoas sem máscara e desrespeito ao distanciamento social. Apesar dos esforços, a situação tem se mostrado de difícil controle, diz a secretária de Saúde, Cecília Cividini. **Página A3**

ELEIÇÕES 2020

TSE sugere campanha eleitoral mais longa neste ano

Página A2

CIDADE

Calçamento na parte externa do Bosque dos Xetá

A construção de nova calçada no entorno do Bosque dos Xetá, em Umuarama, já começou na rua lateral rumo à avenida Parigot de Souza. A Prefeitura informou que a obra não foi paralisada e segue dentro do cronograma. Além da pista de caminhada, novo projeto também prevê a construção de uma ciclovia e outras melhorias.

Página A8

MAIS ADIANTE

Concurso da Polícia Civil é adiado devido à pandemia

Página A6

Covid-19

Umuarama teve 45 suspeitos em 3 dias

Página A3

ACIDENTE

Homem com o corpo queimado é transferido

Página A6

NOVA OLÍMPIA CONTRA O CORONAVÍRUS - Para evitar a propagação do coronavírus no município, a Prefeitura está fazendo vários investimentos. Um deles foi num laboratório específico (foto). **Página A5**

RESFRIADORES DE LEITE - Criadores de gado de leite em Umuarama receberam ontem cinco resfriadores. O prefeito Celso Pozzobom participou da entrega e destacou a importância do investimento na atividade dos pequenos e médios produtores. Investimento foi de R$ 55 mil. **Página A5**

EM 2020

TSE propõe campanha mais longa com eleições municipais adiadas

Brasília, (AE) - O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luís Roberto Barroso, propôs ao Congresso Nacional o alongamento da campanha eleitoral para candidatos a prefeito e vereador neste ano. Em função da pandemia de covid-19, o ministro sugeriu que o início da campanha seja mantido em agosto, mesmo que o dia da votação seja adiado.

O TSE sugere que, em função da pandemia de covid-19, o primeiro e o segundo turno das eleições municipais sejam adiadas para um período entre 15 de novembro e 20 de dezembro.

Na prática, a manutenção das datas para convenções partidárias e registro de candidaturas nos dias 5 e 15 de agosto, respectivamente, levaria a campanha eleitoral a durar um período superior a dois meses do prazo original.

O TSE quer aproveitar o período mais alongado para ter uma folga maior no julgamento de impugnações, quando o Ministério Público questiona a candidatura de políticos enquadrados na Lei da Ficha Limpa, por exemplo. Um período mais longo não poderia elevar o custo das campanhas, já que os valores máximos a serem gastos são definidos por lei.

"Não vemos maior problema, do ponto de vista do TSE, a campanha um pouco mais prolongada", disse Barroso em audiência no Senado.

Os senadores devem votar uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) na terça-feira, 23, adiando as eleições.

A medida dependerá na sequência de aval da Câmara dos Deputados, onde a resistência é maior.

Campanha incentiva jovens na política

O TSE lançou ontem uma campanha digital para incentivar a participação de jovens na política e nas eleições municipais, que serão realizadas no fim deste do ano.

De acordo com o tribunal, a medida pretende fortalecer a democracia e aumentar o debate sobre os problemas nacionais. A campanha foi intitulada "Eu na Prefeitura, Eu na Câmara".

Por meio da página do TSE na internet, até 3 de julho, jovens entre 16 e 25 anos podem enviar um vídeo de 30 segundos, respondendo sobre o que falta na sua cidade e o que poderia fazer para melhorar a situação se fosse eleito prefeito ou vereador do município. Os melhores vídeos vão fazer parte de uma campanha da Justiça Eleitoral de incentivo ao voto.

Segundo o TSE, o país tem 1.310.194 eleitores entre 16 e 17 anos, faixa etária em que o voto é facultativo.

Inicialmente, as eleições municipais estavam previstas para outubro. No entanto, o Congresso Nacional estádiscutindo a mudança da data diante do avanço da pandemia do novo coronavírus no país.

É possível anistia a quem não votar

Barroso citou ontem a possibilidade de anistiar as multas para quem não votar nas eleições municipais deste ano. A pandemia da covid-19 levanta uma preocupação de aglomerações nos locais de votação.

A pandemia pode elevar o índice de abstenção nas urnas. O voto é obrigatório para eleitores maiores de 18 anos e facultativa para quem tem 70 anos ou mais. Em caso de ausência sem justificativa, o valor da multa é de R$ 3,51 para cada turno no qual o eleitor faltou. A quantia, no entanto, não é fixa e pode ser alterada pelo juiz eleitoral de acordo com a situação de cada eleitor.

Barroso se manifestou contra a proposta de tornar o voto facultativo para idosos maiores de 60 anos e grupos de risco. Atualmente, o voto é optativo quem tem 70 anos ou mais. Para o ministro, o voto é um "dever cívico" além de um direito da população.

O Senado decidiu votar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) de adiamento das eleições municipais em dois turnos na terça-feira, 23.

Atualmente, as eleições estão marcadas para 4 de outubro (1º turno) e 25 de outubro (2º turno). O primeiro turno da eleição municipal em 15 de novembro é a data mais consensual no Senado. A segunda etapa ficaria para uma data até 20 de dezembro, se houver o adiamento. (Com a AG Br)

Receita abre hoje consulta ao segundo lote de restituição de IR

Brasília (AG BR) A Receita Federal abre hoje (23), às 9h, consulta ao segundo lote de restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de 2020. Mais de 3,3 milhões de contribuintes receberão R$ 5,7 bilhões no lote de maior valor já registrado. O pagamento será dia 30 de junho.

Desse valor total, R$ 3,977 bilhões são para contribuintes com direito a prioridade no recebimento: 54.047 contribuintes acima de 80 anos; 1.186.406 contribuintes entre 60 e 79 anos; 89.068 contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou doença grave; e 937.234 contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério. Foram contemplados ainda mais de 1 milhão de contribuintes não prioritários que entregaram a declaração até o dia 4 de março. O pagamento será realizado no dia 30 de junho, data de encerramento do período de entrega das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas/2020. Neste ano, os lotes foram reduzidos de sete para cinco com pagamento iniciando antes mesmo do fim do prazo de entrega. O primeiro lote foi pago em 29 de maio.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deverá acessar a página da Receita Federal na Internet. Na consulta à página da Receita, serviço e-CAC, é possível acessar o extrato da declaração e ver se há inconsistências de dados identificadas pelo processamento. Nesta hipótese, o contribuinte pode avaliar as inconsistências e fazer a autorregularização, mediante entrega de declaração retificadora.

A Receita disponibiliza, ainda, aplicativo para tablets e smartphones que facilita consulta às declarações do IRPF e situação cadastral no CPF. Com ele será possível consultar diretamente nas bases da Receita Federal informações sobre liberação das restituições do IRPF e a situação cadastral de uma inscrição no CPF.

Caso o valor não seja creditado, o contribuinte poderá contatar pessoalmente qualquer agência do Banco do Brasil ou ligar para a Central de Atendimento por meio do telefone 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos) para agendar o crédito em conta-corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco.

Procuradoria pede corte imediato de salário de ex-ministro Sérgio Moro

Brasília e São Paulo, (AE) - A Procuradoria-Geral da República acionou o Tribunal de Contas da União pedindo a suspensão do pagamento de futuros salários ao ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro.

Apesar de ter deixado o governo em abril, Moro continuará recebendo os R$ 31 mil mensais, pagos aos integrantes do primeiro escalão, até outubro. A remuneração a posteriori é determinada uma vez que membros da cúpula governista são proibidos de prestar serviços à iniciativa privada por um período de seis meses após sua demissão, exoneração ou aposentadoria em razão do seu conhecimento sobre informações privilegiadas. O subprocurador-geral da República, Lucas Rocha Furtado, pede que a Secretaria do Tesouro Nacional suspenda os pagamentos diante dos 'indícios de descumprimento dos princípios da legalidade e da moralidade'. Isso porque Moro foi anunciado como colunista de revista Crusoé e do jornal O GLOBO.

"Há sim irregularidade quando o ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, recebe recursos públicos para deixar de trabalhar (prazo de seis meses da quarentena) quando, em verdade, está trabalhando. Acumulação essa que entendo ser indevida a ensejar possível dano ao erário", escreveu o sub-procurador.

Apesar do pedido da procuradoria, a Comissão de Ética da Presidência da República decidiu, no início do mês, proibir o ex-ministro de advogar, mas autorizou aulas e artigos para a imprensa.

COM A PALAVRA, SÉRGIO MORO

"A Comissão de Ética Pública da Presidência da República, responsável pela definição das regras sobre a quarentena, autorizou o ex-ministro da justiça Sérgio Moro de publicar textos em colunas de veículos de comunicação, por se tratar do exercício da liberdade de expressão e por não gerar conflitos de interesse. Existe o impedimento, determinado pela referida Comissão, de atuar como advogado ou consultor no período de duração da quarentena".

Bolsonaro fala em 'paz e harmonia' entre Poderes pelo 'bem-estar' da população

Brasília, (AE) - O presidente da República, Jair Bolsonaro, defendeu nesta segunda-feira, 22, que, com "paz e harmonia" entre os Poderes e foco no "bem-estar" da população, o Brasil será colocado em local de destaque que merece. A declaração ocorre em meio à tensão com o Supremo Tribunal Federal (STF), que nos últimos dias determinou uma série de medidas que afetam o governo e seus aliados. Bolsonaro admitiu ainda que a imagem do Brasil no exterior "não está muito boa", mas atribui à "desinformação".

"E nós, em paz e harmonia, com bom entendimento entre os Poderes, todos focados realmente no bem-estar da nossa população e nos anseios da mesma temos certeza que colocaremos o Brasil no local de destaque que ele bem merece", disse Bolsonaro na estreia do canal Agro+, da Band, em cerimônia na sede da emissora em Brasília.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes estava presente.

Na fala, o presidente ainda fez um afago a ministra da Agricultura, Tereza Cristina. Em tom de brincadeira, disse que a ministra ainda ficaria mais 20 anos no cargo. "Nossa garota do agronegócio, se Gilmar (Mendes) permitir, ela vai ter estabilidade no ministério", disse.

Congresso

O presidente afirmou acreditar que o Executivo acertou na relação com o Congresso nos últimos dois meses. O período marca justamente a aproximação do Planalto com partidos do bloco conhecido como Centrão, que tem conseguido emplacar nomes para cargos no Executivo. "Passamos a conversar com praticamente todos os partidos", afirmou.

No evento também estava presente o novo ministro das Comunicações, deputado Fábio Faria (PSD-RN). A pasta foi recriada por Bolsonaro após a divisão da pasta comandada por Marcos Pontes, militar da reserva.

Alto lá, Truculência!

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Não vou falar do Queiroz que prenderam, das "rachadinhas" que põe no bolso dinheiro público, de sonegação fiscal, crimes das milícias e dos extremistas radicais que querem a ditadura. Reflito com o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado" sobre a truculência policial. Uma coisa por demais.

Polícia é importante e necessária. Há bons policiais que são a maioria. A minha vida é testemunha disso. Sempre que critiquei abusos, notadamente nas aulas que ministrei e nas letras que escrevi, fiz homenagem à polícia que protege. E sublinhei a imagem que quero carregar comigo: Um policial pegando na mão de uma criança para levá-la ao outro lado da rua.

Pois é. O que me atormenta é a truculência policial que campeia às soltas. Aqui e mundo afora. É a ela que digo: Alto lá! Inda bem que não passou a "lei do abate", onde quiseram dar excludente de ilicitude para policial que atira no cidadão alegando medo de tumulto ou imaginando que o alvejado estava armado. Isso seria autorização para matar. Há alguns dias, um trabalhador aqui de perto se queixou que foi abordado por policiais que estavam em carros descaracterizados. Tinha um colega na garupa da moto e não viu a ordem de parar. Aí foi fechado por dois carros de onde desceram policias encapuçados que lhe encostaram arma na cabeça. Depois recebeu chutes enquanto o xingavam de ladrão e vagabundo. Abordar é missão policial e não se pede que o façam com voz aveludada, punhos de renda e rosas nas mãos, mas cabe respeito. O rapaz vestia roupas sujas pelo trabalho da roça.

Semana passada dois meninos negros, Guilherme em São Paulo e João Pedro no Rio, foram assassinados de forma covarde. Um atirado pelas costas e o outro seqüestrado em frente à casa da avó por dois homens armados. Em São Paulo um sargento foi preso. No Rio, em um dos carros blindados da operação policial estava o delegado que apura o crime. Aí não querem que cite Vinicius Bittencourt em "O Criminalista": "A lei não interessa à polícia. É apenas um instrumento para absolver amigos e condenar desafetos. Pé de galinha não mata pinto... Ressalvada a hipótese de clamor público, inquéritos contra policiais são sempre feitos à moda da casa" (p. 142, na minha anotação). Há exagero, mas os protocolos da polícia precisam vestir a roupa da civilização. Então, alto lá, Truculência!

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Charge

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Saúde se desdobra em ações de combate à pandemia, mas população precisa ajudar

Umuarama - As ações de prevenção e combate à pandemia de Covid-19 em Umuarama tem mostrado um relaxamento perigoso da população com relação às medidas recomendadas por decretos municipais e protocolos dos organismos oficiais da área de saúde. Enquanto o número de casos positivos continua aumentando, equipes de fiscalização e voluntários que ajudam na orientação em locais públicos têm se deparado com aglomerações, pessoas sem máscara e desrespeito ao distanciamento social, além da inobservância à recomendação de recolhimento domiciliar especialmente nos fins de tarde e finais de semana.

Apesar de todos os esforços, a situação tem se mostrado de difícil controle. "As pessoas precisam entender que o melhor que podemos fazer é prevenir, nos precaver com as medidas preventivas para reduzir o risco de exposição ao contágio. Muita gente pode estar com o vírus e não ter sintomas (assintomático), transmitindo-o para familiares e amigos sem saber por não respeitar as recomendações de isolamento, distanciamento social e uso de máscara entre outros cuidados", alertou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

Apesar de todos os esforços da Administração Municipal, a situação tem se mostrado de difícil controle

Umuarama tem hoje 70 casos positivos de Covid-19, com 22 ativos – quatro hospitalizados e 18 pacientes em isolamento domiciliar, monitorados pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal. Há ainda 204 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, dos quais 201 estão em isolamento, também monitorados, e três hospitalizados.

AÇÕES

Para tentar reduzir a circulação do vírus a Prefeitura tem atacado em várias frentes, especialmente na fiscalização, distribuição de máscaras e orientação. "Precisamos convencer a população a se proteger. Para a situação se complicar ainda mais, basta que alguns desses pacientes tenham o quadro de saúde agravado, comprometendo a capacidade do nosso sistema hospitalar, que atende Umuarama e uma região com mais de 300 mil habitantes", lembrou a secretária.

Com cargos comissionados de várias secretarias municipais atuando de forma voluntária, a Prefeitura tem orientado a população sobre as medidas preventivas em pontos de grande movimento e distribuído máscaras laváveis para pessoas que circulam em público sem o acessório. Houve ações no Bosque Uirapuru, no pátio rodoviário da Prefeitura, no Lago Aratimbó, campos de futebol e nas praças. Os brinquedos infantis estão interditados, para evitar aglomeração, e as competições esportivas – mesmo confraternização – estão proibidas.

No comércio em geral as vistorias são diárias – algumas em parceria com entidades representativas – e a fiscalização tem flagrado muitas situações de desrespeito às normas sanitárias especiais decorrentes da pandemia, tanto por empresários quanto por colaboradores e clientes. O prefeito Celso Pozzobom destaca o grande esforço que o município tem feito para chegar a todos os bairros e segmentos da população, "mas o sucesso dessa empreitada depende mais dos munícipes do que das autoridades", apontou.

"De nada vale a gente empregar todos os recursos para conter a pandemia se a população não incorporar as medidas preventivas na sua rotina, no seu dia a dia, e respeitar as recomendações. O tempo não é de festa, de churrasco, de aglomeração. O momento é de se cuidar, se recolher, pensar na saúde própria e dos familiares. Muitos já estão sofrendo com os efeitos da Covid-19, seja na saúde, no comércio, na rotina diária, e a situação tende a piorar se o comportamento não mudar", alertou Pozzobom.

FISCALIZAÇÕES

A Prefeitura tem realizado Ações Integradas de Fiscalização Urbana (Aifu) reunindo as equipes da Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Diretoria de Meio Ambiente e Guarda Municipal, com apoio das polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros, que resultam em vários autos de infração, notificações e fechamento de estabelecimentos que não respeitam as determinações dos decretos municipais.

Na última semana, apenas na sexta-feira, 19, foram três comércios fechados, um autuado e dois notificados na cidade, além da interdição de bares por falta de condições sanitárias também nos distritos. No sábado, 20, foram autuados quatro bares e três festas em residências de Santa Eliza, orientações em todos os bares de Serra dos Dourados, um bar e uma barbearia foram interditados em Umuarama, além de uma festa com 35 pessoas na Estrada Jurupoca e orientações aos lanches da Avenida Rio Grande do Norte.

AGLOMERAÇÃO

A fiscalização acontece especialmente em bares e lanchonetes e na maioria deles, proprietários e clientes observavam as medidas de prevenção, como uso de máscara, distanciamento e disponibilização de álcool gel. O problema mais comum são aglomerações, falta de uso da máscara e desrespeito ao distanciamento social.

Umuarama registra 45 suspeitos de Covid-19 em três dias e casos confirmados chegam a 70

Entre os 204 pacientes com suspeita de infecção pelo vírus, 201 estão em isolamento, um está internado em UTI

Umuarama – Com a redução no isolamento e distanciamento social dos umuaramenses, os números do boletim do coronavírus na cidade começa a aumentar. Em apenas três dias a Secretaria Municipal de Saúde registrou 45 suspeitos, além de 53 notificações de pessoas atendidas com sintomas de síndrome gripais.

No boletim da segunda-feira (22), encaminhado pela Secretaria Municipal de Umuarama, a cidade chegou aos 70 casos confirmados de Covid-19. Ontem foram dois novos casos, sendo um homem de 30 e outro de 66 anos, que testaram positivo para o novo coronavírus.

Dos 70 casos de Covid-19 em Umuarama, 18 pacientes estão em isolamento domiciliar, monitorados pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal. Quatro pessoas estão hospitalizados, sendo três em enfermaria e um em UTI. Outros já são considerados curados e houve dois óbitos.

Suspeitos

Entre os 204 pacientes com suspeita de infecção pelo vírus, 201 estão em isolamento, um está internado em UTI e dois em enfermaria. Do total de 945 notificações, 671 suspeitas já foram descartadas.

Paraná se aproxima de 15 mil confirmações e já registra 460 mortes

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde, em informe emitido ontem, divulga 612 novos casos da Covid-19 e 18 óbitos pela infecção no Paraná. O Estado soma 14.948 diagnósticos confirmados e 460 mortos em decorrência da doença. Há um ajuste de município de residência de caso confirmado.

Nesta segunda-feira há 524 pacientes com diagnóstico confirmado internados. São 405 em leitos SUS (160 em UTI e 245 em leitos clínicos/enfermaria) e 119 em leitos da rede particular (46 em UTI e 73 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 894 pacientes em leitos UTI e enfermaria que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.

ÓBITOS

As 18 pessoas que faleceram estavam internadas. São nove mulheres e nove homens, com idades que variam de 20 a 89 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 16 e 22 de junho.

Sete pacientes que foram a óbito residiam em Curitiba. Dois residiam em São José dos Pinhais e dois em Rolândia. Houve um falecimento em cada um dos municípios de Almirante Tamandaré, Campina Grande do Sul, Cornélio Procópio, Goioerê, Londrina, Ibaiti, Quatro Barras.

MUNICÍPIOS

330 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Borrazópolis e Espigão Alto do Iguaçu tiveram registro pela primeira vez. Em 118 municípios há óbitos pela doença.

FORA DO PARANÁ

O monitoramento da Secretaria da Saúde registra 176 casos de residentes de fora. Nove pessoas foram a óbito.

AJUSTES

Um caso confirmado no dia 10 de junho, em Curitiba, foi transferido para Campina Grande do Sul.

CRITÉRIOS

A Secretaria reforça que municípios têm critérios diferentes de confirmação de casos e por isso pode ocorrer divergência de número de pacientes. Os dados são consolidados na gestão estadual, mas os municípios encaminham as informações para as regionais que repassam para o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Paraná (CIEVS) da Secretaria da Saúde

Células-tronco são usadas em estudo para combater a covid-19

Pesquisadores da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) e do Instituto Carlos Chagas da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (ICC/FiocruzParaná) iniciaram uma pesquisa pioneira que usa células-tronco no tratamento de pacientes com a covid-19. O coordenador do Núcleo de Tecnologia Celular da PUCPR, Paulo Brofman, um dos líderes do projeto, disse ontem (22), em entrevista à **Agência Brasil**, que a doença se apresenta de maneira muito diversificada nos pacientes, envolvendo desde sintomas leves até situação pulmonar bastante grave, que leva à necessidade de intubação e apoio de prótese artificial ou de respirador.

"Um grande problema desses pacientes que evoluem de maneira mais grave é que ocorre uma alteração que a gente chama de "tempestade de citocinas" e leva a uma inflamação respiratória muito grande que vai ocupar boa parte da estrutura pulmonar, fazendo com que a área de troca do CO_2 pelo oxigênio diminua muito", explicou Brofman.

O Núcleo de Tecnologia Celular da PUCPR já tem vasta experiência com o uso de células tronco mesenquimais (CTMs), derivadas do tecido do cordão umbilical (TCU), para doenças pulmonares, desde pesquisa básica, pesquisa clínica e até em pesquisa clínica experimental.

"E elas se mostraram muito próprias para isso, porque têm uma importante ação anti-inflamatória. Isso vai fazer com que a diminuição dessa carga viral de citocinas que estão produzindo essa reação inflamatória diminua de maneira significativa, fazendo com que as células que possam ir ao pulmão e complicar a situação dele, não façam esse caminho", disse Paulo Brofman acrescentando que a expectativa é muito promissora, no sentido de tratar os pacientes já gravemente comprometidos.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

SENAR-PR ajuda a cidade a plantar

Aproximar o meio urbano do rural resgatando a antiga prática da horticultura. Além de contribuir para uma alimentação mais saudável e rica para a população, leva conhecimento a um público, que, via de regra, não tem muita intimidade com a prática rural.

Trata-se da Fazenda Urbana, iniciativa da prefeitura de Curitiba lançada recentemente com objetivo de estimular a produção sustentável. Trata-se de um espaço comunitário voltado à educação, onde os cidadãos poderão participar ativamente da produção de alimentos.

Em uma área de 4.435 m² na capital paranaense serão produzidos mais de 150 tipos de hortaliças, frutas e verduras de inverno e verão, reunindo diversas técnicas de plantio sustentável, como plantio elevado, aquaponia, hidroponia e cultivo protegido. Em meio aos prédios e avenidas repletas de carros, um espaço reserva um pouco do meio rural no coração da metrópole.

O SENAR-PR é parceiro da a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nesse projeto. Cabe a ele capacitar e atualizar os técnicos da prefeitura para as práticas de produção. Em março deste ano, antes do início da pandemia do novo coronavírus, o SENAR-PR realizou o curso de "Agricultura Orgânica" junto aos técnicos da secretaria. Outras capacitações devem ocorrer tão logo a situação de saúde volte a se normalizar, deixando nossa capitam ainda mais verde.

sistemafaep.org.br

Papo rápido

- Estão dizendo que o advogado da família é o 'homem bomba'...
- Então o Queiroz é o 'homem fósforo'..

Policromático

O que os esperançosos esperam é que tudo não fique só na esperança...

Aragão Filho

ANIVERSÁRIO

Ontem foi dia de cantar o tradicional "Parabéns a Você" ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho. Na foto, funcionários da empresa na singela homenagem ao empreendedor da comunicação em Umuarama e no Paraná.

E já que perguntar não ofende...

Já que o Brasil não ganha um título importante em nada, nem no futebol, será que o brasileiro estaria buscando com afinco o título de país com maior número de infectados por coronavirus no mundo, é?

Previsão

Nesta semana Curitiba poderá ter sua capacidade hospitalar esgotada para atender pacientes infectados pelo novo coronavírus.

É mais uma previsão para guardar e conferir depois.

Volta de risco

Interior tem explosão de covid-19 após volta de moradores.

Migrantes retornam para as cidades com poucos, ou nenhum caso, de coronavirus e acabam trazendo o vírus das cidades maiores e mais infectadas.

A secretaria de saúde de Umuarama, Cecília Cividini, já detectou o retorno de umuaramenses que residem em outras localidades com maior número de infectados, como São Paulo, por exemplo.

Sejam bem vindos de volta, mas uma quarentena faria bem a todo mundo...

Apoio

Com o objetivo de ajudar o número crescente de pessoas enlutadas pela Covid-19 que algumas entidades se juntaram para criar o site www.cuidadoaoluto.com.br, um portal que oferece informação e apoio às pessoas que perderam parentes para o coronavírus.

Mais da metade

A comissão especial criada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para analisar gastos de prefeituras com a pandemia da Covid-19 identificou, em menos de 20 dias, e em apenas 100 análises, problemas em 56 municípios paranaenses.

Captou a real?

Menos mar

O Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento da ação histórica de Santa Catarina contra o nosso estado sobre os royalties do petróleo.

Os ministros reconheceram que o IBGE usou um critério ilegal na demarcação dos limites marítimos, que beneficiou o Paraná em prejuízo dos catarinenses.

Por sete votos a dois, o STF julgou a demanda ajuizada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) em 1991 parcialmente procedente.

A decisão diminui o mar territorial paranaense e diminui o valor dos royalties do petróleo que o nosso estado vem recebendo.

Escrito apenas ontem...

Não importa ao tempo o minuto que passa, mas o minuto que vem.

- Machado de Assis.

Guerra contra a polícia

Não sei se o preclaro leitor atinou para as pautas da rede Globo, mas ficou claro nas últimas semanas que, além de Bolsonaro, a emissora resolveu 'bater' pesado na polícia militar.

É uma guerra às claras, sem subterfúgios como na briga contra Bolsonaro, onde até crônica chorosa é apresentada em pleno jornal nacional como se fosse notícia.

Pelo noticiário, só tem bandoleiro na PM.

Os bons policiais, respeitadores dos limites da lei, que atuam conforme o manual do bom policial, estão sendo representados nas imagens de violência, que todos estão carecas de saber é praticada por uns poucos.

É a campanha pela desmilitarização das PMs.

Lives da semana têm Gusttavo Lima, Raça Negra, Simone & Simaria e Gloria Groove

São Paulo, (AE) - Para aqueles que estão em casa, em quarentena, durante a pandemia do novo coronavírus, cantores e cantoras, bandas e grupos seguem fazendo lives para incentivar o isolamento social. Ao mesmo tempo, é uma forma de os artistas manterem o trabalho, enquanto show em estádios e apresentações presenciais não são liberadas. O Brasil ultrapassou, na semana passada, a marca de um milhão de pessoas contaminadas com a covid-19 e mais de 50 mil pessoas já morreram em três meses.

Nesta semana, algumas lives musicais terão temáticas juninas, como o Arraiá Danado de Bom, com Solange Almeida, nesta terça-feira, 23, às 19h, e do grupo Calcinha Preta, no mesmo dia, às 20h.

Mais para o fim da semana, na sexta, 26, Gusttavo Lima, Jonas Esticado e Felipe Araújo se apresentam às 21h, nos seus canais no YouTube.

E, no sábado e domingo, as lives mais aguardadas por internautas são de Raça Negra, Simone & Simaria, Gloria Groove, Skank, Leonardo, Milton Nascimento, Ed Motta e Alexandre Pires.

Confira agenda de lives de 22 a 28 de junho:

23 de junho (terça-feira)

Às 19h: Ed Motta; Arraial Danado de Bom, com Solange Almeida

Às 20h: Calcinha Preta, 20h

24 de junho (quarta-feira)

Às 20h: Israel e Rodolfo; Limão com Mel

26 de junho (sexta-feira)

Às 21h: Gusttavo Lima, Felipe Araújo e Jonas Esticado

* Ainda sem horário: Gilberto Gil, horário e definir

27 de junho (sábado)

Adesivo

Deixe de ser mascarado e lave as mãos...

Policromático

A inteligência brigou com o fanatismo e nunca mais fizeram as pazes...

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima
CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

PREZADOS ANUNCIANTES,

Seguindo orientações do Governo do Paraná e da Prefeitura de Umuarama, o balcão de anúncios do jornal **Umuarama Ilustrado**, situado na avenida Tiradentes 2680, mantém o atendimento ao público com a devida prevenção à Saúde.

Para quem preferir fazer anúncios ou manter outros contatos sem vir ao jornal, pode utilizar os seguintes meios:

44- 3621-2500 (geral)

44-3621-2525 (classificados)
classificados@ilustrado.com.br

44-3621-2526 (assinaturas)
assinaturas@ilustrado.com.br

44-3621-2535 (redação)
editoria@ilustrado.com.br

Redação
44-99913-0130

Reclamações 98407-5317 e 99956-6037

Contamos com a compreensão de todos. Obrigado

ilustrado

SAÚDE

Prefeitura de Nova Olímpia atua para manter o controle do coronavírus

Nova Olímpia - A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia, com o apoio da Administração, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, informou que está priorizando as medidas preventivas para o controle do novo coronavírus e vem reforçando o apelo para a necessidade de a população manter isolamento domiciliar e distanciamento social, além da obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos, quando for inevitável sair e adoção de hábitos preventivos e de saúde.

O prefeito João Pacheco tem publicado decretos recomendando medidas preventivas e restritivas para o comércio, contando com a responsabilidade de todos os setores para barrar o avanço da covid-19 no município e seguir as medidas sanitárias, a fim de evitar a disseminação da doença.

Equipamentos foram adquiridos para atender a população, caso seja necessário

Prefeito João Pacheco diz que todos os esforços estão sendo feitos para evitar o avanço da doença no município

O município de Nova Olímpia conta com um ambulatório específico para pacientes com síndromes gripais, equipado com aparelho de ventilação mecânica, funcionando com equipe exclusiva 24 horas e leitos de baixa complexidade para internamento e observação. Com isso, a Prefeitura informou que ampliou sua equipe de profissionais, os quais receberam treinamentos voltados aos protocolos referentes ao coronavírus.

O funcionamento da Unidade Básica de Saúde ocorre de forma organizada, buscando oferecer aos pacientes e à equipe um ambiente com condições seguras de atendimento e trabalho, respectivamente, o que acontece também no Hospital Municipal para situações emergenciais. As vigilâncias sanitária e epidemiológica vêm intensificando as medidas de prevenção e contenção da doença, através de um Plano de Contingência Municipal do Covid-19 e definição de protocolos e recomendações para os profissionais e à população, aumentando o número de fiscalizações e realizando interdições caso se façam necessárias.

Em Nova Olímpia, o COE (Centro de Operações Emergenciais em Saúde), reúne-se de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, assim como para monitorar, estabelecer e divulgar medidas de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus, modificando as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. Também são feitas reuniões regulares com o comércio local com a finalidade de orientar e redefinir os decretos municipais de acordo com a situação epidemiológica da região e do estado.

O prefeito informou ainda que os recursos estão sendo aplicados de acordo com as necessidades levantadas pela Secretaria de Saúde, priorizando a compra de EPIs e materiais necessários para que o trabalho seja executado atendendo as normativas do Ministério da Saúde, seguindo as recomendações de cada Resolução para aplicação do mesmo, sempre com o intuito de garantir uma assistência de qualidade aos usuários.

Prefeitura de Umuarama entrega cinco resfriadores aos pequenos produtores de leite

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama entregou mais cinco resfriadores de leite com capacidade de mil litros para grupos de pequenos produtores na manhã de ontem, no pátio rodoviário do município. "Enfrentamos uma queda na arrecadação, por conta da pandemia, mas graças ao planejamento e avanços conquistados nos três primeiros anos da gestão, tem sido possível atender o setor produtivo com vários incentivos", destacou o prefeito Celso Pozzobom durante a entrega.

"Estes resfriadores, nos quais investimos cerca de R$ 55 mil em recursos próprios, vão ajudá-los a garantir a qualidade do leite, reduzir custos e melhorar a lucratividade", emendou. Nos últimos anos o município já forneceu concessão de uso de 22 resfriadores, que beneficiam cerca de 70 produtores de leite.

Os resfriadores garantem segurança para o armazenamento do leite entre a ordenha e a coleta, feita geralmente a cada dois dias pelos caminhões das cooperativas e laticínios

Graças à licitação, cada um dos equipamentos entregues nesta segunda custou ao município R$ 10.900,00. "Eles atenderão 12 produtores contemplados pelo Programa Pró-Leite, criado pelo município para promover o aumento da produção leiteira através de incentivos como correção e preparo do solo para reforçar as pastagens, distribuição de novilhas de alto padrão, insumos, assistência técnica e qualificação dos produtores", lembrou o diretor e Agricultura e Pecuária, Vinícius Chimenez.

Os resfriadores garantem segurança para o armazenamento do leite entre a ordenha e a coleta, feita geralmente a cada dois dias pelos caminhões das cooperativas e laticínios. "Este é um dos equipamentos que exigem o maior investimento no processo e são fundamentais para a qualidade do leite. Concedidos pelo município para uso sem custo, servem de incentivo para o aumento da produção e atendem vários produtores. Um deles foi para a Vila Rural de Lovat", informou Chimenez.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou que com o Programa Pró-Leite a Prefeitura tem ajudado os donos de rebanhos leiteiros a recuperar o solo com mecanização, adubação e plantio de gramíneas. "Além dos incentivos do programa, temos tido cuidado especial na manutenção e melhorias das estradas rurais, construção e reforma de pontes, cascalhamento e em alguns casos até pavimentação. Também investimos na aquisição de máquinas, implementos agrícolas e veículos para o município, renovando o pátio rodoviário e atendendo mais produtores", disse.

A produção agropecuária é muito importante para o município, completou Pozzobom. "Num momento em que perdemos receita com a queda da atividade econômica, o setor agrícola e a pecuária são fundamentais para contribuir com a arrecadação, produzindo alimentos para a população e movimentando a economia. Desejo sucesso a todos e contem com o município", finalizou.

Incentivo ao produtor rural de Altônia

Produtores rurais recebem as mudas de abacate

Altônia - Na semana passada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Altônia realizou a entrega de aproximadamente 900 mudas de abacate para cerca de 20 produtores rurais do município.

De acordo com o secretário Carlos Alberto Buosi, as mudas são adquiridas por um valor mais baixo pelos produtores e o frete do Viveiro da cidade de Arapongas até a propriedade rural e pago 100% pela Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Altônia.

O prefeito Gervasone disse que dessa forma incentiva os produtores a continuar produzindo e diversificando a sua propriedade gerando renda familiar. Assessoria de Comunicação - P.M.A – Claudemir Caetano

ESPERANÇA

Dois mil candidatos brasileiros participarão de teste da vacina contra covid-19

São Paulo, 22 (AE) - O Grupo Fleury divulgou nesta segunda-feira, 22, que vai realizar a seleção de dois mil candidatos brasileiros que participarão da terceira fase de testes da vacina contra o coronavírus desenvolvida pela Universidade de Oxford, da Inglaterra. Com os brasileiros, serão no total cerca de 50 mil voluntários que vão participar dos testes da vacina no mundo em diferentes estudos.

UNIFESP

Anunciado no começo deste mês, o estudo é conduzido no Brasil pela Escola Paulista de Medicina, da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). O Grupo Fleury vai fornecer cerca de dois mil exames de diagnóstico da covid-19 do tipo sorológico, utilizado para detectar o desenvolvimento de anticorpos contra o coronavírus, durante a seleção de candidatos. Quem já foi infectado não poderá integrar o experimento, porque acredita-se que essas pessoas já produziram imunidade contra a doença.

VACINA

De acordo com o Grupo Fleury, a maioria dos brasileiros selecionados será de profissionais da área de saúde, homens e mulheres entre 18 e 55 anos. Eles serão divididos em dois grupos: um tomará a vacina e o outro será testado com a vacina-controle MenACWY, também conhecida como vacina meningocócica conjugada.

Para saber a eficácia da vacina, os pesquisadores vão comparar os dois grupos: o percentual de pessoas vacinadas que não desenvolveu a doença e a proporção de indivíduos testados com a vacina-controle que acabou infectada pelo coronavírus.

"Se o primeiro time, o das pessoas testadas com a vacina, tiver um percentual superior de imunidade em comparação àqueles que tomaram a vacina-controle, a conclusão é a eficácia da vacina", explica o Dr. Celso Granato, infectologista e diretor clínico do Grupo Fleury.

"Tudo indica, infelizmente, que o Brasil ainda está em uma curva ascendente de contágio. Nesse contexto, a realização de estudos de testes de vacina se torna vantajosa, uma vez que grande parte da população ainda não desenvolveu imunidade contra o novo coronavírus", acrescentou.

OXFORD

A vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford é produzida a partir de uma versão enfraquecida do vírus do resfriado comum, o adenovírus, que contém material genético da proteína Spike do SARS-CoV-2. Após a vacinação, a proteína é produzida, o que estimula uma resposta do sistema imunológico contra a infecção pela covid-19. Em abril, a vacina passou pela primeira fase de testes, o que incluiu um grupo de mais de mil pessoas entre 18 e 55 anos no Reino Unido. Desde então, foram iniciadas as fases dois e três dos testes, e agora conta com cerca de 50 mil voluntários, incluindo neste total os dois mil voluntários do projeto liderado pela Unifesp, em São Paulo.

PR-323

Chefe do NRE de Umuarama fica ferida em acidente

Umuarama – A chefe do Núcleo Regional de Educação de Umuarama (NRU), Gilmara Zanatta ficou ferida em um acidente ocorrido no sábado (20), na PR-323, próximo a Cianorte.

O outro ocupante do veículo também ficou ferido. Ambos foram encaminhados para atendimento médico e passam bem.

Segundo o apurado, a professora retornava de Maringá quando o carro em que estava rodou na pista e bateu na lateral de um caminhão.

O Ilustrado conversou na tarde de segunda-feira (22) com a professora, que afirmou estar bem e se recuperando.

REGIÃO

Polícia ainda não tem pistas de autor de homicídio em Tapejara

Cruzeiro do Oeste – a Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste ainda não tem suspeito sobre o autor que executou a tiros o jovem Jean Carlos da Silva Frediani, de 24 anos, na noite de sábado (20), em Tapejara, a 50 km de Umuarama.

Segundo o delegado encarregado da investigação, Izaias Cordeiro Lima as investigações são iniciais e a motivação ainda está sendo apurada.

Jean Carlos foi executado com pelo menos três tiros no cruzamento das ruas Matilde Gomes x José Clemente por volta das 21 horas, segundo a PM. A vítima estava andando sozinha no momento do crime. Segundo a PM, um Chevrolet Prisma prata teria passado por Jean Carlos e um dos três ocupantes teria efetuado os disparos de arma de fogo. A vítima morreu ainda no local.

Segundo a PM a vítima tem diversas passagens pela polícia por crimes como receptação e furto qualificado.

Homem que teve corpo queimado em acidente é transferido para Londrina

Umuarama – Foi transferido para o Hospital Universitário de Londrina, especializado em queimaduras, o idoso que teve 25% do corpo queimado após uma colisão entre um Fusca e um caminhão, no Jardim Nova América, em Umuarama. O acidente foi por volta das 22h10 de sábado (20).

O passageiro, de 57 anos, teve ferimentos leves. Ambos foram socorridos pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado até o hospital Uopeccan. A transferência de Laércio Poli para Londrina ocorreu ainda no domingo (21).

Segundo o Corpo de Bombeiros o acidente foi na noite de sábado e após o choque entre os veículos, o Fusca pegou fogo e as vítimas acabaram feridas. As chamas foram contidas rapidamente. E as vítimas encaminhadas ao hospital.

Resgatado gato obrigado a fumar maconha pelo dono

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) resgatou um gato em situação de maus-tratos, no bairro Sítio Cercado, em Curitiba, na sexta-feira (19). A PCPR recebeu um vídeo, onde aparecem dois jovens dando maconha para o animal. Os dois indivíduos foram identificados, sendo um deles um adolescente e o outro um homem, de 19 anos, que foi autuado por maus-tratos.

Após tomar conhecimento do fato, a PCPR passou a realizar diligências para identificar os responsáveis pelo crime. O animal foi resgatado e encaminhado para uma Organização não Governamental (ONG) "SOS 4 Patas" de Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba.

O maior de idade responderá em liberdade pelo crime de maus-tratos. Se condenado poderá pegar de três meses a um ano de prisão, além de multa.

Adiado concurso da Polícia Civil por causa da pandemia

Curitiba - A Polícia Civil do Paraná (PCPR) informa o adiamento do Concurso Público 2020. A decisão ocorreu durante reunião entre a Comissão do Concurso da PCPR e a Banca Examinadora da @UFPR, nesta segunda-feira (22). A @pcpr_oficial e a Banca da @ufpr irão se reunir novamente na segunda quinzena de agosto, para deliberar a respeito do novo cronograma do concurso e data para realização das provas.

O concurso autorizado pelo Governo do Paraná oferta 400 vagas, sendo 50 para delegado de polícia, 300 para investigador e 50 para papiloscopista.

Condutor com CNH cassada é flagrado embriagado e dirigindo

Umuarama – Um condutor de 57 anos foi preso em flagrante dirigindo embriagado na avenida Rio Grande do Sul, no Jardim Europa, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. O flagra foi na tarde de domingo (21). Ao realizar o exame do etilômetro foi apontado o valor de 0,68 mg/l de ar expelido.

O homem foi levado para a delegacia da Polícia Civil e o veículo, um VW Passat, recolhido ao pátio do 25º BPM. Ainda para agravar a situação, o homem está com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cassada.

Segundo a PM, uma denúncia levou a equipe até a avenida Rio Grande do Sul onde encontraram o condutor dirigindo em zigue-zague pela via e durante a abordagem o motorista apresentava dificuldade para se comunicar com os policiais e andava cambaleando.

Presos irmãos suspeitos de matar jovem após colisão intencional

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu preventivamente dois irmãos, de 22 e 24 anos, suspeitos de homicídio tentado e consumado, em Cascavel, na região Oeste do Estado, na quinta-feira (18). A dupla é suspeita de jogar o carro contra uma motocicleta onde estavam duas jovens, de 19 e 20, com um veículo GM Kadet na madrugada do dia 12 de junho.

A vítima fatal, Amanda Prado de Amorim, de 19, conduzia a motocicleta em via pública. Na garupa estava a jovem de 20. Os suspeitos estariam perseguindo as mulheres, quando ao transitarem pelo bairro Canadá, os dois teriam colidido intencionalmente contra as jovens.

Amanda ficou presa debaixo do carro, um Kadet, e morreu no local. Um guincho foi utilizado para suspender o veículo e fazer a retirada do corpo. A jovem da garupa foi encaminhada ao hospital com diversas lesões.

O homem de 22 anos conduzia o carro e o irmão dele, de 24, estava no banco passageiro. Após a colisão, os dois não prestaram socorro às vítimas e fugiram. A prisão dos dois ocorreu na comunidade rural Rio de Salto.

Segundo a investigação, os suspeitos tiveram a intenção de matar as vítimas. Eles teriam confundido as jovens com desafetos deles.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Hoje

Logo depois do "Conversa Com o Bial", estreia mais uma temporada de "Homeland: Segurança Nacional". Na história estrelada por Claire Danes, oito anos após o desaparecimento de dois soldados norte-americanos no Iraque, um deles, o sargento Nicholas Brody (Damian Lewis), retorna após ser resgatado pelo exército dos Estados Unidos. Ele é recebido como herói pela família, amigos e pelo governo. Contra todos que o exaltam, a agente da CIA Carrie Mathison (Claire Danes), que passou vários anos no Afeganistão, acredita que o herói é um espião do inimigo preparando o próximo ataque terrorista em solo americano.

Retomando a rotina

A direção do estúdio Universal avisou que no próximo mês deverão ser retomadas as filmagens de "Jurassic World 3", seguindo um rigoroso protocolo de saúde e prevenção ao novo coronavírus.

Cansou!

Maísa Silva parece cansada de receber mensagens questionando-a e dias atrás disparou "não sou obrigada a dar satisfação", quando seguidores pareciam interessados demais no namoro da atriz com Nicolas Arashiro que já tem quase três anos.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

BRINQUEDOTECA

Projeto oferece atividades virtuais para a criançada

Durante este período de pandemia, a rotina de todo mundo ficou diferente e as famílias estão experimentando ficar mais tempo em casa. Mas para quem tem criança, outro desafio também entra em cena: como distrair essa turminha neste momento de isolamento social?
É um período que exige cuidados, prevenção e muita paciência.
Para ajudar nesta missão e minimizar as angústias dos pequenos, a Brinquedoteca de Umuarama está organizando atividades lúdicas virtuais para os pais passarem o tempo interagindo com seus filhos com idade de 3 a 10 anos.

Confira as atividades virtuais oferecidas pelo projeto:

"Brink on-line"
Desde esta segunda-feira, 22, estão sendo realizadas videoconferências por meio do aplicativo *hangout meet*, para os pais brincarem e interagirem com as crianças. São atividades lúdicas: recreativas, artísticas, contação de história. Após a inscrição no formulário, a equipe da Brinquedoteca fornecerá uma "chave de acesso".

"Brincar do quê?"
Os estudantes do curso de Pedagogia vão enviar pelo whatzapp sugestões de atividades lúdicas para os pais brincarem a qualquer momento com seus filhos. Serão brincadeiras simples e sem necessidade de muito espaço.

"Brincando & cia"
Os acadêmicos do curso de Pedagogia vão interagir com apenas uma criança em vídeo-chamada no whatzapp. Serão brincadeiras de regras simples, que necessitam de material ou até mesmo com brinquedos que a criança dispõe em casa.

Para as crianças participarem destas atividades, basta os pais preencherem o formulário eletrônico: https://forms.gle/ncpmBHnfvXa1EKxZA

Mais informações no e-mail: brinquedoteca-umu@unipar.br ou pelo telefone (44) 3621-3830.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Protagonista

A peça "Lili Carabina" ganhou uma adaptação e pode ser vista no YouTube. A produção é estrelada por Viviane Araújo e o roteiro baseado no livro homônimo de Aguinaldo Silva, adaptado por Júlio Kadetti.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla fala para as amigas que encontrará Deco antes da festa. Felipe ensina Lica a grafitar. Roney se recusa a contar para Josefina o que aconteceu entre ele e o pai de Tato. Tina e Ellen dão um ultimato em Keyla. MB discute com Lica por causa de Felipe. MB tenta afastar Felipe da banda. Marta e Luís se beijam. Edgar discute com Malu. Dóris fica orgulhosa ao ver a escola arrumada. Benê se preocupa com a renda da festa. Keyla não ouve a mensagem de Deco, avisando que irá a seu encontro.

NOVO MUNDO

Piatã, Olinto e Jacira afirmam que ajudarão Joaquim a resgatar Anna. Licurgo estranha o comportamento de Germana. Hugo diz a Quinzinho que Joaquim escapou da prisão. Leopoldina consegue avisar a Anna que Joaquim está livre. Tibiriçá garante a Joaquim que Elvira está viva. Incentivado por Domitila, Dom Pedro não comparece à reunião com os liberais. Amália beija Peter. Elvira despista Jacinto, mas acaba presa.

TOTALMENTE DEMAIS

Carolina comunica à sua equipe que a próxima prova do concurso será um editorial romântico. Eliza avisa a Arthur que não sabe se conseguirá fazer o editorial. João e Maria fotografam Lili com Rafael saindo do estúdio e enviam para Dorinha. Arthur orienta Max a beijar Eliza para o ensaio do editorial romântico, mas a modelo trava. Dorinha arma um jantar para unir Germano e Carolina. Germano se surpreende ao ver, no celular de Dorinha, uma foto de Lili e Rafael juntos. Arthur ensaia um beijo técnico com Eliza para o editorial romântico. Rafael vê Germano e Carolina em clima de intimidade.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Nancy, Antônio e Branca se dirigem ao hospital para ver Poliana. Filipa comemora a situação de Poliana, uma vez que assim irá lhe substituir na apresentação. Gabi propõe algo a Jeff. De surpresa, os colegas de Poliana cantam uma música para ela no hospital querendo deixar a menina feliz. Débora é questionada pelo delegado se sabe onde Roger está. Pendleton afirma que ficará longe da empresa por um tempo para atenção à filha.

FINA ESTAMPA

Tereza Cristina critica o restaurante, e Renê a expulsa do estabelecimento. Paulo visita Esther e se desentende com Guaracy. Tereza Cristina exige que Ferdinand ateie fogo à mansão de Griselda. Barinski conversa com Silveira. Rafael consegue um alvará de soltura e marca um encontro com Amália. Ferdinand invade a mansão de Griselda e prende Amália. Rafael chega ao Marapendi Dreams. Tereza Cristina finge espanto ao saber do incêndio na casa de Griselda. Griselda se desespera ao saber que Amália está dentro da casa em chamas.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Nico continua a treinar a corrida de cavalo. Vicente fica sabendo que Dinho é seu novo advogado. Regina surta ao saber que os Cúmplices estavam lhe seguindo. Os cúmplices vão atrás de Otávio e dizem que ele precisa tomar cuidado com Regina, que é muito perigosa. Otávio não lembra das crianças e nem de Regina, mas diz que ficará atento. Otávio começa a lembrar dos acontecimentos, inclusive sobre Isabela, que é filha de Regina. Marina aparece na mansão e Regina lhe joga escada abaixo. A vilã foge. Marina fica desacordada no chão. Ofélio vai atrás de Regina e lhe impede de sair da mansão.

Sempre linda

Malu Galli é bem resolvida quando o assunto é o próprio corpo. A atriz não se liga em moda e se cuida muito, mas para sentir-se bem e simplesmente por questões de estética. Ela é casada com o artista plástico Afonso Tostes e o casal tem um filho.

Cinco milhões

O irmão youtuber de Grazi Massafera, Matheus Massafera está feliz da vida. Seu canal é um dos mais visualizados da intenet.

Boa forma

Sasha Meneghel sempre foi uma pessoa discreta, mas tem impressionado por causa de sua boa forma. Um dos segredos da estudante de Moda é a aula de dança, a qual ela pratica todos os dias. Sasha mora e estuda nos Estados Unidos, mas está passando o período de quarentena aqui no Brasil.

Maioridade

Lucas Burgatti, o mesmo que faz o Eric, em "Aventuras de Poliana", completou 18 anos. E foi muito festejado nas redes sociais. Quanto ao trabalho, ele está confirmado no elenco de "Poliana Moça".

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Quem deixa um lugar à procura de novas moradas
2. Interjeição que expressa grande dor / Relativo à Lua
3. Uma cadeia de montanhas da Europa
4. Ter grande afeição por alguém / Nó para colher bois, cavalos etc.
5. Lugar onde se criam os felinos mais comuns / Predicado moral ou físico e toda qualidade natural
6. Que sofreu corrosão lenta e prolongada
7. Coisa contrária, antítese / O símbolo químico da platina
8. Ato de causar, ocasionar
9. O que é demasiadamente bom / A model é uma manequim da alta moda
10. Ponto escolhido para aí se dar um evento / Desvio de conduta, degradação moral
11. O tinir de armas ou metais
12. Sigla da entidade que procura ajudar a livrar o alcoólatra da dependência de beber / Próprio de determinada pessoa ou coisa
13. Brigar, disputar.

VERTICAIS
1. Ditado, provérbio / O pianista canadense de jazz Peterson (1925-2007)
2. (Med.) Tumor derivado do tecido muscular / Rótula do joelho
3. Aquele que rouba e mata
4. De maneira honrosa, heróica
5. Bebida alcoólica proveniente da cana-de-açúcar / Uma medida para líquidos / O músico Gilberto, de "Refavela"
6. Preparado para branquear a roupa ao ser lavada / Sensação penosa, desagradável / Extremidade superior dos mastros, onde se desfraldam as bandeiras
7. Cremoso / Diz-se de faixa de idade
8. Maneira característica de desenhar / Que excede outro em más qualidades / Abreviatura do antigo cruzeiro
9. Monstro duplo únido pelo tórax.

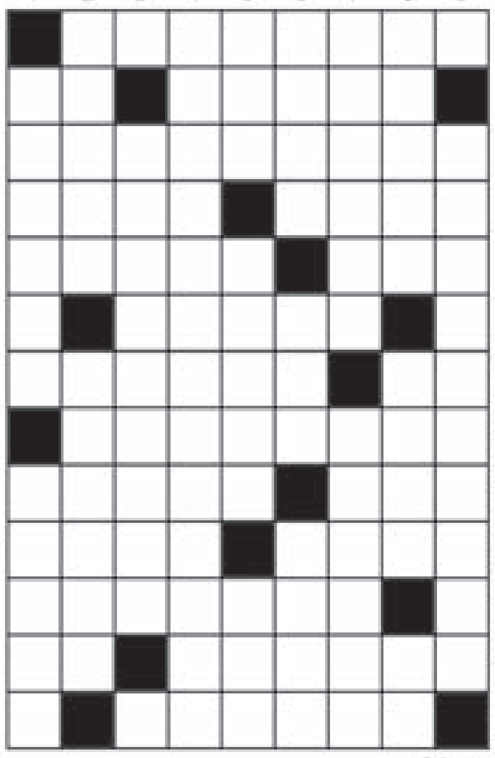

Horóscopo

Áries — É uma fase complicada no que diz respeito ao relacionamento a dois, pois tende a não se doar do jeito que está acostumado, preferindo uma atitude mais distante e até mesmo fria. Cuidado!

Touro — Não vai se aborrecer com nada e para tudo terá sempre uma palavra amiga e um jeito carinhoso de tratar as pessoas, sempre com muita consideração. Terá serenidade e sabedoria.

Gêmeos — Nem sempre o que parece de fato é. Poderá criar uma situação que ainda não existe, em sua cabeça, e o outro lado ficará surpreso com tanta imaginação.

Câncer — Pode não querer o que já conhece, enveredando por caminhos inexplorados e de difícil conquista ou acesso. Uma viagem poderá ser providencial durante este período.

Leão — Não vai deixar transparecer o que sente, liberando somente o seu poderoso intelecto. Por isso, poderá se sacrificar por ambição, sendo um excelente negociador. Terá jogo de cintura.

Virgem — Pode se sentir obcecado e não conseguir tirar a imagem de uma pessoa de sua cabeça. Se estiver começando um relacionamento a dois tende a se mostrar mais afetivo do que o normal.

Libra — Não vai conseguir fugir do que está programado e vai se sentir confortável assim. Ainda que o inesperado ou o acaso aconteça, vai tentar driblar o que não estava programado.

Escorpião — Hoje, ainda que esteja certo daquilo que quer fazer e tem vontade, primeiro vai analisar meticulosamente tudo que abrange o interesse de seu foco. Não vai agir levianamente.

Sagitário — Afaste os fantasmas que só existem em sua cabeça e que não passam de miragem. O relacionamento com os familiares pode passar por um momento muito difícil.

Capricórnio — Cuidado para não valorizar mais quem possui uma conta alta, vive num padrão classe A, assim dando mais importância a um meio social mais abastado que o seu. Caia na real!

Aquário — Fase será ideal para deixar que suas emoções fluam naturalmente, pois vai se sentir à vontade para isso, o que o aproximará mais do amor, dos familiares e de amigos. Aproveite!

Peixes — É um tempo positivo para dar asas à criatividade, mostrar seus talentos e se fazer notar de uma maneira natural e espontânea. Você se sentirá confortável ao conversar com conhecidos.

UMUARAMA

Avança a revitalização das calçadas e nova pista de caminhada do bosque

Umuarama - A empresa contratada pelo município para a revitalização dos passeios, implantação de gradil e melhorias no entorno do Bosque dos Xetá já está implantando calçamento e grama no primeiro trecho da obra. Em breve a população ganhará um novo local para caminhadas, corridas leves, passear de bicicleta e realizar atividades físicas ao ar livre, com toda infraestrutura e segurança.

O trabalho começou com a remoção das calçadas antigas na Rua do Bosque e já avança pela Avenida Parigot de Souza, enquanto outra equipe vem concretando a novo passeio e outra frente iniciou os trabalhos pelo lado da Castelo Branco, próximo da antiga Sala Aré.

"A previsão é finalizar as melhorias até o final de outubro, para que a estrutura esteja pronta já para o próximo verão", disse o prefeito Celso Pozzobom. "Nosso objetivo é tornar o bosque mais seguro, atrativo e estruturado para o uso da população. Além das atividades físicas, que contribuem para uma melhor qualidade de vida, a comunidade vai frequentar e assim valorizar mais o meio ambiente, a nossa maior reserva ambiental urbana", destacou.

A obra é realizada com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal. O município está investindo R$ 972,6 mil na revitalização da pista de caminhada, construção de ciclovia e de nova pista externa, além da implantação de paisagismo e gradil (cercamento) em todo o entorno. O prazo de conclusão é cinco meses, a contar deste mês de junho.

O trabalho começou com a remoção das calçadas antigas na Rua do Bosque e já avança pela Avenida Parigot de Souza, enquanto outra equipe vem concretando a novo passeio

DRENAGEM

A revitalização do bosque começou com a implantação de um canal aberto com 115 metros de extensão para drenagem pluvial, onde galerias em tubulação ármica foram destruídas pela ação do tempo. A obra é emergencial e busca eliminar um foco erosivo que avançava em direção da Avenida Governador Parigot de Souza.

O projeto, de grande complexidade dadas as condições do terreno, conta com o investimento de R$ 1 milhão 144 mil também em recursos do Finisa, e inclui uma nova galeria tripla com tubos de grande capacidade e grelha tipo "mata burro", partindo da Av. Castelo Branco entre a Sala Aré e o canal aberto. "Esse reforço ajudará a amenizar e até eliminar o alagamento que ocorre na baixada da Castelo Branco, como já fizemos do outro lado do bosque, na Parigot de Souza, e o resultado foi bastante satisfatório", lembrou o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima.

Telemedicina Paraná já atendeu 10 mil pessoas

O aplicativo Telemedicina Paraná alcançou neste domingo (21) a marca de 10 mil pessoas atendidas por meio do site e dos aplicativos disponíveis para Android e IOS. A ferramenta, que oferece orientação e serviços médicos e psicológicos gratuitos para a população, é uma medida inovadora no combate à pandemia do novo coronavírus.

No período de três meses foram atendidos um grande número de usuários das cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais, Colombo e também de alguns municípios do Estado de São Paulo. Além de possibilitar o atendimento médico à população, a plataforma ajuda a diminuir o fluxo de pessoas em Hospitais e Unidades de Saúde.

Curso e Colégio Alfa incentiva aluna com doação de computador

Umuarama – Após reportagem da RPC sobre a menina Isabel Cravicz, de 10 anos, que enfrenta vários obstáculos para conseguir estudar no sistema à distância, os coordenadores do Curso e Colégio Alfa de Umuarama mandarão para ela um notebook. A doação é uma forma de incentivar a estudante a continuar com a dedicação aos estudos.

Segundo o professor do Colégio Alfa, Eduardo Lavagnini, o gesto de doar o computador e também oferecer bolsa de estudo, é uma forma de incentivar a jovem Isabel Cravicz, que é moradora da zona rural de Roncador e que todos os dias segue a pé até a propriedade de um vizinho, para poder ter acesso à internet e conseguir estudar.

Além do notebook, Isabel poderá escolher entre seis instituições de ensino para cursar o Ensino Médio, entre elas Colégio Alfa de Umuarama, Colégio Integral de Maringá, Colégio Integral de Marechal Cândido Rodon, Colégio Integral de Toledo, Colégio Integral de Itajaí e Curso Pré Vestibular Elite Curitiba.

"Isso mostra que todos podem, se você tiver força de vontade e foco o resultado virá, não importa a dificuldade. O notebook e a bolsa são prêmios pela força e dedicação de Isabel, mas muito mais como um incentivo para ela continuar com sua força e determinação", disse o professor Lavagnini.

Projeto de doações

O Colégio Alfa de Umuarama já realiza um projeto de recolhimento e recuperação de computadores. Os computadores recuperados são doados para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, que não estão conseguindo acompanhar as aulas remotas durante a Pandemia, por falta de tecnologia em casa. Quem quiser doar computadores, as máquinas podem ser entregues no Curso e Colégio Alfa de Umuarama (Rua Arapongas, 4352), ou mande um whats para (44) 99117-4080 "Pode ligar ou mandar mensagem que também buscaremos o computador na sua casa. Juntos somos mais fortes", finalizou o professor.

Governo usa tecnologia para agilizar atendimento aos municípios

Curitiba - O novo momento no mundo institucional, praticamente sem o uso de papel e malotes, quase sem necessidade de descolamentos e com grande parte dos trabalhadores trabalhando em casa, já é uma realidade disponível para organização que reúnam bons profissionais de Tecnologia da Informação (TI) com o conhecimento dos processos.

No Paranacidade, órgão vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, isso acontece graças a um Sistema de Suporte de Tomada de Decisão (DSS), desenvolvido internamente, inicialmente, para otimizar resultados.

Com a pandemia da Covid-19, a ferramenta tornou-se a grande aliada para manter o trâmite de projetos que viabilizam obras e a aquisição de serviços e equipamentos pelos municípios paranaenses.

"Com o distanciamento social, o DSS se tornou fundamental. Em apenas alguns dias, estávamos adaptados para trabalhar à distância", diz o superintendente executivo do Paranacidade, Álvaro Cabrini.

"Hoje, ganhamos velocidade na execução das tarefas e percebemos ganhos com a economia de papel, a diminuição de viagens e a menor manutenção de automóveis", narra Cabrini. "Registramos, também, avanços de produtividade. Setores que estavam sobrecarregados colocaram o serviço em dia. A tecnologia abre portas para uma revolução no trabalho e proporciona economia, agilidade e maior qualidade no atendimento", afirma.

SISTEMA

O DSS do Paranacidade reúne em uma única plataforma todos os dados necessários ao encaminhamento dos processos e, principalmente, para a tomada de decisões. O Sistema fornece, com alguns cliques, informações precisas que orientam desde o secretário do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, João Carlos Ortega, até os técnicos dos Escritórios Regionais da entidade, que atendem diretamente as Prefeituras.

"O DSS informa, por município, sobre a capacidade de endividamento, os projetos já aprovados e os que estão ainda em execução, as etapas de cada projeto, os pareceres técnicos, a documentação já entregue e a que ainda falta. Nos projetos em execução, o estágio de implantação, as medições e os pagamentos já liberados.

Lá também estão todos os documentos necessários aos trâmites, com as devidas assinaturas digitais dos seus responsáveis, para consultas e conferências. Tudo isso, instantaneamente, direto do computador e em tempo real.

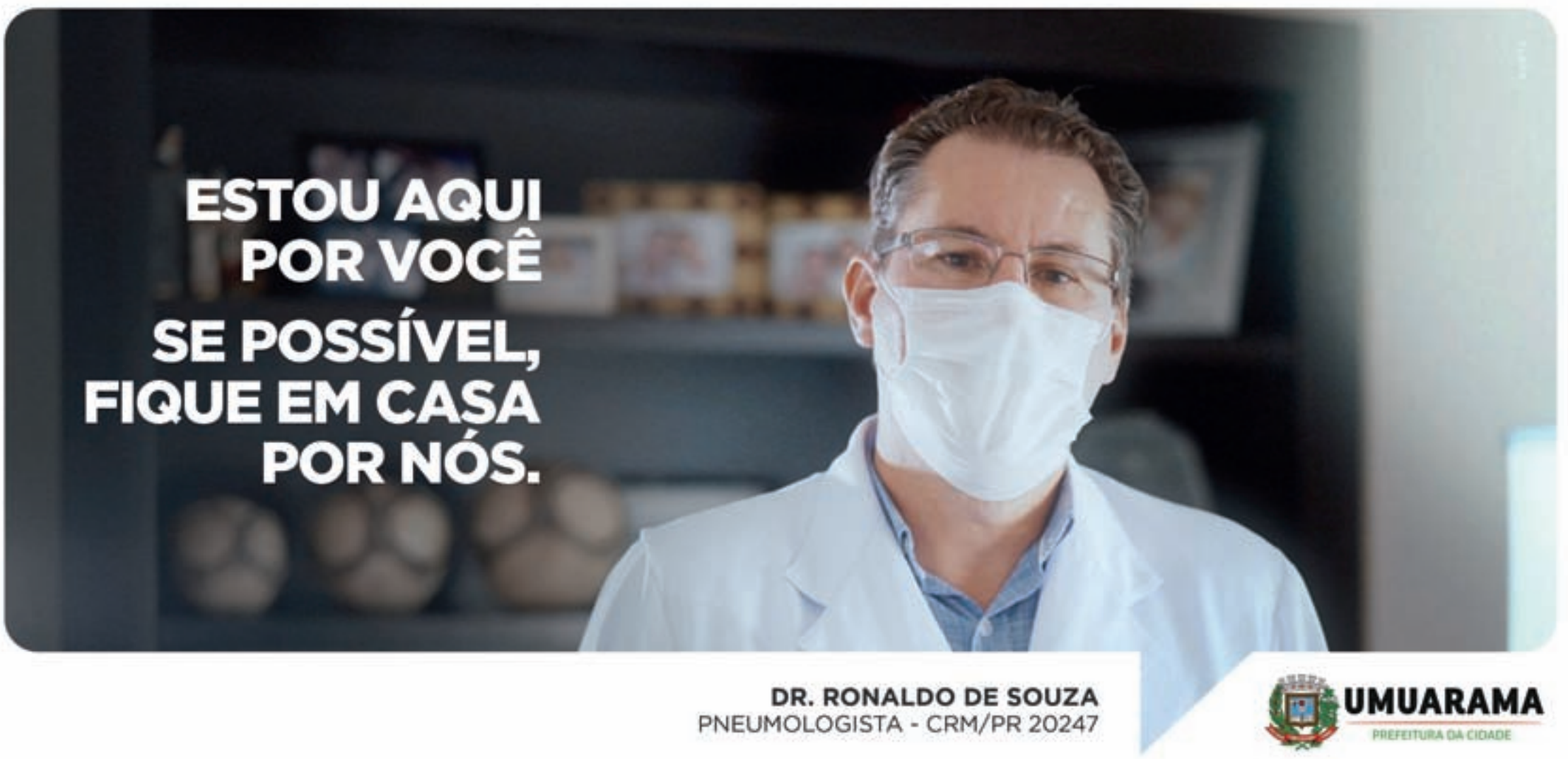

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 6.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 11/12 2.0
Prata, câmbio borboleta, interna de led. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA
Interesse em compra de cadeira de rodas motorizada usada, em bom estado de conservação. Contatar na Imobiliária Françolin Empreendimentos. Telefone: (44) 3623-1257

VENDE-SE KART
Vende-se ou troca por Biz. Fone: (44) 99949-1178

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

TERRENOS

VENDO TERRENO
Lote com 10 m de largura por 21 m de comprimento, Parque Bom Fim, Rua Vaticano, R$ 60.000,00. Fone: 44 99733-0318

SEMINOVOS Uvel

A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 124.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 33.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 800,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.653.524/0001-42, com sede na Rua Pedralino Macedo e Silva, 245, na cidade de Douradina-PR, representada por seu administrador, Agostinho Marques da Silva Neto, portador da C. I. RG 3.812.504-4-SSP-PR e inscrito no CPF nº 484.806.179-87, residente na cidade de Douradina-PR, depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado PARQUE AGOSTINHO II, prenotado nesta Serventia sob nº 231.209 no Livro 1-T, em 11/06/2020, constituído pela área total dos Lotes nºs 83, 84 e 85, da subdivisão do lote nº 3, da Gleba 10, do Núcleo Serra dos Dourados, do Município de Douradina-PR, com a área de 11,30 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município de Douradina-PR, de propriedade da firma AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO - ME, matriculado sob nº 11.544, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.883,93 m²; Quadra nº 02, contendo 12 lotes, numerados de 01 à 12, com área total de 3.100,40 m²; Quadra nº 03, contendo 28, numerados de 01 à 28, com área total de 6.164,09 m²; Quadra nº 04, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.394,90 m²; Quadra nº 05, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.720,40 m² - sendo: Lote 03 (área institucional 1, Lote 04 (área institucional 2), Lote 05 (área institucional 3), Lote 06 (área institucional 4); Quadra nº 06, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 1.732,60 m²; Quadra nº 07, contendo 12 lotes, numerados de 01 à 12, com área total de 3.167,80 m²; Quadra nº 08, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 6.298,00 m²; Quadra nº 09, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com área total de 5.325,20 m²; Quadra nº 10, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 1.586,15 m² - sendo: Lote 03 (área institucional 5) e Lote 04 (área institucional 6); Quadra nº 11, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 7.941,15 m²; Quadra nº 12, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 1.695,70 m²; Quadra nº 13, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 6.298,00; Quadra nº 14, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 6.298,00 m²; Quadra nº 15, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.793,40 m²; Quadra nº 16, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.808,33 m²; Quadra nº 17, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.822,13 m²; Quadra nº 18, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.837,70; Quadra nº 19, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.852,05 m²; Quadra nº 20, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 1.867,00 m²; Quadra nº 21, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 1.881,95 m² - sendo: Lote 03 (área institucional 7), Lote 04 (área institucional 8), Lote 05 (área institucional 9); Quadra nº 22, contendo 01 lote, numerado de 01 (área institucional 10), com área total de 1.821,05 m²; Quadra nº 23, contendo 01 lote, numerado de 01 (área institucional 11), com área total de 706,85 m²; Quadra nº 24, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 1.509,85 m² - sendo Lote 01 (área institucional 12), Lote 07 (área institucional 13) e Lote 08 (área institucional 14); Ruas com área total de 33.693,40 m², totalizando 113.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho (06) de 2020 (Dois mil e vinte).

A Oficial Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº072/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/06/2020	130.234,65
TOTAL REPASSE		130.234,65

Alto Paraíso, 22 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AMANDA DIAS INOUE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2019
Pregão Presencial nº 077/2019
Processo Administrativo nº 110/2019
Homologado: 02/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: Nº 01.328.535/0001-59
OBJETO: Aquisições de Materiais hospitalares do tipo Soros, para uso interno na unidade básica de Saúde, conforme itens constantes no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 160/2019, passando seu valor contratual para R$ 37.676,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 160/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Processo Administrativo nº 017/2020
Homologado: 13/03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: Nº 01.328.535/0001-59
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Complementares de Emergência, destinado a Secretaria de Saúde de Alto Paraíso, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 035/2020, passando seu valor contratual para R$ 34.415,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 035/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157/2019
Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Administrativo nº 108/2019
Homologado: 27/11/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: Nº 01.328.535/0001-59
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Complementares de Emergência, destinado a Secretaria de Saúde de Alto Paraíso, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 157/2019, passando seu valor contratual para R$ 50.780,00 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda serão retirados, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 157/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2020
Pregão Presencial nº 007/2020
Processo Administrativo nº 011/2020
Homologado: 06/03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: Nº 27.789.446/0001-01
OBJETO: Aquisição de Materiais para uso hospitalar, odontológicos e Instrumentais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 031/2020, passando seu valor contratual para R$ 149.260,50 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda serão retirados, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 16.480,50 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 031/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2019
Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo nº 088/2019
Homologado: 16/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: Nº 27.789.446/0001-01
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Complementares de Emergência, destinado a Secretaria de Saúde de Alto Paraíso, conforme materiais descritos nos anexos deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 133/2019, passando seu valor contratual para R$ 34.990,60 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos),baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 133/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Processo Administrativo nº 017/2020
Homologado: 13/03/2020

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. º900, inscrita no CGC/MF sob o n. º95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01 e Inscrição Estadual n° 90.750.866-84.

II – REPRESENTANTES: **Representa a CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA a Sra. **Fernanda Passarela Floriano**, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, 4076, Jardim Cidade Alta, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP- 87.502-330, portadora do RG n. º 6.251.643 SSP/SC e CPF nº 087.395.339-80, e-mail águiadistribuidora17@gmail.com fone: (44) 3038-1025 daqui por diante denominado Contratado.

Considerando; solicitação emitido pela empresa;

Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no art. 79, II, da Lei 8666/93;

Considerando; á clausula Décima Primeira "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas clausulas e condições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Rescisão parcial será referente ao item nº 028 do presente contrato nº 034/2020 a partir de 15/06/2020.

Permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr. 15 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - me Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2019
Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Administrativo nº 108/2019
Homologado: 27/11/2019

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. º900, inscrita no CGC/MF sob o n. º95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01 e Inscrição Estadual n° 90.750.866-84.

II – REPRESENTANTES: **Representa a CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA a Sra. **Fernanda Passarela Floriano**, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, 4076, Jardim Cidade Alta, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP- 87.502-330, portadora do RG n. º 6.251.643 SSP/SC e CPF nº 087.395.339-80, e-mail águiadistribuidora17@gmail.com fone: (44) 3038-1025 daqui por diante denominado Contratado.

Considerando; solicitação emitido pela empresa;

Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no art. 79, II, da Lei 8666/93;

Considerando; á clausula Décima Primeira "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas clausulas e condições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Rescisão parcial será referente ao item nº 024 do presente contrato nº 155/2019 a partir de 15/06/2020.

Permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr. 15 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - me Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº070/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO EXECUÇÃO DE 3.332,43M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 264.354,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº 119/2020, de 22 de Junho de 2020.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar as servidoras que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
VIVIANE CRUZ DAVID 2016/2017 22/06/2020 A 06/07/2020
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, Segunda-feira, 22 de Junho de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para FORNECIMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICA E BOBINAS PARA USO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
VALOR MÁXIMO: R$ 2.177,00 (dois mil cento e setenta e sete reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/06/20
ABERTURA: 07/07/20 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa,.Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22/06/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Cortinas tipo persianas, para equipar a Farmácia do Posto de Saúde Central
VALOR MÁXIMO: R$ 12.399,20 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/06/20
ABERTURA: 07/07/20 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, m Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22/06/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 085/2017, firmado em 19 de maio de 2017.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA. –
CNPJ: 20.666.698/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PERSONALIZADO "EM NUVENS", SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES TECNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR.
Alteração: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 18/06/2020
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Danilo Joaquim da Silva Santos
FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA.
18/06/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
D ECRETO Nº 1310/2020, de 20 de Março de 2020.
Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, o COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4692/2020 do Governo Estadual quanto a Regulamentação da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus ? COVID-2019.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;
CONSIDERANDO o contido na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça de Alto Piquiri-PR;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Alto Piquiri - PR., obrigam as pessoas e os estabelecimentos comerciais e industriais estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020, bem como como com os decretos estaduais e federais e regramentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.
Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão observar os regramentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§ 1º Ficam PROIBIDAS todas e quaisquer tipos de aglomeração de pessoas, inclusive em âmbito privado ou domiciliar seja para situação de festas, aniversários, churrascos e tudo que propicie aglomeração de pessoas, como medida de isolamento e combate ao Coronavírus, COVID-19.
§ 2º Ficam PROIBIDAS as atividades coletivas presenciais em Igrejas, Academias e Bares, na forma que propicie aglomeração de pessoas, sendo a recomendação para manter suas atividades presenciais coletivas suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento.
§ 3º Ficam PROIBIDOS o consumo de Alimentos e Bebidas em seus locais de sua comercialização, com excessão dos restaurantes.
§ 4º Ficam PROIBIDOS a utilização em estabelecimentos Comerciais de NARGUILÉ, inclusive o compartihamento deste em locais públicos ou privados.
§ 5º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário dos órgãos governamentais;
§ 6º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem manter uma distância de 2 metros uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;
§ 7º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica proibida nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais e outros, a permanência de pessoas acima de 60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitem nas ruas devem estar utilizando máscaras, sejam as máscaras descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.
§ 8º Os estabelecimentos comerciais e outros que permanecem abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;
§ 9º A violação das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, a reincidência da violação implicará na revogação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;
§ 10º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como da aplicaçao de penalidades de multas e demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 e na legislação municipal.
§ 11º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barrerias sanitárias impostas às empresas, comerciais e outras, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar às demais autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;
Art. 3º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemelhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando á redução do risco de contágio.
Art. 4º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regramentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§ 1º Aos Estabelecimentos de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops, oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;
- Evitar aglomeração de pessoas, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10m2 por cliente no interior do estabelecimento;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;
- Não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;
- Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
- Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro nos casos de prestadores de serviços unipessoais;
- Os estabelecimentos, deverão realizar monitoramento tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§ 2º Os prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta-feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
- Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 3º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Atendimento somente por Agendamento para evitar aglomeração de pessoas;
- Limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis;
- Em caso de atendimento domiciliar, fazer antissepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;
- Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
- Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
- Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
- Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
§ 4º Aos Estabelecimentos comerciais como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, sábado até as 19:00 horas e domingos e feriados até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo :
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
- Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiro, sorveterias, lanchonetes, fast food por trailer, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingos inclusive feriados em seus horários normais de atendimento, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Funcionamento somente por Delivery;
§ 6º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes poderão funcionar de segunda a domingos inclusive feriados em seus horários normais de atendimento, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Proibido o auto serviço (self-service), disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
- Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 02 (dois metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;
- Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;
§ 7. Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias, de laticínios, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás e assemelhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção; Sugere-se escala com redução da carga horaria de 8h para 6h, se possível equipe inicia as 7h e findar às 13h, outra equipe iniciar às 13:15 e finda às 19:15);
- Respeitar o espaçamento entre pessoas, e em sendo necessário e possível limitando aos colaboradores o espaço de uma pessoa a cada 06 metros quadrados dentro do estabelecimento;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 02 (dois) metros uns dos outros.
§ 8. Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;
- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;
- Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
- Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% em todos os ambientes;
§ 9. Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito ou débito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
- Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manha de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
- Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao publico geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
- São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
- Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel ou líquido 70% para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
- Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
- Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;
Art. 5º Como regramento geral, as empresas comerciais e outras de nosso município deverão:
I- Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;
II- Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto ao riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III– Evitar disponibilizar às pessoas itens de difícil higieninzação como garrafas de café, sucos e água, devendo o estabelecimento se preferir não serví-los, ou fazer que as pessoas sejam servidas pelos funcionários ou pessoas do próprio estabelecimento, tudo a fim de evitar a contaminação através desses utensílios e assemelhados;
Art. 6º O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento sem prejuízo da imposição de multas e revogação do alvará de funcionamento.
Art. 7º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (Art. 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 8º Como medidas individuais recomenda-se:
- Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
- Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;
- Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha ou álcool gel ou líquido 70%;
- Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;
- Caso estejam em locais públicos ou privados, não utilizar objetos compartilhados, tais como copos ou outros, sugerindo-se as mesmas que leve sua própria garrafa de água e copo e não o compartilhe;
- Manter uma distância mínima de 2 (dois) metros de distância dos demais.
Art. 9. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 10. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.
Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. O seu descumprimento configurará infração sanitária, multa de R$ 1.045,00 a ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, sem prejuízo de comunicação a outras autoridades competentes como Delegacia de Polícia, Polícia Militar e Ministério Público, para que adotem as medidas que entenderem cabíveis.
Art. 12. Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 13. Fica revogado Decreto n.º 1271/2020;
Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de junho de 2020, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
Alto Piquiri, sábado, 20 de Junho de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
Informamos a todos os interessados que a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2020, cujo objeto é aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas com um leitor integrado e impressora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, FOI CANCELADO, para readequação no edital.
Alto Piquiri, 22 de junho de 2020.
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

Resolução nº 010 /2020

Sumula: Aprovar o Plano de Ação das Ações Socioassistenciais - Portaria MC nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de junho de 2020, as 13h30min, ata nº 004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais – COVID19 – Portaria MC 369/2020 - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 18 de junho de 2020.

Larissa Lina de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 141/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 21/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 65/2020
-Modalidade Dispensa: nº 21/2020
-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de aplicação de bactericida sanitizante, para a prevenção e controle de contaminação do COVID-19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, perfazendo um montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 34/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020, e considerando a desclassificação das candidatas classificadas em 14º e 17° lugar, pelo não comparecimento no prazo fixado para aceitação da vaga,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 22 a 25 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
10	MARCIA ARRUDA DA SILVA	9.898.591-3/PR	18º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 117/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA KELLI SAMARA ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 32/2020, de 15 de junho de 2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de junho de 2020, a Sra. KELLI SAMARA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 12.353.089-5/PR e CPF n.º 082.201.139-52, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 22 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 118/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 32/2020, de 15 de junho de 2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de junho de 2020, a Sra. JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.139-8/PR e CPF n.º 094.677.569-94, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 22 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO n.º 122/2020
Ementa: Dispõe sobre a revogação do Edital da Tomada de Preço n.º 001/2020, e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a estrita observância aos Princípios Constitucionais elencados no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, imprescindíveis e, que devem nortear à Administração Pública, especialmente os da legalidade e publicidade dos atos administrativos,
Considerando, o contido na Súmula n.° 473, do Supremo Tribunal Federal, que permite à administração pública rever os seus próprios atos administrativos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a licitação referente ao Processo Licitatório n.º 042/2020, Tomada de Preço n.º 001/2020, que tem a por objeto a contratação de uma empresa sob regime de empreitada global, para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha, PR, 22 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, para a aquisição de 04 (quatro) unidades de termômetros laser digital humano, para serem utilizados na sede do CISA, no ambulatório de especialidades médicas e almoxarifado, tendo em vista a necessidade de cuidados para a prevenção do Covid -19, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2020, anexo. Em 19 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 002/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: Aprova as ações, programas e serviços do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2020, dia 07 de abril de 2020, às 9:30 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
CONSIDERANDO, que foi apreciada às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da política traçada pelo próprio Executivo.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar as ações, programas e serviços, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso – PR, 22 de Junho de 2020.
Lucia Maldonado
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 001
SÚMULA: Aprova ações, programas e serviços do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2020, dia 08 de Abril de 2020, ás 09:30 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar ações, programas e serviços do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 22 de Junho de 2020.
Aletéia Garcia dos Santos
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 001/2020.
SÚMULA: Aprova ações, programas e serviços do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO–2021, do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2020, do dia 06 de Abril de 2020, ás 9h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar as ações, programas e serviços, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2021, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 23 de Junho de 2020.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2020, dia 03 de Junho de 2020, ás 9h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFV;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.
Art. 2°. Aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 22 de Junho de 2020.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 003, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite e o Plano de Ação aos recursos federais de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria nº 369/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2020, dia 03 de Junho de 2020, ás 9h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFV;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Termo de Aceite e o Plano de Ação da Portaria nº 369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - -ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19). O repasse do recurso financeiro emergencial, será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprova o Termo de Aceite aos recursos federais de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria nº 369/2020.
Art. 2°. Aprova o Plano de Ação aos recursos federais de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria nº 369/2020.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 22 de Junho de 2020.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DO PREÇO: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.579,75 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 025/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICIA BACH
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ARIVONIL GARDIM DA SILVA 00842960970, para recargas de extintores do Cisa, Ambulatório de Especialidades e CAPS-AD com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2020, anexo. Em 15 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

Indústria e Comércio de Cadeiras Tubolar Ltda EPP, torna público que recebeu do I.A.P, Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, n° 1289, Centro, Tapira/PR. Validade: 17/06/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Indústria e Comércio de Cadeiras Tubolar Ltda EPP, torna público que irá requerer ao I.A.P, a Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, n° 1289, Centro, Tapira/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA.

Laurindo Molino dos Santos torna publico que recebeu do IAP, a Licença Previa para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores a ser implantada na Rua Jamil Helu, nº. 4785 Parque Industrial I, Umuarama/Paraná. Validade: 17/07/2020.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Laurindo Molino dos Santos torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de instalação para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores a ser implantada na Rua Jamil Helu, nº. 4785 Parque Industrial I, Umuarama/Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana

PORTARIA N.º 261
De 22/06/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andréia Amorim da Silva	Professor	2019/2020	22/06/2020 à 09/07/2020
Elisângela de Oliveira	Professor de Educação Infantil	2017/2018	22/06/2020 à 09/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (22/06/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-PR, 22 de junho de 2020.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
Membros da comissão: Jair Garcia
Benedito Vieira do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 770 de 19 de Junho de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Executivo para a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais e considerando a necessidade de formular politicas de saneamento básico bem como a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cruzeiro do Oeste, nos termos da Lei Federal n°11.445/2007 e do Decreto Federal n°7.217/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação:
I – Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Danilo Rafael Rezende Bastos Espindola
b) Paulo Victor Buck Mello
II – Da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Lucas Garbugio Conceição
b) Eder Pereira Rubias
III – Da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Tayná Ceccon Martins
b) Thaís Oliveira Santos
IV – Da Secretaria Municipal Saúde
a) Audrey Haruko Nonose
b) Hailton Aparecido Barbosa
V – Da Secretaria Municipal de Finanças
a) Hugo Henrique Saulin Alvaro
b) Ricardo Gusmão Brandani
VI – Do Instituto de Água e Terra (antigo Instituto das Águas do Paraná)
a) Laerci da Silva Lima
b) Waldecir Correa
VII – Da companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
a) Rafael Sereia Pires
b) Carlos Henrique Gonçalves VIII – Dos Técnicos da Sociedade Civil
a) André Luiz Gentil
b) Danila Matsunaga Ferreira IX – Da Secretaria Executiva
a) Thiago Silva Souza
b) Valdecir Lunelli Bonfim Sutil
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições m em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 04/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 07/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: Campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre, playground e paisagismo. Programa "Meu Campinho", contendo serviços preliminares, movimento de terra e drenagem, infraestrutura e estrutura em concreto armado, instalações elétricas, paisagismo com plantio de grama, pavimentação em "paver", rampas de acessibilidade PNE, guia de concreto "fincadinha", bancos em concreto e demais módulos.
ERRATA
Cláusula Oitava – da Forma de Pagamento – Parágrafo Primeiro
Onde está escrito "O faturamento deverá ser efetuado em nome do O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP – CNPJ nº 27.943.728/0001-03", passa a vigorar: "O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, CNPJ Nº 01.612.269/0001-91".
Data de assinatura do contrato:
Onde está escrito: "Esperança Nova – PR, 22 de junho de 2020", passa a vigorar: "ESPERANÇA NOVA – PR, 18 DE JUNHO DE 2020".
Esperança Nova - PR, 22 de junho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - CONTRATADA
OTÁVIO SANDRI LAMAS
SÓCIO ADMINISTRADOR/ENG. CIVIL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 19/06/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 113/2020 de 17/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
589 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
		Total Suplementação:	**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 22/06/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 115/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
642 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
632 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	**3.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	Apoio Financeiro aos Municípios	3.500,00
		Total da Receita:	**3.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 164/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Nilson Luiz Matchil Maran, portador do RG n.º 3.190.390-4 e do CPF nº 482.373.969-87, Como Fiscal de Contrato nº 076/2020 Empresa: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porem, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do Mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RITA APARECIDA STABLE ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas a ser implantada AV Paraná, 2008, município de Maria Helena, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº ¬¬ 250 de 22 de Junho de 2020.
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), revoga o Decreto Municipal nº 172/2020 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, de 31 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que altera o Art. 2º da Deliberação nº 01/2020 CEE/PR que reconhece a oferta de atividades não presenciais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR e Deliberação 02/2020 – CEER, exaradas em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 17 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais conforme Deliberações nº 01/2020 e nº 02/2020 CEE/PR, e Orientações referentes à Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR do Núcleo Regional de Educação de Umuarama – Pr.
§ 1º As atividades não presenciais da Educação Infantil 4 e 5 anos, serão validadas a partir de 01 de junho de 2020, data da publicação em Diário Oficial da Deliberação nº 02/2020 CEE/PR.
§ 2º No período compreendido entre 17 de abril a 29 de maio de 2020, as atividades remotas trabalhadas com Educação Infantil de 4 e 5 anos têm por finalidade manter o vínculo da escola com o aluno e família.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e Deliberação 02/2020 – CEE/PR da presente Resolução.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
V - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 9º São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:
a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;
b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;
c) demonstração da participação dos alunos, frequência;
d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;
e) data de início e término das atividades não presenciais.
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
Art. 11 São atribuições do professor:
I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.
Art. 12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único. Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.
Art. 16 O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020 conforme Decreto Nº 4258/2020 CEE/PR.
Art. 17 No Ensino Fundamental – anos iniciais, o período entre 06 a 16 de abril de 2020 será considerado como suspensão do calendário escolar conforme Decreto nº 4230/2020 CEE/PR, sendo reposto posteriormente.
Arti. 18: Na Educação Infantil, o período entre 06 de abril a 29 de maio de 2020 será considerado como SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO CALENDÁRIO ESCOLAR, conforme Decreto nº 4230/2020 CCE/PR.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Cruzeiro do Oeste.
Art. 21 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município, REVOGANDO-SE as prerrogativas do Decreto Municipal nº 172/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 262
DE 22 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 40,00, (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/06/2020	09:30hrs/16:30hrs	CASCAVEL- Paraná	Buscar alta de paciente em tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263
DE 22 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/06/2020	10:00hr/22:00hr	Maringá - Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

RELATÓRIO ISS RETIDO POR MUNICÍPIO — 19.06.2020 - 13:23:18
RAZÃO SOCIAL: (1300 - 0001) COPEL Distribuição S.A. — PÁGINA: 1
CNPJ: 04.368.898/0001-06 — DT.LANÇAMENTO.: 01/05/2020 à 31/05/2020
PR 4108320 - CNPJ 77.356.665/0001-67 - FRANCISCO ALVES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº DA NF	SERIE	DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DA NF	BASE CÁLCULO	COD. SERVIÇO	ALÍQ.	VLR IMPOSTO	DOC. CONTABIL
A S P MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -	04.231.545/0001-60	000001033	F	07.05.2020	69.255,83	831,97	7.02	5,00	41,60	5100053397
ADAUTO DOMINGUES DE OLIVEIRA	78.042.504/0001-61	000038092	0	05.05.2020	750,58	750,58	15.10	5,00	37,53	1900038092
ARTE VERDE JARDINAGEM LTDA	05.467.597/0001-00	000006713	000	04.05.2020	474,93	474,93	7.10	4,61	21,89	5100051438
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11.494.975/0001-30	000002210	000	05.05.2020	248,60	248,60	7.05	5,00	12,43	5100050407
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11.494.975/0001-30	000002218	000	05.05.2020	11.825,83	11.825,83	7.05	5,00	591,28	5100049452
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11.494.975/0001-30	000002230	000	06.05.2020	1.662,95	1.662,95	7.05	5,00	83,15	5100052653
ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11.494.975/0001-30	000002240	000	11.05.2020	52,99	52,99	7.05	5,00	2,65	5100055654
PROVIDENCY ELETRIFICACAO EIRELI	26.039.035/0001-28	000001654	000	04.05.2020	8.559,45	8.559,45	7.05	4,96	424,55	5100057387
TOTAL DE RECOLHIMENTO DE PESSOA JURÍDICA						24.407,30			1.215,08	
TOTAL DE RECOLHIMENTO DE PESSOA FÍSICA						0,00			0,00	
TOTAL DE RECOLHIMENTO (PJ + PF)						24.407,30			1.215,08	

Domicílio Fiscal	Município	Total Vlr. Base	Total Vlr. Imposto
PR 4108320	FRANCISCO ALVES	24.407,30	1.215,08
TOTAL GERAL		24.407,30	1.215,08

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 021/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 027/2020, pelo Decreto 070//2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C L FRANCO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.348.087/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Viviano Egídio Vendrameto, portador do RG nº 9.312.940-7 e do CPF nº. 050.373.589-22, Socio/Administrador, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, Fone: (44)3659-1118, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para formação de kits para saída de maternidade, para mãe e bebê que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 027/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 027/2020– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 027/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 027/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 08 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
C L FRANCO & CIA LTDA
Viviano Egídio Vendrameto
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 027/2020
LOTE 01 – KIT BEBE
Item Unid. Qtde. estimada p/ 12 meses Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unit. Valor Total
1. Unid. 30 Mamadeira 250ml em polipropileno com bico e tampa para crianças de 0 a 6 meses, 07.06.2021 Loly 14,65 439,50
2. Unid. 30 Kit sabonete para bebe com 2 unidades de 80 gramas cada infantil. 07.06.2021 Pompom 4,25 127,50
3. Unid. 30 Pomada pra prevenção e tratamento de assaduras, embalagem com no mínio 45g, dermatologicamente testado, contendo em sua formulação vitamina A e vitamina D, óxido de zinco, Excipientes: petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco, aroma de baunilha e essência de lavanda. 07.06.2021 Babymed 8,60 258,00
4. Unid. 30 Pacotes de fraldas descartáveis tamanho RN até 4 kg pacote com no mínimo 18 unidades 07.06.2021 Mili 16,00 480,00
5. Unid. 30 Pacotes de fraldas descartáveis tamanho P até 5 kg pacote com no mínimo 90 unidades 07.06.2021 Lê Baby 69,00 2.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 027/2020, pelo Decreto 070//2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Celio Jose Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 e do CPF nº. 930.017.389-87, Socio/Administrador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 3056-5101, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para formação de kits para saída de maternidade, para mãe e bebê que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 027/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 027/2020– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 027/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 027/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 08 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
Celio Jose Lopes
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 027/2020
LOTE 01 – KIT BEBE
Item Unid. Qtde. estimada p/ 12 meses Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unit. Valor Total
6 Unid. 30 BANHEIRA USO INFANTIL. Banheira: anatômica, sem suporte., material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. A provado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros. Peso aprox. do produto: 585 gramas. Peso aprox. com embalagem: 895 gramas. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 41 x 29 x 78 cm transparente sem detalhes nas cores azul ou rosa. 07.06.2021 San Remo 55,00 1.650,00
7 Unid. 30 Cobertor infantil antialérgico composto de microfibra nas medidas 90X1,10 cm, nas cores azul ou rosa. 07.06.2021 Livitex 25,50 765,00
8 Unid. 30 Kit com 3 pares de meias infantis nas cores rosa ou azul 100% algodão. 07.06.2021 Winston 41,50 1.245,00
9 Unid. 30 Kit composto de 5 fraldas de pano 70% algodão nas medidas 70X70 cm 07.06.2021 Inconfral 41,50 1.245,00
10 Unid. 30 ROUPA INTIMA INFANTIL, Cueiro feito de flanela 100% algodão, tamanho 80cm/largura x 80 cm/comprimento 07.06.2021 CL 16,30 489,00
11 Unid. 30 Kit ROUPA INTIMA Infantil. Composto por Roupa: conjunto pagão com 03 peças 100% algodão. Composto por Roupa: conjunto "mijãozinho" conjunto com 03 peças 100% algodão 07.06.2021 Bernardinho 48,30 1.449,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 078/2020
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 032/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33.
OBJETO: aquisição de um Veículo Zero KM, ano de fabricação / modelo no mínimo 2020, tudo conforme resolução SESA Nº 596/2020, (TRANSPORTE SANITÁRIO) e termo de referencia anexo ao edital.
VALOR TOTAL: R$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após assinatura do presente contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças mecânicas de 1a linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal e aquisição de ferramentas, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.064.906,30 (três milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta centavos) conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
- Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 os lotes 01, 03, 04, 07, 17, 20, 23, 25 e 26 são destinados à participação exclusiva de ME E EPP.
- Os lotes 02, 05 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 24 ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.
- De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá ser estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame nos lotes 01, 03, 04, 07, 17, 20, 23, 25 e 26, considerados exclusivos a participação de ME E EPP.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 07 de julho de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 023/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 023/2020, pelo Decreto 069/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 15.435.908/0001-03, com sede à Avenida Marcionilio Pereira Santos, 437 – Centro- CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio - Paraná ato representada pelo Sr. Emerson aparecido da Silva, portador do Rg. nº. 7.374.159-9 SSP/PR e do CPF nº. 859.170.361-87, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o Fornecimento de baterias automotivas para uso da frota municipal.
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 023/2020– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 023/2020 – PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 023/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 023/2020 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 07 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Emerson Aparecido da Silva
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
LOTE 01 – BATERIAIS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 10,00
UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 52 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes.,
06.11.2020 JUPITER 197,00 1.970,0 DIAUTO
02 30,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 60 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes. 06.11.2020
JUPITER 217,80 6.534,00 DIAUTO
03 30,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 70 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes. 06.11.2020
JUPITER 250,47 7.514,10 DIAUTO
04 20,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 90 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes. 06.11.2020 JUPITER
6.462,00 DIAUTO
05 20,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 100 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes. 06.11.2020
JUPITER 350,27 7.005,40 DIAUTO
06 10,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 150 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo 06.11.2020 JUPITER 491,00 4.910,00 DIAUTO
07 10,00 UNID Bateria automotiva, livre de manutenção (tipo selada), com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal de 180 Ah, sistema eletroquímico chumbo – ácido, com certificação ativa junto ao INMETRO, com garantia de no mínimo 12 meses da data de instalação. Com instalação inclusa. A empresa deverá oferecer Logística Reversa para as Baterias consideradas inservíveis, tendo o seu descarte seguindo as normas ambientais vigentes. 06.11.2020
JUPITER 613,00 6.130,00 DIAUTO
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 101/2017
PREGÃO 007/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, com sede a Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Umuarama - Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Presidente a Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – PR, portadora do RG nº 10.587.910-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 220.185.228-68, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como parecer Jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
04.166.662/0001-97
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.497/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica adjudicado em favor da empresa R. V. MATEUS & CIA LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 033/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 033/2020 em favor da R. V. MATEUS & CIA LTDA, cujo objeto trata da aquisição de refeições, refeições tipo marmitex e bebidas, a serem servidas exclusivamente na cidade de Icaraíma, por empresas sediadas na cidade de Icaraíma, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 04/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 07/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e demais alterações
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP - CNPJ do MF sob o nº. 27.943.728/0001-03
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: Campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre, playground e paisagismo. Programa "Meu Campinho", contendo serviços preliminares, movimento de terra e drenagem, infraestrutura e estrutura em concreto armado, instalações elétricas, paisagismo com plantio de grama, pavimentação em "paver", rampas de acessibilidade PNE, guia de concreto "fincadinha", bancos em concreto e os seguintes módulos:1 - Campo de futebol com grama sintética, camada drenante, dreno, manta geotêxtil, alambrado, refletores, rede de cobertura em polietileno e demais serviços conforme projeto; 2 - Academia ao ar livre com equipamentos (simulador de cavalgada duplo, alongador 3 alturas, rotação diagonal duplo, esqui duplo, pressão de pernas duplo, remada (APE), piso em concreto, piso intertravado de concreto, meio fio "fincadinha"; 3 - Playground com equipamentos (balanço duplo, escorregador 2m, carrossel, gangorra dupla, escalada meia-lua, piso ecológico emborrachado monolítico, drenante e permeável. Área de intervenção: 1.066,33m2; Colocação de placas de comunicação visual, tudo em conformidade com o Convênio nº 25/2019 – do Governo do Estado do Paraná – Paranacidade. VALOR: R$ 399.956,75 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2020. FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 18 de junho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
OTÁVIO SANDRI LAMAS
SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
TESTEMUNHAS
VALDEMIR DE SOUZA MODESTO – RG 3.277.550-0
VALDEIR ALVES FELIPE – RG 9.173.130-4
KENYDEI CAZELOTO – CAU/PR A39738-5 – RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.498/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Exonera a Sra. Jessica Andrade Cardoso.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª Jessica Andrade Cardoso portadora da RG n.º 12.710.732-7 e do CPF 092.126.549-24 do cargo de Assessor Especial lll, símbolo CC-07.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.499/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Exonera a Sra. Joyce da Silva Francisco.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Joyce da Silva Francisco portadora da RG n.º 10.497.866-5 e do CPF nº 066.826.979-02 do cargo de Secretária de Planejamento,subsidio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.500/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Exonera o Sr. Wilson Alex Vitorio Siqueira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Wilson Alex Vitorio Siqueira, portador do RG n.º 178.927 e do CPF nº 367.951.511-15, do cargo de Chefe Div. Serviços Gerais, Símbolo CC-05
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 18 dias do mês de junho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 003/2020, Termo de Homologação 003/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0001/80, neste ato representada pelo Sr. Alex de Peder Souza, portador do RG: nº. 4.406.419-7 SSP/PR e do CPF: 024.099.959-26, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020– Registro de Preços – APAE
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pelaEntidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2020– APAE.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento da Entidade.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020– Registro de Preços – APAE, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 004/2017 – Registro de Preços – APAE.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela a Senhora Eliane de Oliveira Rocha, Presidente da APAE de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 22 de junho de 2020.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da APAE
Contratante
A P SOUZA & SOUZA LTDA
ALEX DE PEDER SOUZA
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
LOTE 01 – ALIEMNTO SECOS E MOLHADOS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
1.40PCTArroz 5 Kg 21.12.2020COROA11,98479,20BOM PREÇO
2.50PCTAchocolatado em pó 400 g 21.12.2020ENERGIA3,89194,50BOM PREÇO
3.40PCTAçúcar Cristal 5Kg 21.12.2020CRISTALMAR8,98359,20BOM PREÇO
4.15PCTAmido de Milho 1 Kg 21.12.2020ZAELI2,6940,35BOM PREÇO
5.90PCTBolacha Água e Sal 400 g 21.12.2020NINFA2,99269,10BOM PREÇO
6.100PCTBolacha Maisena 400 g 21.12.2020NINFA 2,99299,00BOM PREÇO
7.30PCTCanjica Amarela 500 gr 21.12.2020ZAELI1,7953,70BOM PREÇO
8.10PCTChá Erva Doce 10 gr21.12.2020LEÃO3,2932,90BOM PREÇO
9.50CXChá Mate 250 gr 21.12.2020LEÃO3,79189,50BOM PREÇO
10.30PCTCoco Ralado 100 gr 21.12.2020MAIS COCO3,2998,70BOM PREÇO
11.30PCTDoce de leite 400 gr 21.12.2020D. DO DOCE3,2998,70BOM PREÇO
12.45POTEExtrato de Tomate 840 g 21.12.2020QUERO6,49292,05BOM PREÇO
13.12LTFardo de Trigo 5 Kg 21.12.2020COAMO57,45689,40BOM PREÇO
14.10FARDOFarinha Mandioca Torrada 1 Kg 21.12.2020PINDUCA4,7947,90BOM PREÇO
15.60PCTFeijão Kg 21.12.2020REI DA MESA5,19311,40BOM PREÇO
16.40PCTFermento biológico 125 gr 21.12.2020FLEISCHMAN5,89235,60BOM PREÇO
17.10PCTFermento em pó 250 gr 21.12.2020ROYAL6,4964,90BOM PREÇO
18.50LTFubá Fino 1 Kg 21.12.2020ZAELI2,79139,50BOM PREÇO
19.50PCTGelatina cx. 35 gr 21.12.2020APTI0,8944,50BOM PREÇO
20.15CXGoiabada 800 gr 21.12.2020PREDILECTA5,9889,70BOM PREÇO
21.40PCTIogurte Petit Suisse 360 gr 21.12.2020UNIBABY4,34173,60BOM PREÇO
22.30BdjLata Ervilha 280 gr 21.12.2020QUERO2,1965,70BOM PREÇO
23.30LTLata Milho Verde 300 gr 21.12.2020QUERO2,2968,70BOM PREÇO
24.100LTLeite Integral 1 l 21.12.2020LATIVIDA2,69269,00BOM PREÇO
25.130CXMacarrão 1 Kg espaguete 8 21.12.2020GALO4,49583,70BOM PREÇO
26.50PCTMargarina 500 gr 21.12.2020DELICIA4,19209,50BOM PREÇO
27.10POTEMilho Pipoca 500 gr 21.12.2020ZAELI2,4924,90BOM PREÇO
28.80PCTÓleo 900 ml pet 21.12.2020COAMO3,79303,20BOM PREÇO
29.45DuziaOvos21.12.2020 D MARIA4,79215,55BOM PREÇO
30.10PCTPacote canela (pó) 7 gr21.12.2020ZAELI 0,949,40BOM PREÇO
31.20PCTQueijo Parmesão Ralado 50 g 21.12.2020CRIOULO2,9959,80BOM PREÇO
32.20PCTSal 1 Kg 21.12.2020NUTRIMESA1,5931,80BOM PREÇO
33.15FrascoVinagre 750 ml 21.12.2020ITALI1,6925,35BOM PREÇO
VALOR TOTAL DO LOTE........R$ 6.070,00 (seis mil esetenta reais).
LOTE 02 – HORTIFRUTIGRANJEIROS
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
0130KgAbacaxi21.12.2020BOM PREÇO3,39101,70BOM PREÇO
0320Un.Acelga21.12.2020BOM PREÇO4,4589,00BOM PREÇO
0315KgAlho21.12.2020BOM PREÇO19,9298,50BOM PREÇO
0480KgBanana Nanica21.12.2020BOM PREÇO2,69215,20BOM PREÇO
05150KgBatata21.12.2020BOM PREÇO3,69553,50BOM PREÇO
0670KgCebola21.12.2020BOM PREÇO2,89202,30BOM PREÇO
0770KgCenoura21.12.2020BOM PREÇO3,49244,30BOM PREÇO
0850KgMaça Nacional21.12.2020BOM PREÇO5,49274,50BOM PREÇO
0930KgMamão Formosa21.12.2020BOM PREÇO2,7883,40BOM PREÇO
10150KgRepolho21.12.2020BOM PREÇO1,79268,50BOM PREÇO
1190KgTomate21.12.2020BOM PREÇO3,99359,10BOM PREÇO
VALOR TOTAL DO LOTE........R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
LOTE 03 – CARNES
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
01169KgCarne Moída Bovina21.12.2020BOM PREÇO15,902687,10BOM PREÇO
02127KgCarne Bovina Acém sem osso21.12.2020BOM PREÇO17,902273,30BOM PREÇO
03200KgCoxa e sobre coxa21.12.2020BOM PREÇO7,391478,00BOM PREÇO
0440KgCarne suína sem pele21.12.2020BOM PREÇO12,79511,60BOM PREÇO
VALOR TOTAL DO LOTE........R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 009/2020
DE 22 DE JUNHO DE 2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
02354	ELIARA SIVA	3º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	092.530.639-80

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 22 de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.501/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2020.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2020, em favor da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de Academia da Terceira Idade – ATI, tudo conforme descrição, solicitação e demais anexos ao processo.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 774/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para desafetação e doação de imóvel à Câmara Municipal de Ivaté, e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominicais o Lote Urbano "A" de propriedade do Município de Ivaté, constituído de parte da Avenida Rio de Janeiro, com a área de 577,50 m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: à SUDESTE: limita-se com parte da Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 20,00m; à SUDOESTE: limita-se com parte da Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 27,00m; à NOROESTE: limita-se com parte da Avenida Minas Gerais, numa distância de 27,50m, e segue no mesmo alinhamento confrontando-se com parte do Lote da Praça Brasil, numa distância de 7,50m; à NORDESTE: limita-se com parte da Avenida Minas Gerais, numa distância de 5,00 e segue confrontando com parte do Lote da Praça Brasil numa distância de 22,00m.
Parágrafo único – A área descrita no caput deste artigo foi avaliada em R$ 64.397,05 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), conforme laudo de avaliação 012/2020.
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação à Câmara Municipal de Ivaté, do Imóvel Lote Urbano "Praça Brasil – A1", com área total de 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: à SUDESTE: limita-se com parte da Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 20,00m; à SUDOESTE: limita-se com parte da Avenida Rio de Janeiro, numa distância de 27,00m; à NOROESTE: limita-se com parte da Avenida Minas Gerais, numa distância de 27,50m, e segue no mesmo alinhamento confrontando-se com parte do Lote da Praça Brasil – A2, numa distância de 7,50m; à NORDESTE: limita-se com parte da Avenida Minas Gerais, numa distância de 5,00m, segue confrontando com parte do Lote da Praça Brasil – A2, numa distância de 21,21m e segue confrontando com parte do Lote Praça Brasil – A2 numa distância de 7,00m.
Art. 3° - A desafetação e a doação que trata esta lei, se da para fins de regularização do espaço destinado à Câmara Municipal de Ivaté.
Art. 4° - A doação será formalizada mediante lavratura de escritura pública, com posterior registro do imóvel, ficando o Poder Legislativo Municipal responsável por eventuais custas relativas a essa transferência de propriedade.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 057/2010.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PORTARIA N.º 062, DE 22 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO, o Edital nº 023/2020 – Convocação nº 048 - Concurso 2016, de 01 de junho de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, CLARICE MOREIRA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3879715, expedida pela SESP/PA, devidamente inscrita no CPF sob nº 519.045.782-68, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA, Grupo Ocupacional Semi Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 83 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO, o aumento significativo de casos relativos com a população do município,
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 3.º - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Francisco Alves/PR:
I - eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEIs;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - atividades da academia da saúde;
VI – tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
VII – realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VIII - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
X - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, panificadoras, restaurantes, mercados, veterinárias, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais poderão funcionar, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Não poderão funcionar: as igrejas, escolas, piscinas, bocha, clubes e as atividades dos bares e lanchonetes, bem como permanece vedada a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, shows, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionar, conforme caput, deverão respeitar o horário de funcionamento com encerramento das atividades até às 20:00 horas, com exceção dos serviços essenciais como farmácias e serviços médicos.
§3.º - É permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, pizzarias e assemelhados, em qualquer horário, desde que se limitem a venda mediante delivery (entrega), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento.
§4.º - É permitido, igualmente, em caráter excepcional, a venda de bebidas por bares e assemelhados, desde que mantenham as portas fechadas, e desde que se limitem a venda delivery (entrega residencial), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento em qualquer horário.
§5.º - Não é permitido, em hipótese alguma a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§6.º - Os postos de combustíveis (bombas) poderão funcionar até às 20:00 horas, inclusive a conveniência, sendo terminantemente vedada a colocação de mesas e cadeiras na área externa ou interna para consumo no local em qualquer horário, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.
§7.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§8.º - Será permitida a realização da feira do produtor uma vez por semana, desde que observadas todas as restrições indicadas ao comércio em geral e desde que cumpridas as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 5º – Não é permitido, em hipótese alguma a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, bares, lanchonetes ou pátio de postos de combustíveis, bem como está proibida a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares, assim considerados aqueles que tem mais de 10 (dez) participantes.
Parágrafo Único - No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores serão de:
I – para as pessoas que estiverem participando: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II - para as pessoas que estiverem organizando e/ou as proprietárias do imóvel: R$ 1.000,00 (mil reais);
III – No caso de reincidência a multa será aplicada de forma dobrada.
Art. 6º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Francisco Alves deverá se sujeitar ao toque de recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 20:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único: A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores, bem como aquele ligado a produção de alimentos no Município ou fora dele;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV – ao trabalhador do serviço de entrega de alimentos (delivery).
Art. 7º – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, aplicando-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Parágrafo Único – A não utilização de mascará sujeitará os infratores, pessoa física e jurídica, as penalidades previstas no Decreto Estadual 4692/2020.
Art. 8º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar Crime de Desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda Crime Contra a Saúde Pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 9º - Desde que não previstas nos artigos anteriores, o descumprimento das medidas indicadas neste Decreto, nos demais Decretos relativos ao Estado de Calamidade decorrente da pandemia do COVID-19 e nas recomendações da Vigilância Sanitária ensejarão a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) a R$ 3.000,00 (Três mil reais), independente de prévia notificação, para os estabelecimentos ou pessoas físicas que descumprirem quaisquer das normas e determinações previstas neste decreto, bem como aos estabelecimentos e pessoas físicas que descumprirem as orientações da Vigilância Sanitária, inclusive com relação a determinação de isolamento domiciliar, e serão aplicadas dependendo da gravidade da infração, das circunstâncias, da reincidência e do risco concreto de exposição de funcionários e clientes ao COVID19.
II – cassação/suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação, com o fechamento imediato pelo fiscal responsável pela autuação, o qual poderá solicitar apoio da Policia Militar para fazer cumprir suas determinações.
Art. 10 - A atividades de fiscalização serão efetuas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 7 de julho de 2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 22 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

** Elotech **
26/05/2020
Pág. 1/1

Lei nº 772/2020

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Pa
e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz um crédito, Especial, no valor de até R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

07		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001.08.244.0009.2.178.		AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
587 - 3.3.90.30.00.00	31744	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
07.001.08.244.0009.2.179.		AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	
586 - 3.3.90.30.00.00	31743	MATERIAL DE CONSUMO	11.040,00
07.001.08.244.0009.2.180.		AÇOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	
584 - 3.3.90.30.00.00	31742	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
585 - 3.3.90.39.00.00	31742	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
		Total Suplementação:	**33.840,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá co recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.7.1.8.10.91.00.00000000	31742	14.400,00
Receita:	1.7.1.8.10.91.00.00000000	31743	11.040,00
Receita:	1.7.1.8.10.91.00.00000000	31744	8.400,00
		Total:	**33.840,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 19 Junho de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 223/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO JOSÉ RIBEIRO, portador da cédula de Identidade RG. nº. 5.894.671-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviços públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 19/06/2020 à 18/09/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2020
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor JOSÉ MARCOS TELES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.884.134-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, com fruição em 19/06/2020 à 18/07/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LEILA MILANI DIAS, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 7.595.704-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses, decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 22/06/2020 à 21/09/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2020
22/06/2020

SÚMULA: "Autoriza a alienação de veículos, equipamentos e maquinários patrimônio municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Pode Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, dos veículos, equipamentos, maquinários e sucatas, inservíveis e em desuso, indicados no anexo I da presente Lei, pertencentes ao Município de Francisco Alves, devendo todo o saldo apurado com a referida alienação, deve ser utilizado para aquisição de veículos e/ou máquinas, bem como, para aquisição de outros bens capitais, observando o procedimento na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro: A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos, equipamentos, maquinários e sucatas são inservíveis ao serviço público, ora declarados através do Decreto nº 075/2020.

Parágrafo segundo: A alienação de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 2º. Cada veículo, equipamentos, maquinários e/ou sucata, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá ter por base o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico dos anexos I, da presente Lei.

Art. 3º - Fica o município de Francisco Alves autorizado a instituir o leiloeiro próprio, em consonância com o Art. 53 Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de não haver ainda a referida constituição.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no anexo I, da presente Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.
Art. 6º - As despesas decorrentes com remoção, transferências de propriedade, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do Arrematante.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 22 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1094/2020

Francisco Alves, 22 de junho de 2020.

Relação dos veículos e sucatas, avaliados com seus respectivos valores considerando o mínimo do mercado, conforme segue:

LOTES	DESCRIÇÃO	FOTO DOS LOTES
1 VEICULOS R$ 14.000,00	Marca Ww14.140 – Placas: AAG-7354, Caminhão Basculante, Ano – 1990. Obs: Com coletor de lixo.	
2 VEICULOS R$ 35.000,00	Marca VW/16.180 CO Placas: JKW-7283, ÔNIBUS, Ano – 1995	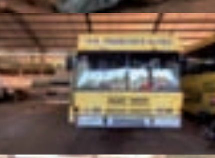
3 VEICULOS R$ 25.000,00	Marca VW/MASCA GRANMINI 0 Placas: ARP-3372, ÔNIBUS, Ano – 2009	
4 VEICULOS R$ 25.000,00	Marca VW/MASCA GRANMINI 0 Placas: ARP-3370, ÔNIBUS, Ano – 2009	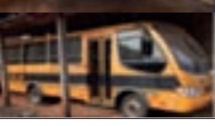
5 VEICULOS R$ 25.000,00	Marca IVECO/CITYCLASS 70 C17 Placas: AXO-6F92, ÔNIBUS, Ano – 2013/2014	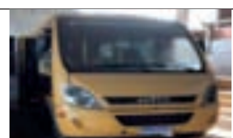
6 VEICULOS R$ 20.000,00	Marca RENAUL/MASTR ALTECHAMB Placas: ASO- 4665, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2010	
7 VEICULOS R$ 15.000,00	Marca FIAT/DUCATO CARGO Placas: AMS- 7B33, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2005	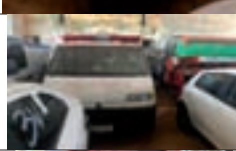
8 VEICULOS R$ 4.000,00	Marca FIAT UNO MILLE ECONOMY Placas: AXV- 0045, AUTOMÓVEL - UNO Ano – 2009/2010	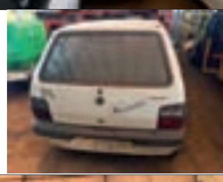
9 EQUIPAMENTO R$ 8.000,00	Marca FACHINI CAÇAMBA Ano – 2012 SEM ESTEPE	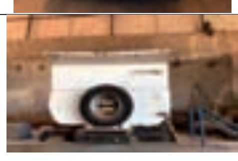

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 027/2020.
Objeto: Aquisição, instalação e funcionamento de 01 (um aparelho de ultrassom TIPO 1, com recursos da RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019 e 597/2020. No valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Informações: (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega e abertura das Propostas: 06/07/2020 até às 14h00min.
Maria Helena – PR, 17 de junho de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 201/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 22/06/2020 ás 07:00 horas
RETORNO: 22/06/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 202/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: ARAPONGAS/ Pr
SAÍDA: 24/06/2020 ás 04:00 horas
RETORNO: 24/06/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 203/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 25/06/2020 ás 04:00 horas
RETORNO: 25/06/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas funções de FARMACEUTICO, ENFERMEIRO E TECNICO DE ENFERMAGEM para atender as necessidades geradas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, para formação de equipes para atuação no atendimento de Emergência de Saúde Pública e combate a infecção humana COVID-19, cujos profissionais credenciados no citado Procedimento de Chamamento Publico foram: Enfermeiros: ODAIR JOSÉ SCARPELIM, THAYS APARECIDA DE LIMA, THAYNARA VITTI DA SILVA e ALEX MARTINS DO NASCIMENTO; Farmacêutico: ANDRESSA BAILO; Técnicos de enfermagem: CAROLINE MARQUES DA SILVA, PRISCYLA DE OLIVEIRA SOUZA, ISLAINE DE PAES FIGUEREDO e SONIA RODRIGUES DA SILVA.
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para contratação dos profissionais: ODAIR JOSÉ SCARPELIM, enfermeiro – COREN/PR N.º 000.493.265 – CPF N.º 082.042.149-95 – RG. N.º 10.829.169-9 SESP/PR; THAYS APARECIDA DE LIMA, enfermeira – COREN/PR N.º 000.610.756 – CPF. N.º 083.282.549-21 – RG. N.º 12.480.616-0 SESP/PR; THAINARA VITTI DA SILVA, enfermeira – COREN/PR N.º 000.579.024 – CPF. N.º 093.888.469-74 – RG. N.º 10.647.439-7 SESP/PR; ALEX MARTINS DO NASCIMENTO, enfermeiro – COREN/PR N.º 000.610.799 – CPF. N.º 008.492.559-02 – RG. N.º 10.605.074-0 SESP/PR; ANDRESSA BAILO, farmacêutica – CRF/UF N.º 21864/PR – CPF N.º 061.203.749-57 – RG. N.º 9.858.829-9; CAROLINE MARQUES DA SILVA, técnica de enfermagem – COREN/PR N.º 001.505.874 – CPF. N.º 114.115.009-38 – RG. N.º 13.313.958-3 SESP/PR; PRISCYLA DE OLIVEIRA SOUZA, técnica de enfermagem – COREN/PR N.º 000.804.577 – CPF. N.º 068.308.819-00 – RG. N.º 10.854.487-2 SESP/PR; ISLAINE DE PAES FIGUEREDO, técnica de enfermagem – CPF. N.º 101.747.699-38 – RG. N.º 13.162.561-8 SESP/PR; SONIA RODRIGUES DA SILVA, técnica de enfermagem – COREN/PR N.º 000.798.980 – CPF N.º 624.441.749-98 – RG. N.º 4.883.036-6 SESP/PR.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 16 de junho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 215/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 18/06/2020 a 17/07/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

** Elotech **
26/05/2020
Pág. 1/1

Lei nº 773/2020

Sumula: Autoriza o Executivo Munucipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 705.470,00 (setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Pa
e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 705.470,00 (setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

04		SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
61 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
110 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00
192 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
187 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05.002.10.304.0008.2.052.		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001.08.122.0009.2.164.		APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CAD. UNICO	
304 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.470,00
11		SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001.15.451.0003.1.211.		MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES	
491 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
		Total Suplementação:	**705.470,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá co recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.002		ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
10 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
04		SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.007		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI	
04.007.12.122.0006.2.170.		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI	
162 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
185 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06		SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR	
06.001.08.122.0009.2.160.		MAN. DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE AÇAO SOCIAL	
261 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001.08.122.0009.2.163.		ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO	
300 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
296 - 3.3.90.14.00.00	91940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	470,00
07.001.08.244.0009.2.101.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	
343 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.08.244.0009.2.150.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.01		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0009.6.071.		SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR-	
407 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09		SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE	
09.01		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.1.216.		AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S	
425 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11		SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001.08.244.0009.1.169.		CONSTRUÇÃO DO CRAS	
467 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.001.10.301.0008.1.027.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
472 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.001.27.812.0007.2.100.		MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS	
537 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO	
13.001.23.691.0005.2.019.		SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OT	
545 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Sub.Total Redução:	**705.470,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 19 de Junho de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 906
Tipo Menor Preço
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de componentes, acessórios e periféricos de informática para atendimento de todas as Secretarias e seus Departamentos e Divisões, por uma período de 1 (um) ano, conforme descrição constante no anexo I, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 06 de julho de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 de junho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2853, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 71.620,57 (setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3046 Construção de Creche/ Pré-Escola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 71.620,57
TOTAL R$ 71.620,57
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FR 002) R$ 71.620,57
TOTAL R$ 71.620,57
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020
CREDOR: Coppini & Cia Ltda
CNPJ: 08.729.009/0001-40
OBJETO: Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$-3.000.00(três mil reais); sendo pagamento único, mediante a apresentação de nota fiscal no FASPEL.
BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, senhor ANTONIO FAVERO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$-3.000,00 (três mil reais); sendo pagamento único, mediante a apresentação de nota fiscal, conforme documentação constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, correndo as despesas da presente prestação de serviços pela seguinte dotação orçamentária:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo Aposentadorias e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016.2.049 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação -pessoa Jurídica
01 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola/PR, 22 de junho de 2020.
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente do Faspel

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 367/2020
Conceder Licença Especial a Gestante, a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, matricula nº 1999-2, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE, de 11/06/2020 a 09/08/2020(inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 22 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	***FRALDA descartável Adulto (geriátrica) tamanho P (com no mínimo 10 unid)****, de fácil manuseio, Cinturas: - P de 30Kg a 40Kg e cintura de 50cm a 80cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem.*	Pcte	900	R$ 10,90	R$ 9.810,00	SAFETY CONFORT	12 MESES	028/2020	GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME
2	***FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho M (com no mínimo 08 und),****de fácil manuseio, Cinturas: - M de 40Kg a 70Kg e cintura de 70cm a 115 cm. no mínimo com Barreiras duplas ntivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem.*	Pcte	1100	R$ 10,90	R$ 11.990,00	SAFETY CONFORT	12 MESES	028/2020	GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME
3	**FRALDA descartável Adulto** (geriátrica), **tamanho G (com no mínimo 08 und)**, de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressos na embalagem.	Pcte	2000	R$ 10,90	R$ 21.800,00	SAFETY CONFORT	12 MESES	028/2020	GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME
4	**FRALDA descartável Adulto** (geriátrica), **tamanho EG (com no mínimo 07 und)**, de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressos na embalagem.	Pcte	1000	R$ 10,90	R$ 10.900,00	SAFETY CONFORT	12 MESES	028/2020	GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a partir da requisição do município, sendo que os pedidos serão realizados **FRACIONADAMENTE**, durante o período de vigência, conforme a necessidade, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 012/2020, cujo objeto é Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais/Equipamentos Hospitalares e, Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para as Secretarias de Saúde e Assistência Social para o combate ao COVID-19, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	EPIS - COMBATE COVID-19	QTD	UND. DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL		EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS)	200	UNID.	R$ 34,2250	R$	6.845,00	VALE COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E HOSP. - EIRELI - CNPJ: 32.635.445/0001-34
2	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL - CX C/10 UNID	1.000	CAIXA	R$ 10,999	R$	10.999,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.3100001-54
3	BOTA BRANCA DE PVC (CANO MÉDIO) TIPO BORRACHA	40	PAR	R$ 21,70	R$	868,00	SAGATI COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.327.120/0001-30
4	BOTA BRANCA DE PVC (CANO CURTO) TIPO BORRACHA	40	PAR	R$ 20,38	R$	815,20	SAGATI COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.327.120/0001-30
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR E PROTEÇÃO LATERAL	200	UNID.	R$ 3,2525	R$	650,50	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO (PROTETOR FACIAL)	200	UNID.	R$ 15,4025	R$	3.080,50	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.3100001-54
7	MACACÃO DE SEGURANÇA	100	UNID.	R$ 34,8650	R$	3.486,50	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
8	MÁSCARA PFF2 – N95	600	UNID.	R$ 4,5916	R$	2.754,96	ÁGUIA DISTR. DE MEDICAMENTOS E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
9	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – COR BRANCA	1.500	UNID.	R$ 1,6500	R$	2.475,00	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72
10	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA/ PACOTE	----	----		NÃO HOUVE PROPOSTA
11	PULVERIZADOR MANUAL 5 LITROS COM BOMBA	12	UNID.	R$ 77,50	R$	930,00	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57
12	PULVERIZADOR PORTÁTIL	20	UNID.	----	----		NÃO HOUVE PROPOSTA
13	PROTETOR AURICULAR	60	UNID.	R$ 7,4935	R$	449,61	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
14	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – COR AZUL	4.000	UNID.	R$ 1,1995	R$	4.798,00	ÁGUIA DISTR. DE MEDICAMENTOS E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
				TOTAL:	R$	38.152,27	

LOTE II	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COMBATE COVID-19	QTD	UND. DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL		EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE	12	UNID.	----	----		NÃO HOUVE PROPOSTA
2	Detector Fetal	8	UNID.	R$ 499,3750	R$	3.995,00	V.L. FUZETI COMERCIAL - CNPJ: 05.523.731/0001-35
3	TESTE COVID-19	200	UNID.	R$ 150,00	R$	30.000,00	ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS - CNPJ: 34.638.788/0001-88
4	KIT OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS	8	UNID.	R$ 250,00	R$	2.000,00	CIRURGICA PLENA PROD. HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72
5	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE DE 30 A 40 LITROS COM 100 UNIDADES - VERMELHO	100	PCT	R$ 14,50	R$	1.450,00	VALE COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E HOSP. - EIRELI - CNPJ: 32.635.445/0001-34
				TOTAL:	R$	37.445,00	
				TOTAL GERAL:	R$	75.597,27	

Mariluz, 22 de junho de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Osmar Berton
Homologador - Pregão Eletrônico - Portaria nº 037-2020

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 197/2020

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 119/2020 da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna nº 122/2020, por parte do Presidente do CIUENP;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia 10 de junho de 2020, que teriam, em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 3º, da citada resolução, além do dispositivo da CLT informado acima.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná

b) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-8 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79100617/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, [illegible] de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 1762/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a Senhora VILMA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 107.743.639-40, PENSÃO, pelo falecimento do seu Esposo JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS que era funcionário público aposentado desde 22/10/2015.
A pensão é concedida com base no disposto no Artigo 24 da Lei nº 009/2005de 30 de março de 2005, que Reorganiza o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira e altera a Lei nº 025/2001, bem como no Art. 40 da Constituição Federal de 1988 com suas conseqüentes emendas e alterações.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R$ 1504,54(um mil e quinhentos e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) e pagos a partir do dia 02 de junho, de 2020, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 009/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
22/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1771/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.595,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.127.		Acesso do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369 – (C/C BB 21.407-8 Local 373)	
626 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
09.003.08.122.0062.2.128.		Acesso do COVID no SUAS para Alimentação – Portaria 369 – (C/C BB 21.405-1 Local 374)	
627 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	31.395,00
09.003.08.122.0062.2.129.		Acesso do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369 – (C/C BB 21.403-5 Local 375)	
631 - 3.1.90.04.00.00	11022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
628 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
629 - 3.3.90.32.00.00	11022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
630 - 3.3.90.39.00.00	11022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
		Total Suplementação:	**71.595,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.12.11.08.00000000	Fonte: 11022	4.200,00
Receita:1.7.1.8.12.11.09.00000000	Fonte: 11022	31.395,00
Receita:1.7.1.8.12.11.10.00000000	Fonte: 11022	36.000,00
	Total da Receita:	**71.595,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DE BOLSA PARA COORDENAÇÃO DE POLO UAB/CAPES - Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/CAPES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇAO E ESPECIALIZAÇÃO – MODALIDADE A DISTÂNCIA - DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ.
A Secretária Municipal de Educação de CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Lei Municipal de Criação de Polo nº 077/2008-SME, de 07 de agosto de 2008, que aprova a criação e Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como dispõe sobre a implantação do Polo de Apoio Presencial no âmbito do Município de CRUZEIRO DO OESTE;
- as Portarias nº 183/2016-CAPES/UAB, de 08 de novembro de 2018, Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no âmbito do Sistema Universidade Aberta (UAB);
- a Portaria nº 249/2018-CAPES/UAB, de 22 de março de 2019, que institui o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas UAB/FNDE/CAPES para atuar como COORDENADOR DO POLO DA UAB–na Modalidade a Distância;
- o Edital nº 5/2018-UAB, de 01 de março de 2018, de oferta de vagas em cursos superiores na modalidade a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
TORNA PÚBLICO:
O processo seletivo para a contratação e formação de CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS que atuarão como COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL dos Cursos de Graduação e Especialização, modalidade a distância, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelas Universidades Públicas do Estado do Paraná.
1. DO LOCAL DE ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL:
Cidade Número de Vagas
Endereço do Polo
01+ CR
Cruzeiro do Oeste (PR) Endereço: Avenida Palmas 220
Fone: (44) 3676-2093
E-mail: uab@cruzeirodooeste.pr.gov.br
2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO:
Considerando a Portaria 239 GAB/CAPES, de 09 de Outubro de 2019, conforme em seu Art. 2º O Coordenador do polo é um profissional graduado que atuará no Polo com o apoio do Assistente à Docência, se existente, com o objetivo de administrar, zelar pela infraestrutura física do polo e dar suporte nas atividades de ensino, no acolhimento, manutenção dos alunos, redução da evasão, assim como assegurar o bom funcionamento do polo e manter diálogo com o mantenedor, Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES e DED/CAPES, com o intuito de dar continuidade às atividades do Polo e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município ao qual pertence.
Parágrafo único. O Coordenador do Polo possui atividades típicas de gestão e administração, relacionadas ao espaço do Polo implantado no município no âmbito do Sistema UAB, sendo que suas obrigações e a vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos ou programas aprovados a partir dos editais da Universidade Aberta do Brasil.
Assim como no Art. 3º O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
3. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE POLO:
a) ter formação superior em curso de graduação, na área de Pedagogia;
b) ter experiência comprovada, de no mínimo um ano, no magistério da educação básica ou no ensino superior, conforme a Portaria nº 232, de 09 de outubro de 2019, conforme o Art. 14 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.
c) possuir disponibilidade de vinte (20) horas semanais de trabalho, no período noturno e aos sábados manhã e tarde;
d) não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei Federal nº 11.273/2006, salvo bolsas CAPES a nível de alunos de Mestrado e Doutorado, conforme Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014;
e) pertencer ao quadro próprio do Magistério do Município em que se situa o Polo para o qual pleiteia a vaga.
f) Possuir especialização em Educação a distância.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1. Considerando a Portaria 239 GAB/CAPES, de 09 de Outubro de 2019, no Art. 13 Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:
I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
II- Ser portador de diploma de graduação;
III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
IV- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
V- Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério;
VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e
VII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.
4.2. Considerando a Portaria 183 de 21 de Outubro de 2017, de acordo com inciso VI, referente a concessão de bolsas para Coordenadoria de Polo no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo, sendo exigida a condição de discente da Educação Básica com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério e formação de nível superior.
5. DAS INSCRIÇÕES – DATA E LOCAL
As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail do polo no endereço eletrônico, secretariacruzeiro@yahoo.com.br mediante ao envio de um requerimento (ver modelo anexo 1) destinado a Secretária Municipal de Educação, solicitando participar do processo de seleção. Além disso, é obrigatório anexar os documentos para inscrição e avaliação, mencionados no item (6), quais devem ser enviados em um único arquivo em PDF, durante os dias 16 e 17 de julho de 2020 para análise da comissão.
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO
O candidato à vaga de Coordenador de Polo, no ato do preenchimento de requerimento de solicitação de inscrição no processo seletivo, deve anexar uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem num único arquivo em PDF:
a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Diplomas e certificados de formação acadêmica (Graduação em Pedagogia);
d) Diplomas e certificados de formação acadêmica (outras Graduações, Especializações, Mestrado e Doutorado);
e) Documentos que atestem atividades docentes na Educação Básica (Experiência no ensino fundamental e/ou médio) ou Ensino Superior.
f) Atividades de Gestão Pedagógica;
g) Experiência profissional na Educação a Distância.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E RECURSOS
7.1. Encerrado o prazo de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, haverá análise da documentação para a homologação.
7.2. Para a homologação das inscrições serão verificados:
a) Tempestividade da inscrição;
b) Preenchimento do requerimento de inscrição e entrega dos documentos (via e-mail);
c) Última inscrição realizada.
7.4. Da homologação caberá pedido de reconsideração sem efeito suspensivo daqueles que, eventualmente, não figuraram no edital de homologação até às 17 horas do dia 20 de julho de 2020.
7.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, via e-mail, para secretariacruzeiro@yahoo.com.br e respectiva análise, deliberação e publicação das respostas até o dia 21 de julho de 2020 pela comissão.
8. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
8.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal será assegurado o direito de inscrição neste Processo de Seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a legislação vigente.
8.2. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoa com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a sua inscrição mediante:
a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
b) anexar cópia de laudo médico, em PDF, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição.
8.3. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
9. DA SELEÇÃO DO COORDENADOR DE POLO
9.1. A seleção dos candidatos a coordenador de polo será realizada por Comissão Examinadora considerando a análise do currículo do candidato, com pontuação máxima de até 100 pontos, distribuídos do seguinte modo:
CRITÉRIO AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PONTOS
Formação Acadêmica
(até 70 pontos) Doutorado 25
Mestrado 20
Especialização 20 por curso
Outra Graduação (não utilizada para inscrição) 5 por curso
Subtotal 70 (limite)
Atividades docentes e outras atividades profissionais pertinentes (até 30 pontos)
Docência na Educação Básica (Experiência no ensino Fundamental e/ou Médio) ou Ensino Superior (comprovar tempo de serviço).
1 ponto a cada 12 meses
Atividades de Gestão Pedagógica (comprovar atuação). 1 ponto a cada 12 meses
Experiência profissional na Educação a Distância (comprovar atuação).
1 ponto a cada 12 meses
Subtotal 30 (limite)
Pontuação total 100 pontos
9.2. Serão selecionados para atuarem como coordenador de polo os candidatos que obtiverem o maior número de pontos e cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas e, em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios:
a) Formação na área para a qual se inscreveu;
b) Candidato com maior idade.
10. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO:
10.1. O resultado da avaliação será divulgado até o dia 22 de julho de 2020, no endereço eletrônico http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/.
10.2. Caberá pedido único de recurso do resultado à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente pelo candidato e devidamente fundamentado, quanto à pontuação atribuída aquele, até as 17 horas do dia 23 de julho de 2020, devendo conter o nome completo do candidato, seu número do CPF e polo de atuação por meio do e-mail secretariacruzeiro@yahoo.com.br.
10.3 As respostas dos pedidos de recursos serão publicadas no dia 24 de julho de 2020.
10.4. O resultado final da classificação dos candidatos será publicado no dia 28 de julho de 2020.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.
12.4. Este processo seletivo terá validade de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Cruzeiro do Oeste (PR), 15 de junho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRGUES
Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I do Edital Nº 001/2020 – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL
Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste, eu
Nome completo:
CPF: RG NASC.
Endereço:
Telefone: Polo de atuação:
E-mail:
venho por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo interno, para vaga de coordenação de polo neste município, cujas cópias dos documentos comprobatórios tenham sido postadas em PDF no prazo e normas estabelecidas no presente Edital.
Data: ____/____/_____
Assinatura do candidato
Item Descrição dos Documentos em Anexo
( ) a) Documento de Identidade (RG);
( ) b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
( ) c) Diploma de formação acadêmica obrigatória (Pedagogia);
( ) d) Diplomas e certificados de formação acadêmica (outra Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado);
( ) e) Documentos que atestem atividades docentes na Educação Básica (Experiência no ensino fundamental e/ou médio) ou Ensino Superior;
( ) f) Atividades de Gestão Pedagógica;
( ) g) Experiência profissional na Educação a Distância.
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL
PASSOS ATIVIDADES DATAS
1º Publicação do Edital 23 de junho de 2020
2º Período de Inscrições on-line Dias 16 e 17 de julho de 2020
3º Publicação do Edital de Homologação das Inscrições 20 de julho de 2020
4º Prazo para reconsideração de inscrição Até as 17 horas do dia 21 de julho de 2020
5º Resultado dos Pedidos de Reconsideração 22 de julho de 2020
6º Publicação do Edital de Resultado de Avaliação do Currículo 23 de julho de 2020
7º Prazo para interposição de recurso dos resultados da Avaliação do Currículo Até as 17 horas do dia 24 de julho de 2020
8º Resposta aos recursos contra Avaliação do Currículo 27 de julho de 2020
9º Publicação e Homologação do Resultado 28 de julho de 2020
ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2020 – MEMBROS DA BANCA AVALIADORA
Onilda Andrade de Almeida Barbosa SME/PMCO
Maria Ivete Lopes Baia SME/ PMCO
Elaine Paiva SME/PMCO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 186/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 30/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do telhado do prédio do Paço Municipal, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL R$
NIVALDO NATAL ESPARAPAM 4280082090016.780,88
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 19 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2020.
Dispensa Por Limite nº 30/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NIVALDO NATAL ESPARAPAM 42800820900
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do telhado do prédio do Paço Municipal, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.780,88 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 22/06/2020 a 19/09/2020.
Adjudicada e Homologada: 22/06/2020.
Data de Assinatura: 22/06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2020
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na MODALIDADE LEILÃO, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:
1.1LOCAL - Pátio Rodoviário Municipal, Av. Castro Alves, nº 130 - Pérola/PR.
1.2DATA - 09 de julho de 2020.
1.3HORÁRIO - 09h00min.
1.4TIPO DE LICITAÇÃO - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.
02 - DO OBJETO;
2.1 - Os bens em licitação que constituem os lotes descritos na relação abaixo e podem ser examinados pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço do item 1.1. Para exame dos lotes, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos pelo telefone (44) 3636-1650.
2.2 - Descrição dos lotes e lances mínimos:
LOTEDESCRIÇÃOAVALIAÇÃO R$
0101 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca GM / ZAFIRA CD 2.0, ano de fabricação 2003, modelo 2003, chassi 9BGTT75F03C178760, RENAVAN 00819564419, placa MDI-3F51, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra.R$ 9.000,00
0201 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIA / K112 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9BSKC4X2B03454434, RENAVAM 00243077157, placa GVP 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra. R$ 18.000,00
0301 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM664188SC082339, RENAVAM 00638334330, placa BWC 6899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra. R$ 18.000,00
0401 (um) Sucata veículo tipo PAS / ÔNIBUS, MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra.R$ 12.000,00
05
TANQUE RODOVIÁRIO para transporte de leite; ano 2006; marca Tecnofrio; modelo TR4000; formato redondo; com capacidade para 4000 litros; no estado em que se encontra.R$ 3.000,00
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Processo: n.º 57/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 19/06/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, 280, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
13Gasolina Comum - Cota Principal 75%.LT33.750Ciapetro3,62122.175,00
14Gasolina Comum - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%. LT11.250Ciapetro3,6240.725,00
TOTAL DO LOTE - 01162.900,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Processo: n.º 57/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 19/06/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, 280, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
13Gasolina Comum - Cota Principal 75%.LT33.750Ciapetro3,62122.175,00
14Gasolina Comum - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%. LT11.250Ciapetro3,6240.725,00
TOTAL DO LOTE - 01162.900,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Processo: n.º 57/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 19/06/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.567/0001-00, estabelecida na AVENIDA RIO BRANCO, 250, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
11Etanol - Cota Principal 75%.LT11.250Alpes2,4627.675,00
12Etanol - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%.LT3.750Alpes2,469.225,00
TOTAL DO LOTE - 0136.900,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
DECRETO Nº 185/2020.
Declara a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 06/2020, por razões de interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, que após homologação e adjudicação concedeu-se prazo para apresentação do contraditório e ampla defesa, conforme regra do artigo 49, § 3º da Lei nº 8666/93, transcorrido o prazo sem manifestação da parte interessada.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2020, que tinha como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo 0KM, ano 2019 modelo 2020, com recursos provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ERRATA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
054/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: SUELY HARUMI KUNIYOSHI
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 054/2018, referente à Locação de imóvel localizado na Rua Sete de setembro, 578, no Município de Tapejara/PR, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR
VALOR : R$-729,33 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) mensais, para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município, totalizando o valor de R$-8.751,96 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21/05/2020 até 21/05/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 21 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020, visando à visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de um aparelho de raio x 500 MA, destinados para unidade de atenção primária de saúde do município de Tapejara na modalidade fundo a fundo..com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de julho de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 22 de junho de 2020. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2020
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 049, de 11 de fevereiro de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2020, visando à Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Micro-ônibus novo, primeiro emplacamento, destinado para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara-Pr, conforme Convênio n° 007/2020 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 03 de julho de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de junho de 2020. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA USO NAS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE OBRAS.
MODALIDADE: Pregão nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FERREIRA COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-74.924,10 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
CONCESSÃO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com validade até 04/06/2026 para Atividade de Parcelamento de Solo (Parque Urbano), localizado na Av. Antônio Schmidt Villela, s/n, Lote n.º 5-C-1-A-2, Gleba 01 município de Tapejara - PR.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 187, DE 22 JUNHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2853 de 22 de junho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 71.620,57 (setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3046 Construção de Creche/ Pré-Escola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 71.620,57
TOTAL R$ 71.620,57
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 71.620,57
TOTAL R$ 71.620,57
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 22 de junho de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

10/06/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	2.873,41
19/06/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.508,07
16/06/2020	BRASIL	7995-2	Pref. Munic. Pérola – QSE	31.608,58
09/06/2020	BRASIL	8072-1	Pref. Munic. Pérola – PET	2.828,08
05/06/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – AFM	288.936,54
09/06/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – AFM	326.290,54
10/06/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	306.676,29
19/06/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	173.646,20
01/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	22,14
02/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	1.447,30
03/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	36,08
04/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	20,00
05/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	5,00
08/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	10,00
09/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	5,00
10/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	20,00
12/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	40,00
15/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	125,85
16/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	62,17
17/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	324,18
18/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	1.220,04
19/06/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	106,28
01/06/2020	BRASIL	11117-1	Pref. Munic. Pérola - MERENDA	15.747,00
02/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	12.432,74
03/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	22.543,06
09/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	5.904,94
10/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	54.461,99
16/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	31.610,22
17/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	136.111,76
19/06/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	18.126,06
10/06/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	145,01
02/06/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	36.014,91
03/06/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	84.279,23
05/06/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	33.210,00
12/06/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	7.850,16

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 32/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de junho de 2020.
Fornecedor: J. R. REZENDE & GARCIA LTDA -
CNPJ/CPF: 04.378.463/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
1	NOBREAK SMS 600 V A PRETO	7,00	R$ 639,23	R$ 4.474,61	
2	NOBREAK SMS 1.500 V A COM SAIDA BAT. EXT.	5,00	R$ 1.395,00	R$ 6.975,00	
3	CABO DE CONEXAO DE BATERIA +/-	5,00	R$ 184,00	R$ 920,00	
4	BATERIA ESTACIONARIA FREEDOM 12V/70AH	7,00	R$ 704,00	R$ 4.928,00	

Valor Total Homologado - R$ 17.297,61 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 034/2020
3) OBJETO: Aquisição de 40 tampão FD CL 125 para poço de visita da rede de esgoto a ser implantada no Jardim Paraná.
4) PREÇO MAXIMO: LOTE ÚNICO - R$ 14.820,00(quatorze mil, oitocentos e vinte reais)
5) DATA E HORÁRIO: 07 de julho de 2020 às 09:00
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229

Tapejara, 22 de junho de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Tapejara, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, resolve:
1 - HOMOLOGAR o resultado do processo de Dispensa por Limite nº 001/2020, que tem por objeto, a aquisição de cortinas persiana tipo rolo com blackout para reposição em salas da Câmara Municipal de Tapejara e tipo persiana horizontal em alumínio, para reposição na cozinha da Câmara Municipal de Tapejara.
2 - ADJUDICAR o objeto deste Processo de Dispensa por Limite em favor da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS BRATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.847.276/0001-08, com sede na Av. Rui Barbosa, 916 - centro, em Tapejara PR., no valor de R$ 4.430,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais).
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para as providência necessárias.
Câmara Municipal de Tapejara PR., 04 de junho de 2020.
Rogerio Francischini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 12/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de junho de 2020.

Fornecedor: KTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.342.745/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação publica, com tecnologia LED, alem de serviços de apoio técnico ' a fiscalização ' . supervisão e gerenciamento de obras, estabelecidos no termo de cooperação técnica n° 064/2020 celebrado com a Eletrobrás, no âmbito procel reluz.	1,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
2	Serviços de medição e verificação - MeV estabelecidas no termo de cooperação técnica n° 064/2020 celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz.	1,00	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de junho de 2020.

____
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 17/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 004/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 74.844,30 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL, no valor máximo de R$ 2.996.780,76 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.
Terra Roxa, 22 de junho de 2020.
PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 16/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 003/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/ CAIXA, no valor máximo de R$ 2.433.975,43 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.
Terra Roxa, 22 de junho de 2020.
PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 204/2020

HOMOLOGA e **ADJUDICA** as Licitações Pregões Presenciais nº 09/2020, 10/2020 e 11/2020 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas nas Licitações: Pregão Presencial nº 09/2020 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de serviços de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro, chip e outros componentes substituíveis na carcaça do cartucho para equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como aquisição de cartuchos novos originais conforme a marca do fabricante da impressora, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

Pregão Presencial nº 09/2020 – CIUENP:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME	**9.107,55**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 9.107,55**

Art. 2º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas nas Licitações: Pregão Presencial nº 10/2020 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e consequente instalação de pneus para as ambulâncias e para o automóvel que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

Pregão Presencial nº 10/2020 – CIUENP:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
POSTO MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP	249.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 249.000,00

Art. 3º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas nas Licitações: Pregão Presencial nº 11/2020 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para a eventual Contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

Lote 01 – Regional de Umuarama.

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME	43.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 43.000,00**

Lote 02 – Regional de Paranavaí.

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA	33.280,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 33.280,00**

Lote 03 – Regional de Cianorte.

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME	22.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 22.000,00**

Lote 04 – Regional de Campo Mourão.

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME	40.500,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 40.500,00**

Lote 05 – Regional de Ivaiporã.

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F S GARCIA RUIZ – LABORATÓRIO DE ANÁLISES – ME	26.339,70	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 26.339,70**

Art. 4º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tapira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º75.801.738/0001-57, com sede à Rua Paranaguá nesta cidade de Tapira - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n.º4.739.507-0 PR e do CPF n.º679.723.659-20, residente e domiciliado em Tapira - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassarão ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
(d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º08.021.10.301.0054.2.014.3.3.90.30.00.00 elemento de despesa - 01303 Fonte: 01494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
-----------------------, ------ de -------------------------- de20__
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 -..
2 -..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e de outro o cidadão MANOEL CARLOS MESSIAS, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.150.732-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 570.527.009-72, doravante denominado RESCINDIDO, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020), considerando o Requerimento protocolizado pelo RESCINDIDO, conjuntamente com o procurador da empresa beneficiada, em data 18/06/2020; considerando o Parecer Jurídico datado de 19/06/2020; considerando a Decisão do Prefeito Municipal datada de 19/06/2020; considerando o disposto nos artigos 78, XII e XVII, e 79, II, ambos da Lei nº 8.666/93; considerado especialmente a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido Contrato Administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020) promovido pelo RESCINDENTE, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA PR-479, KM 0,6, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em razão dos motivos expostos no Requerimento datado de 18/06/2020, de autoria do RESCINDIDO em conjunto com a empresa beneficiada, bem como no Parecer Jurídico e na Decisão do Prefeito Municipal, estes datados de 19/06/2020, de acordo com os demais documentos acostados aos autos do Processo de Dispensa de Licitação referido.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo de Dispensa de Licitação referido, o Parecer Jurídico datado de 19/06/2020, a Decisão do Prefeito Municipal datada de 19/06/2020, os artigos 78, XII e XVII, e 79, II, ambos da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos ao RESCINDIDO, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, de comum acordo, com duas cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.
Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal MANOEL CARLOS MESSIAS
Representante Legal
Rescindente Rescindido
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. S. Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DESTINAÇÃO DE VALORES N° 5002758-51.2020.4.04.7004/PR DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias (22/06/2020 até 21/07/2020)
VALOR: R$-19.496,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 22 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento n.º 2020/02/2340
Portaria n.º 001/2020
Representado: HM LINCK - ME

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 001/2020, de 28 de fevereiro de 2020, instaurada pela Secretária de Saúde, Cecília Cividini Monteiro da Silva, visando apurar suposto descumprimento contratual e supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra n.º 239/2018 (oriundo do Pregão Presencial n.º 048/2018), em infringência às Cláusulas Segunda e Décima do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **HM LINK - ME**, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, que serão utilizados pelas unidades de saúde da família, deste município; configuradoras, em tese, de infração administrativa nos termos dos artigos 66, 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 257/2020, expedida pelo Sr. Elizeu Ampessan, Diretor da Atenção Primária em Saúde, em 06 de fevereiro de 2020, a empresa HM LINK – ME deixou de realizar a manutenção corretiva com o reparo de um equipamento que encontrava-se na garantia.

Notificada às fls. 38, 39 e 42, a em presa HM LINK - ME apresentou defesa escrita (fls. 50/56) e os documentos de fls. 61/64.

Após notificada a empresa apresentou defesa onde justificou a não realização da correção no equipamento e entrou em contato com a diretoria de atenção primária em saúde para a resolução do problema. E após nova visita técnica realizou a correção do problema, solicitando a partir disto a extinção do procedimento administrativo. Conforme documentos anexados em folhas 60-64.

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos entendo estar provado que a empresa HM LINK – ME executou o reparo conforme acordo com a Diretoria de Atenção Primária, do contrato em exame, deixando desta forma de cometer a infração administrativa prevista nos artigos 66, 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, extinguo o presente procedimento administrativo.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Comunique-se o representante e outros necessários.

Umuarama-PR, 18 de junho de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.499/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 050/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, para os itens 02, 03, 05, 06, 17, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 32; RSDC COMERCIAL EIRELI, para os itens 04, 07, 08 e 10; G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, para os itens 09, 13, 14 e 15; D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP, para o item 11; ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para o item 12; SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, para os itens 16 e 21; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 18, 19 e 20; TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME, para os itens 23, 24 e 30; ZUB DISTRIBUIDORA LTDA – ME, para o item 31 e A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, para o item 33.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 162/2020
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 101/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 056/2020, datada de 10 de fevereiro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.042/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 08 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 101/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 650 (seiscentas e cinquenta) cadeiras para auditório, tipo longarinas (instaladas), para substituir as existentes do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, deste Município.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

DECRETO Nº. 158/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 170.927,02 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

II – LDO:

a) Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 158 DE 16/06/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.306.0012.1328	Implantação e Construção do Restaurante Popular	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85	R$ 170.927,02
			TOTAL GERAL	R$	170.927,02
TOTAL GERAL					170.927,02

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 158 DE 16/06/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.1355	Construção, Reforma e Ampliação no Pátio Rodoviário	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85	R$ 170.927,02
			TOTAL GERAL	R$	170.927,02
TOTAL GERAL					170.927,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 078/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, para contratação da empresa HILDA DANEZI GONÇALVES EIRELI, para aquisição de máscaras descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifado, deste Município, deste Município, de acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2020, anexo.
Em 22 de junho de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 DE JUNHO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 474
De: 22 de junho de 2020.
Suspende o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais implementando no Município de Umuarama o contido §2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei visa implementar no Município de Umuarama, o contido no §2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Fica suspenso, na forma desta Lei e do regulamento referido no caput do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Umuarama ao Regime Próprio de Previdência Social, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Caso o regulamento referido no caput do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não venha a dispor de forma distinta:
I - os valores temporariamente não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social em razão do caput deste artigo, serão devolvidos somente após 1º de janeiro de 2022 e em 48 (quarenta e oito) parcelas;
II - os valores não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social nos termos do caput deste artigo poderão ser utilizados apenas nas ações de saúde, assistência social e na preservação da atividade econômica, renda e emprego; e
III - a suspensão de que trata o caput deste artigo se estende ao aporte feito ao Regime Próprio de Previdência Social para a amortização do déficit técnico atuarial, exclusivamente no tocante ao percentual referente às contribuições patronais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.468/2020
Conceder Auxílio por Deficiência Física à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.408.760-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 046.574.819-83, admitida em 01 de abril de 2012, para ocupar a cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por) do menor piso básico do município, nos termos do Processo n° 13.213/2019, com base no art. 2º da Lei Complementar n° 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 21.11.2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.469/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALEXON PINTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao servidor ALEXON PINTO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 5.773.770-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 811.445.049-53, nomeado em 19 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e habitação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3551/2019, com fruição no período de 01 de julho de 2020 a 26 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.470/2020
Conceder licença Maternidade à servidora DEBORA FESTA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder à servidora DEBORA FESTA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.212.462-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 046.900.469-05, nomeada em 01 de agosto de 2018, para ocupar o cargo de Professor, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de junho de 2020 a 13 de outubro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.471/2020
Demitir EDILEIA SIMONETTO TORRES PAULIS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Demitir EDILEIA SIMONETTO TORRES PAULIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.341.303-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 044.305.019-80, admitida em 05 de abril de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 012/2018, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 18 de Junho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 15/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.473/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 25, 36 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na Classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no art. 25 e parágrafos, art. 36 e ainda art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Ana Paula da Silva Zulianelli	998521	22/05/2015	01/07/2018
Jaqueline Jose Rodrigues Lopes	997451	03/02/2015	24/07/2018
Juliana Horwat de Morais	997671	09/02/2015	09/07/2018
Karla Monique dos Santos de Sousa Gubani	997251	03/02/2015	07/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.472/2020
Exonera a pedido ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Exonerar a pedido ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.547.438-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 071.152.039-97, nomeada em 18 de Março de 2015, ocupante do cargo em carreira de Assistente Social, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de Junho de 2020, ficando revogada a Portaria nº 985, de 20 de Março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.474/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação SILVANA CRISTINA VALENTE DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, referente ao período de julho/2016 a julho/2018, a qual fica enquadrada, a partir de julho/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO 2018
Silvana Cristina Valente de Carvalho	859601	18/10/2004	7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.475/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores de educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2016 à Julho/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de julho 2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2018
Rosimari Bueno Barbosa	916851	01/07/2009	5
Simone Faltz Fernandes dos Santos	916771	01/07/2009	5
Valdirene Nunes da Silva	798632	01/07/2009	5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.476/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório de Julho/2015 à Julho/2018, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Julho 2018, conforme estabelecido no art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Maio de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2018
Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi	999061	23/07/2015	2
Helena Pereira Silva Françon	999051	23/07/2015	2
Rosemeire Alina Candido	999081	23/07/2015	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.477/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2016 à Julho/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de julho/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2018
Cidalva Pereira de Miranda Franciscato	911202	22/07/2013	3
Cleide Maria de Araujo dos Santos	994811	22/07/2013	3
Dayane Bartolassi da Silva Barbosa	995381	22/07/2013	3
Edite Dias	590992	22/07/2013	3
Edivany Cazelotto Dela Valentina	994571	22/07/2013	3
Ivanete Rabelo Santos	912272	22/07/2013	3
Joyce Pereira Manoel	995541	22/07/2013	3
Leopoldo Cesar Turbay	995461	22/07/2013	3
Lidiane Pacagnam	994491	22/07/2013	3
Marcia Leticia da Silva	994731	22/07/2013	3
Marinez Vanusa Lima Guebara	995621	22/07/2013	3
Regina de Cassia Codato Cuculo	994901	22/07/2013	3
Silvana Nunes Amadio Moreira	895402	22/07/2013	3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.478/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 25, 36 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, artigo 36 e ainda artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Doralice Tozzi Fedrigo	998491	22/05/2015	16/06/2018
Juliana Romero Montagnini Rosso	997621	11/02/2015	15/06/2018
Sirlei de Souza Antunes	998511	22/05/2015	22/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.479/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Junho/2016 à Junho/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de junho/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2018
Kamila de Paula Marchetti	992361	11/06/2013	3
Lerci de Jesus Perrut	885282	04/06/2013	3
Lucimara Comitre	992601	11/06/2013	3
Marcilene Aparecida de Oliveira Vilela	992101	04/06/2013	3
Maria Eliane Silverio	992011	04/06/2013	3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.480/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Junho/2016 à Junho/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de junho/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2018
Andréa Maria Lazof Benedito Santana	855881	02/06/2003	8
Andréa Pinesso da Silva	725832	02/06/2003	8
Iracila Dias Virgens Carmargo	884471	13/06/2006	7
Magda de Couto	884631	13/06/2006	7
Maria Aparecida Santos Barbosa	884551	13/06/2006	7
Maria Ilda Rissato de Lima	869832	13/06/2006	7
Marília Adriana Lavagnini Guedes	841152	02/06/2003	8
Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato	856181	02/06/2003	8
Sueli Machado de Sousa	274644	13/06/2006	7
Telma Cristina Barbosa Erhardt	852512	02/06/2003	8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.481/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório de Junho/2015 à Junho/2018, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Junho 2018, conforme estabelecido no art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Maio de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2018
Alan Felipe Rodrigues de Azevedo	998711	09/06/2015	2
Maria Jose Pereira da Silva	998701	01/06/2015	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.482/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Agosto/2016 à Agosto/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de agosto/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2018
Aleteia Siqueira Selinger	940211	05/08/2011	4
Ana Claudia de Matos Faria	887301	24/08/2006	7
Aparecida Fátima Bassi Steca	871902	17/08/2006	7
Camila Correia Gabeloni Felipe	938661	05/08/2011	4
Carolina Martins Ferreira	872032	05/08/2011	4
Cristiane Andreia Pereira	917311	03/08/2009	5
Cristiane Gonzaga dos Santos	941451	05/08/2011	4
Deliane Ribeiro dos Santos	831602	18/08/2003	8
Elaine Darli Baffilli Hirt	838362	18/08/2003	8
Elisandra Regina Keszezuk Vidal	941021	09/08/2011	4
Giuliana Caroline Santos Correa	941531	05/08/2011	4
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti	857582	05/08/2011	4
Hevelin Thatiane Barbosa Buck	940301	05/08/2011	4
Ivana Aparecida da Silva	816472	05/08/2011	4
Jandira Pereira de Souza Silva	940051	05/08/2011	4
Jaqueline Fernandes Meier de Almeida	886921	17/08/2006	7
Jessica Dayene Volante Hereck	939391	05/08/2011	4
Juliana Boleta Mattos	912432	05/08/2011	4
Kelly Regina Barbosa da Costa	897022	05/08/2011	4
Lanieli Simoneli Brito Oliveira	941611	05/08/2011	4
Lucilene Candido Pereira de Oliveira	914802	05/08/2011	4
Lucilene Soares de Souza	615144	05/08/2011	4
Luiza Maria Pagani	900502	05/08/2011	4
Luzia Stevanato Araujo	941291	05/08/2011	4
Luzia Valdeniria de Araujo Mota	940721	05/08/2011	4
Marcia Regina de Souza	940641	05/08/2011	4
Maria Aparecida Santos Barbosa	884552	05/08/2011	4
Maria Rosa da Silva Nascimento	938581	05/08/2011	4
Marina Pereira de Godoi Marques	941101	05/08/2011	4
Michelle Daiana Robatino Navarro	896992	05/08/2011	4
Neusa Pereira de Mendonça Peracoli	887061	17/08/2006	7
Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa	939041	05/08/2011	4
Priscila Calixto Zamberlan Rocha	856691	18/08/2003	8
Rosangela Naves da Silva	848752	05/08/2011	4
Sandra Renata Expedito	938821	05/08/2011	4
Simone Venturini Nanni	941701	05/08/2011	4
Solange Frasquette de Souza	862312	05/08/2011	4
Sonia Mara da Costa Hernandes	793592	05/08/2011	4
Vania de Souza Gobo	938741	05/08/2011	4
Zelinda Mariza Ricci Sobenko	815232	05/08/2011	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.483/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 25, 36 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na Classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, artigo 36 e ainda artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Claudia Regina Ramos Pietchaki	997391	03/02/2015	03/08/2018
Fatima de Almeida Peixoto Soares	912002	03/02/2015	13/08/2018
Leia Cristina Scaldalai	998151	23/03/2015	28/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.484/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, a qual fica enquadrada na Classe 2, na data mencionada, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2018
Maria Jose Silaman	999091	03/08/2015	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.485/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 25, 36 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, artigo 36 e ainda artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Alessandra Regina da Silva Gesualdo	997791	03/02/2015	03/09/2018
Alline Karen Andrade Silva	997921	09/02/2015	12/11/2018
Andreia da Silva Alves	998461	22/05/2015	13/11/2018
Edineia de Almeida Silva	997891	11/02/2015	11/10/2018
Francielle Cunha Godoi Garcia	998441	22/05/2015	22/12/2018
Grazielli Aparecida Pereira	997721	11/02/2015	11/10/2018
Lana Karla de Alvarenga Barradas	997631	09/02/2015	09/09/2018
Natalina Aparecida dos Santos Silva	997271	03/02/2015	16/10/2018
Tatiane Maziero Delmonico	997481	03/02/2015	13/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.486/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação OLINDA DE SOUZA CALDAS BRAVIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, referente ao período de setembro/2016 à setembro/2018, a qual fica enquadrada, a partir de setembro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM SETEMBRO 2018
Olinda de Souza Caldas Bravin	851701	01/03/2001	9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.487/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Setembro/2016 a Setembro/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de setembro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM SETEMBRO DE 2018
Ana Maria da Silva Fernandes	899312	15/09/2009	5
Andrea Chiodi Gaspar da Silva	996001	02/09/2013	3
Elaine Natalina Ferrarezi Lavagnolli	861772	16/05/2013	3
Elisangela da Silva Sousa Joaquim	917821	21/09/2009	5
Jaqueline Cerozino	995991	02/09/2013	3
Marinilda Adamek de Jesus Assis	946171	06/09/2011	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.488/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Outubro/2016 à Outubro/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de outubro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM OUTUBRO DE 2018
Cristiano Antonio Barbon	947571	05/10/2011	4
Daniela Yoshida Silva Croco	947491	05/10/2011	4
Edson Vander Gabriel da Silva	947811	05/10/2011	4
Vinicius de Barros Cerezuela	947731	05/10/2011	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.489/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira as professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho, referente ao período de outubro/2016 à outubro/2018, as quais ficas enquadradas, a partir de outubro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM OUTUBRO 2018
Ister Carvalho de França Brito	988761	16/05/2013	3
Josieli Cristina Brizzi	990821	16/05/2013	3
Karen Cristina da Costa Ramos	991981	04/06/2013	3
Marília Adriana Lavagnini Guedes	841071	09/02/2001	9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.490/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, referente ao período de novembro/2016 à novembro/2018, a qual fica enquadrada, a partir de novembro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM NOVEMBRO 2018
Cristiane Freire Martins dos Santos	810001	01/03/1995	12
Silvia Terezinha de Souza Hoffmann	994651	22/07/2013	3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.491/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder progressão na carreira as professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho, referente ao período de dezembro/2016 à dezembro/2018, as quais ficas enquadradas, a partir de dezembro/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM DEZEMBRO 2018
Ana Claudia de Matos Faria	887302	16/05/2013	3
Elisangela Buscariollo Costa	939551	05/08/2011	4
Gizele Ribeiro dos Santos Barbosa	872972	16/05/2013	3
Iracila Dias Virgens Camargo	884472	22/07/2013	3
Rosemar Aparecida Salton Alcaide	882002	05/08/2011	4
Tania Alexandre da Silva	938901	05/08/2011	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.492/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação LUZIA LEITE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Janeiro/2017 à Janeiro/2019, a qual fica enquadrada, a partir de janeiro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JANEIRO DE 2019
Luzia Leite da Silva	939631	05/08/2011	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.493/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho, os quais ficam enquadrados, a partir das datas mencionadas, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Gisleine Araceni Spancerski Grechechen	802411	01/06/1991	18/03/2019	14
Gisleine Araceni Spancerski Grechechen	811321	01/03/1995	18/03/2019	12
Kelly Peres da Silva	923551	01/03/2010	17/02/2019	4
Marta Almeida de Souza Klichowski	853671	02/04/2001	18/02/2019	9
Marta Almeida de Souza Klichowski	853672	15/05/2006	25/03/2019	7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.494/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 25 , 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, artigo 36 e ainda artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Alessandra Cristina Rocha De Jesus	997691	11/02/2015	01/02/2019
Roseli Aparecida Stanisoski Petrino	998451	22/05/2015	16/04/2019
Rosiane Bertola Batista	998471	22/05/2015	24/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.496/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Fevereiro/2017 à Fevereiro/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de fevereiro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM FEVEREIRO DE 2019
Amanda Cristina Souza de Oliveira Gonzaga	939711	05/08/2011	4
Ana Paula Vidotto Farinha Mendes	957451	10/02/2012	3
Cristiane Eva da Silva Oliveira	956211	10/02/2012	4
Daniele Cristina da Silva Sales	956131	10/02/2012	4
David Pereira de Azevedo	956481	10/02/2012	4
Fabiana Teresinha Pless	957371	10/02/2012	4
Fabio Massamitsu Sakata	919102	10/02/2012	4
Juliano Rech	956641	10/02/2012	4
Justa Maria Navarro dos Santos	701901	09/02/2001	5
Ligia Strugala Bezerra	871062	13/06/2006	7
Lucilene Herrera	900421	04/07/2008	5
Silvana Maria Pless Toninato	957101	10/02/2012	4
Tacia Maria Souza dos Santos	955321	10/02/2012	4
Vanessa Lopes Fernandes Gardim	871142	05/08/2011	4
Wilson Miranda de Freitas	955161	10/02/2012	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.497/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2017 à Março/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de março/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2019
Adriana Cristina Bergamo Bigas	808962	05/03/2002	9
Aguimere Kivia Branco Abade	856931	09/03/2004	8
Aguimere Kivia Branco Abade	856932	12/03/2007	7
Andrea Maria Lazof Benedito Santana	855882	01/03/2010	5
Angela Maria Saraiva	891921	12/03/2007	7
Cristiane de Fátima Silveira Ribeiro	892061	12/03/2007	7
Cristiane Freire Martins dos Santos	810002	12/03/2007	7
Diego Luccas Camilo Cardoso Rangel Gomes da Costa	955241	10/02/2012	4
Deyse Piedade Gimenes Pires Conegero	857311	09/03/2004	8
Edna Maria Cavalcante da Silva Nascimento	833482	05/03/2002	9
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti	857581	09/03/2004	8
Jaqueline Liborio Martins Piai	923631	01/03/2010	5
Leia Alves Correia	857822	09/08/2011	4
Lucilene Soares de Souza	615143	12/03/2007	7
Maria Aparecida Martins Vignoto	857401	09/03/2004	7
Maria Emília de Araújo Sousa	796262	05/03/2002	9
Maria Jose Vieprz Zabumba	891841	19/03/2007	7
Maristela Ito	857151	09/03/2004	8
Mirian Marcia Pedrollo Catarin	892141	12/03/2007	7
Regina Márcia Gomes de Oliveira Tiveron	857741	09/03/2004	8
Rosangela Aparecida Marques de Morais Bragatto	857661	09/03/2004	8
Rosineide Aparecida da Silva	847602	09/03/2004	8
Sandra Aparecida Zubioli Morandi	814182	05/03/2002	9
Sandra Aparecida da Silva Pizaia	891761	19/032007	7
Tania Regina Zilli de Souza	868432	01/03/2010	5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK6580	279350S000056369	09/06/2020	60503
AAT9J33	279350S000056205	08/06/2020	60503
AAT9J33	279350S000056288	08/06/2020	60503
AAW6E21	279350S000056162	06/06/2020	60503
AAZ6604	279350S000055992	05/06/2020	60503
ABD0302	279350S000055969	04/06/2020	56732
ABH8A01	279350S000056001	05/06/2020	60503
ABH8A01	279350S000056170	05/06/2020	60503
ABK5410	279350S000056197	08/06/2020	60503
ABK5410	279350S000056321	09/06/2020	60503
ABL9C03	279350S000056050	06/06/2020	60503
ABM5E23	279350S000056057	05/06/2020	60503
ABY0389	279350S000055835	03/06/2020	60503
ABZ8252	279350S000056223	08/06/2020	60503
ACP2000	279350S000056216	07/06/2020	60503
ACT6939	279350S000055842	04/06/2020	60503
ACT6939	279350S000055950	03/06/2020	60503
ACT6939	279350S000056340	09/06/2020	60503
ACT6939	279350S000056122	06/06/2020	60503
ACT6939	279350S000056196	08/06/2020	60503
ACT6939	279350S000055859	04/06/2020	60503
ACT6939	279350S000055961	04/06/2020	60503
ACY2333	279350S000056368	09/06/2020	60503
ADE7B80	279350S000056263	07/06/2020	60503
ADI7115	279350S000056305	07/06/2020	60503
ADP7236	279350S000056252	08/06/2020	60503
ADS3348	279350S000056360	09/06/2020	60503
ADS9320	279350S000056044	05/06/2020	60503
AEC6119	279350S000055989	05/06/2020	60503
AEJ1665	279350S000056358	09/06/2020	60503
AEN3002	279350S000056218	08/06/2020	60503
AEW3031	279350S000056274	08/06/2020	56732
AEW6512	279350S000056169	05/06/2020	60503
AEY4571	279350S000056126	06/06/2020	56732
AEY7215	279350S000055872	04/06/2020	60503
AGB6918	279350S000056103	06/06/2020	60503
AGH3695	279350S000056019	05/06/2020	60503
AGJ4021	279350S000055999	06/06/2020	56732
AGX7788	279350S000056266	07/06/2020	60503
AGZ1137	279350S000056361	09/06/2020	60503
AHB8I94	279350S000056292	08/06/2020	56732
AHC0246	279350S000056199	07/06/2020	60503
AHE8363	279350S000055976	03/06/2020	60503
AHE8363	279350S000055935	03/06/2020	60503
AHE8363	279350S000056256	08/06/2020	60503
AHI4G07	279350S000055906	03/06/2020	60503
AHJ9635	279350S000056158	05/06/2020	60503
AHP5840	279350S000056222	08/06/2020	60503
AHR0565	279350S000055841	04/06/2020	60503
AHR0565	279350S000056194	08/06/2020	60503
AHS0880	279350S000056334	09/06/2020	60503
AHY6530	279350S000056247	08/06/2020	60503
AHZ0325	279350S000056189	07/06/2020	60503
AIG0738	279350S000056200	07/06/2020	60503
AIL6304	279350S000056076	06/06/2020	56732
AIN0B06	279350S000056137	05/06/2020	56732
AIN2999	279350S000056221	08/06/2020	60503
AIN6373	279350S000055938	04/06/2020	60503
AIT0588	279350S000056112	05/06/2020	60503
AIW7251	279350S000056020	05/06/2020	56732
AJF7G06	279350S000056374	09/06/2020	56732
AJG8469	279350S000056293	08/06/2020	60503
AJH9857	279350S000056046	06/06/2020	60503
AJI0741	279350S000055944	04/06/2020	60503
AJN5966	279350S000055991	05/06/2020	60503
AJP4499	279350S000056113	05/06/2020	60503
AJV3751	279350S000055962	03/06/2020	60503
AJW3364	279350S000056377	09/06/2020	60503
AJY1359	279350S000056370	09/06/2020	56732
AKB8369	279350S000055895	03/06/2020	60503
AKC3839	279350S000056106	06/06/2020	60503
AKD0696	279350S000055993	05/06/2020	60503
AKD1768	279350S000055932	03/06/2020	60503
AKD8335	279350S000056123	06/06/2020	60503
AKE4562	279350S000056242	07/06/2020	60503
AKE6680	279350S000056177	05/06/2020	60503
AKG7474	279350S000055874	03/06/2020	60503
AKJ2245	279350S000056056	05/06/2020	56732
AKJ7739	279350S000056276	08/06/2020	60503
AKJ7739	279350S000056120	06/06/2020	60503
AKK3338	279350S000055889	04/06/2020	60503
AKN6583	279350S000056220	08/06/2020	60503
AKP2939	279350S000056168	06/06/2020	60503
AKS6107	279350S000056224	08/06/2020	60503
AKS8654	279350S000056105	06/06/2020	60503
ALA7187	279350S000055988	05/06/2020	60503
ALD3879	279350S000055997	06/06/2020	60503
ALD9582	279350S000055987	05/06/2020	60503
ALD9582	279350S000056193	08/06/2020	60503
ALD9582	279350S000056173	05/06/2020	60503
ALE9237	279350S000056093	06/06/2020	60503
ALH5719	279350S000055943	04/06/2020	60503
ALM2F52	279350S000056238	07/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056140	05/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056211	07/06/2020	60503
ALO6729	279350S000056331	09/06/2020	60503
ALO6729	279350S000056209	07/06/2020	60503
ALP5578	279350S000055983	04/06/2020	60503
ALP7309	279350S000056124	06/06/2020	60503
ALS2145	279350S000055836	03/06/2020	60503
ALS2145	279350S000056352	09/06/2020	60503
ALS7106	279350S000055911	04/06/2020	60503
ALT9065	279350S000056109	06/06/2020	60503
ALU0254	279350S000056303	07/06/2020	60503
ALV1046	279350S000056154	06/06/2020	60503
ALW7C69	279350S000055982	04/06/2020	60503
ALY1798	279350S000055856	04/06/2020	60503
AMA8655	279350S000056080	06/06/2020	60503
AMB7129	279350S000056286	08/06/2020	60503
AMC2145	279350S000056307	07/06/2020	60503
AMC5539	279350S000056336	09/06/2020	60503
AMJ5640	279350S000056111	05/06/2020	56732
AMK1H99	279350S000056148	06/06/2020	60503
AMR6815	279350S000056316	09/06/2020	60503
AMR6815	279350S000056329	09/06/2020	60503
AMY2147	279350S000056073	05/06/2020	60503
ANA7221	279350S000055985	04/06/2020	60503
ANC5795	279350S000056156	05/06/2020	60503
ANC8776	279350S000055957	04/06/2020	60503
ANC8776	279350S000056100	05/06/2020	60503
AND1539	279350S000056355	09/06/2020	60503
ANF4926	279350S000056018	06/06/2020	60503
ANF9732	279350S000056294	08/06/2020	60503
ANJ5152	279350S000056051	06/06/2020	60503
ANN2604	279350S000056141	06/06/2020	60503
ANN2604	279350S000056284	08/06/2020	60503
ANR4D33	279350S000056029	06/06/2020	56732
ANR5906	279350S000055912	04/06/2020	60503
ANU3262	279350S000056357	09/06/2020	60503
ANW2855	279350S000056324	09/06/2020	60503
ANW2855	279350S000055942	04/06/2020	60503
ANW2855	279350S000056052	06/06/2020	60503
ANY4D90	279350S000056014	06/06/2020	60503
ANY4D90	279350S000056172	05/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056186	07/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000055833	03/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056166	06/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056187	07/06/2020	60503
AOB3535	279350S000055968	04/06/2020	56732
AOB6933	279350S000055941	04/06/2020	56732
AOE5996	279350S000056366	09/06/2020	60503
AOE8E20	279350S000056037	06/06/2020	60503
AOE8E20	279350S000056289	08/06/2020	60503
AOE8J45	279350S000055834	03/06/2020	60503
AOF6041	279350S000056088	06/06/2020	60503
AOG9137	279350S000056234	07/06/2020	60503
AOH3829	279350S000056249	08/06/2020	60503
AOI8426	279350S000056053	06/06/2020	60503
AOJ3909	279350S000055947	03/06/2020	56732
AOJ4416	279350S000055837	03/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000055839	04/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000055995	06/06/2020	60503
AOK6747	279350S000055909	03/06/2020	60503
AON2580	279350S000056268	08/06/2020	60503
AOO2833	279350S000056009	05/06/2020	60503
AOO2833	279350S000056011	06/06/2020	60503
AOO9869	279350S000055871	04/06/2020	60503
AOP1763	279350S000056350	09/06/2020	60503
AOR4001	279350S000055971	04/06/2020	56732
AOT8776	279350S000056302	09/06/2020	60503
AOT8B04	279350S000056313	09/06/2020	60503
AOU2H77	279350S000055850	03/06/2020	56732
AOW1053	279350S000055846	03/06/2020	60503
AOX3765	279350S000056092	06/06/2020	60503
AOX6706	279350S000056317	09/06/2020	60503
AOZ7567	279350S000056356	09/06/2020	60503
APA8343	279350S000056378	09/06/2020	60503
APD0157	279350S000056267	07/06/2020	60503
APF6319	279350S000056308	07/06/2020	60503
APL6265	279350S000055974	03/06/2020	60503
APM7A02	279350S000056277	08/06/2020	60503
APO3588	279350S000056098	05/06/2020	60503
APO5359	279350S000056138	05/06/2020	60503
APQ1977	279350S000055975	03/06/2020	60503
APQ6904	279350S000056364	09/06/2020	60503
APQ9109	279350S000056251	08/06/2020	60503
APW0831	279350S000055877	03/06/2020	60503
APY9018	279350S000056275	08/06/2020	56732
APZ0808	279350S000055887	04/06/2020	60503
APZ1D53	279350S000055931	03/06/2020	56732
AQD1754	279350S000056198	08/06/2020	60503
AQD4796	279350S000056022	05/06/2020	56732
AQI9872	279350S000056078	06/06/2020	60503
AQJ1595	279350S000056101	06/06/2020	60503
AQJ9386	279350S000056015	06/06/2020	56732
AQK1H36	279350S000056160	05/06/2020	56732
AQK1H36	279350S000055852	03/06/2020	60503
AQM7020	279350S000056344	09/06/2020	60503
AQO5901	279350S000056306	07/06/2020	60503
AQR3795	279350S000056118	06/06/2020	60503
AQR5369	279350S000056016	06/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056017	06/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056383	09/06/2020	60503
AQS3G31	279350S000056059	05/06/2020	60503
AQV5071	279350S000055869	04/06/2020	56732
AQV5722	279350S000056007	05/06/2020	60503
AQV5722	279350S000056026	05/06/2020	56732
AQW1900	279350S000055868	03/06/2020	60503
AQW6B51	279350S000056367	09/06/2020	60503
AQY8J84	116100E007791543	05/06/2020	60502
ARB0904	279350S000056287	08/06/2020	56732
ARC3612	279350S000056155	06/06/2020	60503
ARF2733	279350S000055892	03/06/2020	60503
ARG4322	279350S000056314	09/06/2020	60503
ARH0016	279350S000056021	05/06/2020	60503
ARL3853	279350S000055905	03/06/2020	60503
ARS7A27	279350S000056315	09/06/2020	60503
ART3054	279350S000056296	08/06/2020	60503
ART3054	279350S000056202	07/06/2020	60503
ART3054	279350S000056335	09/06/2020	60503
ART3054	279350S000056328	09/06/2020	60503
ART3054	279350S000056201	07/06/2020	60503
ART9947	279350S000056062	05/06/2020	60503
ARV0430	279350S000056152	06/06/2020	60503
ARV6268	279350S000056188	07/06/2020	60503
ARZ8610	279350S000056241	07/06/2020	60503
ARZ8610	279350S000056079	06/06/2020	60503
ASB5393	279350S000055952	04/06/2020	60503
ASC4J94	279350S000056066	05/06/2020	60503
ASC7688	279350S000056054	05/06/2020	60503
ASI7396	279350S000055903	03/06/2020	60503
ASJ3176	279350S000055882	03/06/2020	60503
ASK3301	279350S000055875	03/06/2020	60503
ASM5640	279350S000056143	06/06/2020	56732
ASP1902	279350S000056000	06/06/2020	60503
ASP5954	279350S000056176	05/06/2020	60503
ASR0E18	279350S000056326	09/06/2020	60503
ASS7538	279350S000056299	09/06/2020	60503
AST6B96	279350S000055953	04/06/2020	60503
ASX1457	279350S000056273	08/06/2020	56732
ATB1966	279350S000056240	07/06/2020	60503
ATC1249	279350S000056311	08/06/2020	60503
ATF2855	279350S000055936	04/06/2020	60503
ATI4500	279350S000055963	03/06/2020	56732
ATI6912	279350S000056309	07/06/2020	60503
ATI7578	279350S000055888	04/06/2020	60503
ATJ5203	279350S000056232	07/06/2020	60503
ATJ5203	279350S000056035	06/06/2020	60503
ATJ8093	279350S000055979	03/06/2020	60503
ATJ8093	279350S000055984	04/06/2020	60503
ATN4116	279350S000056264	08/06/2020	56732
ATR5482	279350S000056072	05/06/2020	60503
ATR7970	279350S000056063	05/06/2020	60503
ATS3358	279350S000056243	07/06/2020	60503
ATT2711	279350S000056185	07/06/2020	60503
ATT5920	279350S000056153	06/06/2020	60503
ATY6681	279350S000055898	03/06/2020	60503
ATZ0542	279350S000056259	08/06/2020	60503
AUB2C75	279350S000056047	06/06/2020	60503
AUC6349	279350S000056387	09/06/2020	60503
AUE0338	279350S000056142	06/06/2020	56732
AUK7174	279350S000056041	05/06/2020	60503
AUK8272	279350S000056183	07/06/2020	60503
AUM0416	279350S000056119	06/06/2020	60503
AUM9279	279350S000056082	06/06/2020	60503
AUO7085	279350S000056323	09/06/2020	60503
AUT9396	279350S000056233	07/06/2020	60503
AUV7837	279350S000056348	09/06/2020	60503
AUY6578	279350S000056231	07/06/2020	60503
AVE1792	279350S000056260	08/06/2020	60503
AVE4788	279350S000056195	08/06/2020	60503
AVI4506	279350S000056236	07/06/2020	60503
AVJ0377	279350S000056163	06/06/2020	56732
AVK3752	279350S000056042	05/06/2020	60503
AVK4545	279350S000055927	03/06/2020	56732
AVK7640	279350S000056345	09/06/2020	60503
AVN3046	279350S000056064	05/06/2020	60503
AVP2B65	279350S000055901	03/06/2020	56732
AVQ3255	279350S000055858	04/06/2020	60503
AVU7572	279350S000056125	06/06/2020	60503
AVW8230	279350S000056258	08/06/2020	60503
AVY5420	279350S000056215	07/06/2020	60503
AWA4443	279350S000056159	05/06/2020	60503
AWB3377	279350S000055907	03/06/2020	56732
AWD5604	279350S000056225	08/06/2020	60503
AWD8518	279350S000055967	03/06/2020	56732
AWF8527	279350S000056333	09/06/2020	60503
AWF8527	279350S000056010	05/06/2020	60503
AWF9918	279350S000056375	09/06/2020	60503
AWK6176	279350S000055890	03/06/2020	60503
AWL2726	279350S000055848	03/06/2020	60503
AWO6J82	279350S000056146	06/06/2020	56732
AWR8752	279350S000056065	05/06/2020	60503
AWU9F07	279350S000056134	05/06/2020	60503
AWX3926	279350S000055916	04/06/2020	56732
AWY1146	279350S000055865	03/06/2020	60503
AWY9299	279350S000056182	06/06/2020	60503
AWZ3110	279350S000056136	05/06/2020	56732
AXA4821	279350S000056379	09/06/2020	56732
AXB1592	279350S000056115	05/06/2020	60503
AXC1047	279350S000056382	09/06/2020	56732
AXE9309	279350S000056385	09/06/2020	56732
AXF1591	279350S000055851	03/06/2020	60503
AXI4351	279350S000055970	04/06/2020	60503
AXJ9261	279350S000056012	06/06/2020	56732
AXN6815	279350S000055948	03/06/2020	60503
AXN6815	279350S000056230	07/06/2020	60503
AXN8H03	279350S000056255	08/06/2020	60503
AXO1808	279350S000056023	05/06/2020	60503
AXO8365	279350S000056049	06/06/2020	60503
AXP5658	279350S000055897	03/06/2020	60503
AXR5516	279350S000056031	06/06/2020	60503
AXR9304	279350S000055849	03/06/2020	56732
AXR9304	279350S000055896	03/06/2020	60503
AXT5138	279350S000055885	04/06/2020	56732
AXT5138	279350S000055929	04/06/2020	56732
AXU2609	279350S000055980	04/06/2020	60503
AXW6368	279350S000055855	04/06/2020	60503
AXX8289	279350S000055899	03/06/2020	60503
AXY7375	279350S000055926	03/06/2020	60503
AYA3757	279350S000056257	08/06/2020	60503
AYC0556	279350S000056388	09/06/2020	60503
AYC4A44	279350S000056038	06/06/2020	56732
AYD5417	279350S000055900	03/06/2020	56732
AYD6966	279350S000056279	07/06/2020	56732
AYF5287	279350S000055917	04/06/2020	60503
AYO9D59	279350S000056110	05/06/2020	60503
AYP2283	279350S000055902	03/06/2020	60503
AYP3390	279350S000056099	05/06/2020	60503
AYP9I42	279350S000055960	04/06/2020	60503
AYQ6422	279350S000055978	03/06/2020	60503
AYT1457	279350S000056184	07/06/2020	60503
AYV6967	279350S000056002	05/06/2020	60503
AYY7H84	279350S000055977	03/06/2020	60503
AYZ0367	279350S000055986	05/06/2020	60503
AYZ2D59	279350S000055904	03/06/2020	60503
AZA2A35	279350S000056246	07/06/2020	60503
AZA8932	279350S000056265	07/06/2020	60503
AZC7F78	279350S000056208	07/06/2020	60503
AZD0969	279350S000056043	05/06/2020	60503
AZG4532	279350S000056239	07/06/2020	56732
AZH6036	279350S000055884	04/06/2020	60503
AZH7J98	279350S000056058	05/06/2020	60503
AZI3691	279350S000056132	05/06/2020	56732
AZK2577	279350S000056068	05/06/2020	60503
AZL9E20	279350S000056008	05/06/2020	60503
AZM1380	279350S000055922	04/06/2020	60503
AZR3732	279350S000056128	06/06/2020	60503
AZT2A26	279350S000055955	04/06/2020	56732
AZX1H28	279350S000056077	06/06/2020	60503
AZY0482	279350S000056332	09/06/2020	60503
BAC2C46	279350S000056318	09/06/2020	56732
BAG3H86	279350S000056203	08/06/2020	60503
BAG9084	279350S000056151	06/06/2020	60503
BAK1674	279350S000056381	09/06/2020	56732
BAL6209	279350S000056061	05/06/2020	60503
BAN9409	279350S000055918	04/06/2020	60503
BAP5373	279350S000056139	05/06/2020	56732
BAP6331	279350S000056117	05/06/2020	56732
BAQ8370	279350S000055966	03/06/2020	60503
BAR4892	279350S000056167	06/06/2020	56732
BAR7D98	279350S000055864	03/06/2020	60503
BAV7993	279350S000056150	06/06/2020	60503
BBA8862	279350S000056280	07/06/2020	60503
BBD6430	279350S000056261	07/06/2020	60503
BBE1722	279350S000055863	03/06/2020	60503
BBG3192	279350S000056244	07/06/2020	60503
BBH1791	279350S000055880	03/06/2020	60503
BBH5C77	279350S000055881	03/06/2020	60503
BBJ3384	279350S000055954	04/06/2020	56732
BBL9B53	279350S000055959	04/06/2020	56732
BBQ3E50	279350S000056102	06/06/2020	60503
BBS9E14	279350S000056025	05/06/2020	56732
BBU4856	279350S000055924	03/06/2020	56732
BBV5507	279350S000056171	05/06/2020	60503
BBW8C66	279350S000056145	06/06/2020	56732
BBX7E27	279350S000056034	06/06/2020	60503
BBY4214	279350S000055949	03/06/2020	60503
BCC7034	279350S000056254	08/06/2020	60503
BCC8726	279350S000055867	03/06/2020	60503
BCD1560	279350S000056147	06/06/2020	56732
BCE0137	279350S000056004	05/06/2020	56732
BCF8F55	279350S000056121	06/06/2020	60503
BCJ9834	279350S000056133	05/06/2020	56732
BCK6301	279350S000056285	08/06/2020	56732
BCL6043	279350S000056045	05/06/2020	60503
BCT3C72	279350S000056084	06/06/2020	56732
BCV0G71	279350S000056327	09/06/2020	60503
BCW1D34	279350S000055876	03/06/2020	60503
BCY0B09	279350S000056006	05/06/2020	60503
BCY5B69	279350S000056346	09/06/2020	60503
BDA8H96	279350S000056129	06/06/2020	56732
BDB6G54	279350S000056278	07/06/2020	56732
BDD4E16	279350S000055878	03/06/2020	60503
BDD9D88	279350S000056373	09/06/2020	60503
BDE9A95	279350S000056108	06/06/2020	60503
BDF3C47	279350S000055937	04/06/2020	60503
BDG1G35	279350S000055853	04/06/2020	60503
BDH3I43	279350S000056028	05/06/2020	60503
BDI0F22	279350S000056005	05/06/2020	60503
BDL5F63	279350S000056262	07/06/2020	60503
BDL6E93	279350S000056178	05/06/2020	60503
BDM1A72	279350S000055945	03/06/2020	56732
BDN3C31	279350S000056032	06/06/2020	60503
BDN9E69	279350S000055857	04/06/2020	60503
BDO7D93	279350S000056226	08/06/2020	60503
BDO8B69	279350S000055994	05/06/2020	60503
BDQ4A56	279350S000056210	07/06/2020	56732
BDR8D63	279350S000055913	04/06/2020	60503
BDU7H16	279350S000055964	03/06/2020	60503
BDV5E23	279350S000056190	07/06/2020	60503
BDY4H06	279350S000056207	07/06/2020	56732
BEA2G43	279350S000056354	09/06/2020	60503
BEG4438	279350S000055981	04/06/2020	60503
BLL0569	279350S000056320	09/06/2020	60503
BOE3046	279350S000056212	08/06/2020	56732
BTI1716	279350S000056069	05/06/2020	56732
BUG9547	279350S000056351	09/06/2020	60503
BVM3460	279350S000056091	06/06/2020	60503
BZE7187	279350S000055934	03/06/2020	56732
CEL1451	279350S000056127	06/06/2020	60503
CGC8721	279350S000056301	09/06/2020	60503
CHS6J94	279350S000056095	06/06/2020	60503
CKN6A45	279350S000056097	06/06/2020	60503
CMB3J44	279350S000055873	03/06/2020	60503
CRF9H73	279350S000056245	07/06/2020	60503
CSB1I46	279350S000056191	07/06/2020	60503
CSB2078	279350S000056175	05/06/2020	60503
CVX3286	279350S000056213	08/06/2020	60503
CWU8637	279350S000056036	06/06/2020	60503
CWU8637	279350S000056027	05/06/2020	60503
CXA5242	279350S000056319	09/06/2020	60503
CYR3943	279350S000056270	08/06/2020	60503
CZR2054	279350S000056067	05/06/2020	60503
CZR2054	279350S000056343	09/06/2020	60503
DAK0395	279350S000056229	07/06/2020	56732
DAV3C65	279350S000055951	04/06/2020	56732
DBD6430	279350S000056086	06/06/2020	60503
DBD6430	279350S000056325	07/06/2020	60503
DCQ7176	279350S000056024	05/06/2020	60503
DCQ7176	279350S000056204	08/06/2020	60503
DDY9679	279350S000056248	08/06/2020	56732
DFE5525	279350S000056083	06/06/2020	60503
DFS0498	279350S000056365	09/06/2020	60503
DJS9493	279350S000055879	03/06/2020	60503
DKC6698	279350S000056087	06/06/2020	56732
DKV1118	279350S000055990	05/06/2020	60503
DME6G48	279350S000056250	08/06/2020	60503
DNO8216	279350S000056179	05/06/2020	60503
DNX9805	279350S000056048	06/06/2020	60503
DPJ5746	279350S000055908	03/06/2020	60503
DPY6319	279350S000056180	06/06/2020	60503
DQO1083	279350S000056304	07/06/2020	60503
DRJ1065	279350S000056040	05/06/2020	60503
DTV3871	279350S000056003	05/06/2020	60503
DWN0580	279350S000056157	05/06/2020	56732
DZH1202	279350S000056094	06/06/2020	60503
DZX6012	279350S000056330	09/06/2020	60503
EDB9618	279350S000055845	04/06/2020	60503
EDB9618	279350S000055861	04/06/2020	60503
EFV8896	279350S000056074	06/06/2020	60503
EIT9284	279350S000056298	08/06/2020	60503
EJB6563	279350S000056192	07/06/2020	60503
EJP2372	279350S000056363	09/06/2020	60503
EKY3772	279350S000055893	03/06/2020	60503
EKZ2271	279350S000056235	07/06/2020	60503
ELX5D62	279350S000055939	04/06/2020	60503
ETK2058	279350S000056060	05/06/2020	60503
EVF0765	279350S000056149	06/06/2020	56732
FAA0B54	279350S000056342	09/06/2020	56732
FAB9J40	279350S000056322	09/06/2020	60503
FEB1798	279350S000056085	06/06/2020	60503
FFI9A45	279350S000056161	05/06/2020	60503
FHC5210	279350S000055965	03/06/2020	56732
FLE5101	279350S000055843	04/06/2020	60503
FLI1534	279350S000055940	04/06/2020	56732
FPS3I89	279350S000056349	09/06/2020	60503
FQR9G35	279350V000002941	08/06/2020	74710
FXE0B88	279350S000055933	03/06/2020	60503
FXG6H65	279350S000056389	09/06/2020	56732
FYX0910	279350S000056312	08/06/2020	60503
GDD5990	279350S000056055	05/06/2020	60503
GUZ7343	279350S000056104	06/06/2020	60503
HFN3553	279350S000056030	06/06/2020	60503
HHU7525	279350S000056214	08/06/2020	56732
HJC0260	279350S000056237	07/06/2020	60503
HLJ0484	279350S000055930	04/06/2020	56732
HMY9A11	279350S000056272	08/06/2020	56732
HRE1953	279350S000055972	04/06/2020	56732
HRO8637	279350S000056071	05/06/2020	60503
HRT0323	279350S000055838	03/06/2020	60503
HRT0323	279350S000055996	06/06/2020	60503
HSE7430	279350S000055973	04/06/2020	56732
HTE5341	279350S000056165	06/06/2020	60503
HTR4607	279350S000056295	08/06/2020	60503
HTR4607	279350S000056181	06/06/2020	60503
HTT4646	279350S000056380	09/06/2020	60503
IGH7878	279350S000055958	04/06/2020	56732
IHZ8983	279350S000056359	09/06/2020	60503
IKI6415	279350S000056353	09/06/2020	60503
IKI6415	279350S000056376	09/06/2020	60503
ILB9780	279350S000056089	06/06/2020	60503
IOR7C48	279350S000055923	04/06/2020	60503
IPW5D04	279350S000056090	06/06/2020	60503
ITQ3688	279350S000055998	06/06/2020	60503
IYC7831	279350S000055920	04/06/2020	60503
JHF5272	279350S000056070	05/06/2020	56732
JHH2C89	279350S000056227	07/06/2020	60503
JJS6H40	279350S000055915	04/06/2020	60503
JKD6E72	279350S000055956	04/06/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

JQG5002	279350S000056131	05/06/2020	60503
KAC9D67	279350S000056372	09/06/2020	60503
KDY0179	279350S000055928	04/06/2020	56732
KKV2626	279350S000056075	06/06/2020	60503
KKV4976	279350S000056271	08/06/2020	60503
KMD4912	279350S000055840	04/06/2020	60503
KNR8627	279350S000055854	04/06/2020	56732
KQN0I02	279350S000055891	03/06/2020	60503
LPU5712	279350S000055910	03/06/2020	60503
LRR9C20	279350S000056341	09/06/2020	56732
LWE9B74	279350S000056096	06/06/2020	60503
LYG1078	279350S000055919	04/06/2020	60503
MEO5200	279350S000055870	04/06/2020	60503
MFA0973	279350S000056362	09/06/2020	60503
MFD4639	279350S000056283	07/06/2020	60503
MGR6831	279350S000056164	06/06/2020	60503
MGY4099	279350S000056384	09/06/2020	60503
MJF9539	279350S000056144	06/06/2020	56732
MKD2199	279350S000056107	06/06/2020	56732
MMB4151	279350S000055866	03/06/2020	56732
MMC3690	279350S000056130	05/06/2020	60503
MMM6200	279350S000055886	04/06/2020	60503
NCX6973	279350S000055862	03/06/2020	60503
NDZ2232	279350S000056081	06/06/2020	60503
NGO4136	279350S000056282	07/06/2020	60503
NJC1A57	279350S000056114	05/06/2020	60503
NKZ3669	279350S000056297	08/06/2020	60503
NRL2305	279350S000056338	09/06/2020	56732
NRN1419	279350S000056253	08/06/2020	56732
NRW0H13	279350S000056290	07/06/2020	56732
NRY8219	279350S000056371	09/06/2020	60503
NYD1903	279350S000056300	09/06/2020	56732
NYG2303	279350S000056217	08/06/2020	60503
NZO6A37	279350S000056386	09/06/2020	60503
OAT9888	279350S000056347	09/06/2020	60503
OBC8117	279350S000055847	03/06/2020	60503
OBP0B70	279350S000055883	03/06/2020	56732
OGN2215	279350S000056033	06/06/2020	60503
OLH8I75	279350S000056228	07/06/2020	60503
OMS0781	279350S000056206	08/06/2020	60503
OMS0781	279350S000056337	09/06/2020	60503
OOH1396	279350S000056039	05/06/2020	60503

OQR3025	279350S000055844	04/06/2020	60503
OWQ0048	279350S000055925	03/06/2020	60503
PPZ4742	279350S000056269	08/06/2020	56732
PPZ4742	279350S000056310	08/06/2020	60503
PPZ4742	279350S000056013	06/06/2020	60503
PPZ4742	279350S000056281	07/06/2020	60503
PZE6038	279350S000056291	07/06/2020	60503
PZH6010	279350S000055921	04/06/2020	56732
QAJ1031	279350S000055860	04/06/2020	60503
QAM2951	279350S000056135	05/06/2020	56732
QBH9209	279350S000055894	03/06/2020	56732
QBM8340	279350S000056219	08/06/2020	60503
QBZ8484	279350S000056174	05/06/2020	60503
QCQ5338	279350S000056339	09/06/2020	56732
QNF5E24	279350S000056116	05/06/2020	60503
QPM5A79	279350S000055946	03/06/2020	60503
QQB4C44	279350S000055914	04/06/2020	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP6319	279350T000031394	12/06/2020	76331
ANQ4556	279350T000024011	10/06/2020	76331
AOE0509	279350T000031396	12/06/2020	54522
APP1140	279350T000032580	15/06/2020	52070
ASX3025	279350T000031390	12/06/2020	55414
ATE8112	279350T000013900	09/06/2020	76251
AUD0820	279350T000025392	12/06/2020	76331
AUR4631	279350T000037019	12/06/2020	55414
AUS7E23	279350T000031385	10/06/2020	55411
AVC1807	279350T000031384	10/06/2020	76331
AVE6238	279350T000032577	10/06/2020	55414
AWB0B60	279350T000032581	15/06/2020	76331
AWB9889	279350T000037023	12/06/2020	55414
AWE5055	279350T000025390	10/06/2020	76331
AXG9492	279350T000037013	12/06/2020	55414
AXH7I16	279350T000037014	12/06/2020	76331
AYW2003	279350T000031391	12/06/2020	55411
AYW5954	279350T000013899	09/06/2020	55414
AYY2058	279350T000037016	12/06/2020	76331
AZE6380	279350T000025388	10/06/2020	76331
AZJ6E66	279350T000031393	12/06/2020	54100
BAC5G30	279350T000031392	12/06/2020	55411
BAN8220	279350T000031386	11/06/2020	51930
BAU5393	279350T000031395	12/06/2020	76332
BBL9029	279350T000037024	12/06/2020	55414
BCI0C79	279350T000031383	10/06/2020	55414
BCS8G56	279350T000037022	12/06/2020	55414
BDP0E18	279350T000025391	10/06/2020	55414
DZK4061	279350T000037015	12/06/2020	55414
ENH2219	279350T000031388	12/06/2020	55414
EZW5187	279350T000037017	12/06/2020	55414
FHF7700	279350T000037021	12/06/2020	76331
FKW2569	279350T000025389	10/06/2020	76331
FLF6E44	279350V000002955	08/06/2020	74710
GAJ5966	279350T000032578	13/06/2020	76252
INS1236	279350T000025387	10/06/2020	51930
NEX6561	279350T000031389	12/06/2020	55414
NRX1563	279350T000032576	10/06/2020	55411

OOK3048	279350T000037018	12/06/2020	55414
PQJ6064	279350T000032575	10/06/2020	55500
QHD3984	279350T000037020	12/06/2020	76331

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE5051	279350S000056878	16/06/2020	60503
ABH6E48	279350S000056830	15/06/2020	60503
ABJ4775	279350S000056731	12/06/2020	60503
ABK5410	279350S000056480	10/06/2020	60503
ABK5410	279350S000056668	13/06/2020	60503
ABK5410	279350S000056904	16/06/2020	60503
ABW5086	279350S000056871	14/06/2020	60503
ABX8J89	279350S000056704	12/06/2020	56732
ACT6939	279350S000056597	13/06/2020	60503
ACT6939	279350S000056682	13/06/2020	60503
ACX8570	279350S000056612	13/06/2020	60503
ADS9320	279350S000056474	11/06/2020	60503
ADU0A19	279350S000056630	13/06/2020	60503
AEC6119	279350S000056562	12/06/2020	60503
AEI5765	279350S000056773	14/06/2020	60503
AEO4600	279350S000056655	13/06/2020	60503
AEP9348	279350S000056632	13/06/2020	60503
AEU3939	279350S000056784	14/06/2020	60503
AFF9537	279350S000056804	14/06/2020	60503
AFH8H68	279350S000056495	11/06/2020	56732
AFH8H68	279350S000056931	16/06/2020	56732
AFW2563	279350S000056889	16/06/2020	60503
AFX2604	279350S000056909	16/06/2020	60503
AFX7139	279350S000056565	12/06/2020	60503
AFX7139	279350S000056571	13/06/2020	60503
AFZ8F06	279350S000056398	10/06/2020	60503
AGA6683	279350S000056420	10/06/2020	60503
AGC6547	279350S000056837	15/06/2020	60503
AGO0758	279350S000056521	10/06/2020	60503
AGP7850	279350S000056585	12/06/2020	60503
AGR3731	279350S000056640	12/06/2020	60503
AGY0038	279350S000056399	10/06/2020	60503
AHJ2163	279350S000056714	12/06/2020	60503
AHL7250	279350S000056486	11/06/2020	60503
AHO5140	279350S000056426	11/06/2020	60503
AHP2852	279350S000056482	10/06/2020	56732
AHS8564	279350S000056763	15/06/2020	56732
AHT4936	279350S000056457	11/06/2020	60503

AHV2021	279350S000056406	11/06/2020	60503
AHX7H56	279350S000056670	13/06/2020	60503
AHY6530	279350S000056422	10/06/2020	60503
AIB5I58	279350S000056435	11/06/2020	60503
AIG0738	279350S000056725	13/06/2020	60503
AIG0738	279350S000056523	10/06/2020	60503
AIG0738	279350S000056528	11/06/2020	60503
AIL5781	279350S000056440	10/06/2020	60503
AIM5187	279350S000056893	16/06/2020	60503
AJB9468	279350S000056506	10/06/2020	60503
AJE3944	279350S000056943	16/06/2020	60503
AJM0874	279350S000056835	15/06/2020	60503
AJN5966	279350S000056563	12/06/2020	60503
AJO4253	279350S000056512	11/06/2020	60503
AJO4253	279350S000056779	14/06/2020	60503
AJY7123	279350S000056883	16/06/2020	60503
AJY7123	279350S000056595	13/06/2020	60503
AJY7887	279350S000056479	10/06/2020	60503
AKE6680	279350S000056782	14/06/2020	60503
AKG0696	279350S000056628	12/06/2020	60503
AKH4868	279350S000056529	11/06/2020	60503
AKH4868	279350S000056599	13/06/2020	60503
AKJ7739	279350S000056514	11/06/2020	60503
AKJ7739	279350S000056778	14/06/2020	60503
AKO1748	279350S000056572	13/06/2020	60503
AKQ6349	279350S000056644	12/06/2020	60503
AKS6080	279350S000056903	16/06/2020	60503
AKS6463	279350S000056429	11/06/2020	60503
AKU0428	279350S000056860	16/06/2020	60503
AKV5A33	279350S000056717	13/06/2020	56732
AKX8H15	279350S000056581	12/06/2020	60503
ALA8031	279350S000056443	10/06/2020	60503
ALC9296	279350S000056444	10/06/2020	60503
ALF8004	279350S000056552	11/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056483	10/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056575	13/06/2020	60503
ALN4068	279350S000056839	14/06/2020	60503
ALQ4934	279350S000056431	11/06/2020	60503
ALS2145	279350S000056821	15/06/2020	60503
ALT4297	279350S000056875	15/06/2020	60503
ALT5064	279350S000056404	11/06/2020	60503
ALV1046	279350S000056710	12/06/2020	60503

ALV1046	279350S000056838	14/06/2020	60503
ALW6E78	279350S000056407	11/06/2020	56732
ALX4729	279350S000056691	13/06/2020	60503
ALX9A65	279350S000056715	12/06/2020	60503
ALX9A65	279350S000056573	13/06/2020	60503
ALX9D78	279350S000056676	12/06/2020	56732
ALX9E42	279350S000056416	10/06/2020	60503
AMF3157	279350S000056550	11/06/2020	60503
AMG5123	279350S000056669	13/06/2020	60503
AMH2880	279350S000056501	10/06/2020	60503
AMJ9853	279350S000056805	14/06/2020	60503
AMJ9A96	279350S000056596	13/06/2020	60503
AMK2352	279350S000056910	16/06/2020	60503
AMM5735	279350S000056921	16/06/2020	56732
AMM8745	279350S000056412	10/06/2020	60503
AMP3A29	279350S000056616	12/06/2020	60503
AMP5E90	279350S000056849	15/06/2020	60503
AMP9816	279350S000056546	10/06/2020	60503
AMQ3J06	279350S000056654	13/06/2020	60503
AMS6044	279350S000056449	10/06/2020	60503
AMT3E51	279350S000056631	13/06/2020	60503
AMU2817	279350S000056932	16/06/2020	60503
AMU5D25	279350S000056934	16/06/2020	60503
AMV4645	279350S000056391	10/06/2020	60503
AND1249	279350S000056744	12/06/2020	60503
AND3898	279350S000056432	11/06/2020	60503
ANF4926	279350S000056555	11/06/2020	60503
ANF4926	279350S000056509	10/06/2020	60503
ANF4926	279350S000056447	10/06/2020	60503
ANJ3125	279350S000056706	12/06/2020	60503
ANM8987	279350S000056865	16/06/2020	60503
ANN2604	279350S000056701	12/06/2020	60503
ANN2604	279350S000056769	14/06/2020	60503
ANN2604	279350S000056524	11/06/2020	60503
ANN2856	279350S000056913	16/06/2020	60503
ANN7I97	279350S000056671	13/06/2020	60503
ANR3094	279350S000056817	14/06/2020	60503
ANT7437	279350S000056545	11/06/2020	60503
ANU2139	279350S000056491	11/06/2020	60503
ANU4954	279350S000056558	12/06/2020	60503
ANV5431	279350S000056559	12/06/2020	60503
ANV5431	279350S000056601	12/06/2020	60503

ANW2855	279350S000056481	10/06/2020	60503
ANW2855	279350S000056530	11/06/2020	60503
ANW2855	279350S000056408	11/06/2020	60503
ANX2261	279350S000056547	10/06/2020	60503
ANZ3688	279350S000056824	15/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056460	11/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056853	14/06/2020	60503
ANZ6861	279350S000056576	13/06/2020	60503
AOA3669	279350S000056941	16/06/2020	56732
AOC0843	279350S000056785	15/06/2020	60503
AOC0843	279350S000056863	16/06/2020	60503
AOG3080	279350S000056920	16/06/2020	60503
AOI2659	279350S000056873	15/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000056453	11/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000056455	11/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000056454	11/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000056695	13/06/2020	60503
AOJ9911	279350S000056600	13/06/2020	60503
AON0548	279350S000056748	13/06/2020	60503
AOO0964	279350S000056892	16/06/2020	60503
AOQ5G45	279350S000056613	13/06/2020	60503
AOR4942	279350S000056688	12/06/2020	60503
AOT4771	279350S000056944	16/06/2020	60503
AOT8529	279350S000056855	15/06/2020	60503
AOV3163	279350S000056815	14/06/2020	60503
AOV7701	279350S000056828	14/06/2020	60503
APA1E45	279350S000056930	16/06/2020	60503
APA7941	279350S000056724	13/06/2020	56732
APB6879	279350S000056758	14/06/2020	60503
APG8B34	279350S000056678	12/06/2020	56732
APH4305	279350S000056430	11/06/2020	60503
APH5596	279350S000056496	11/06/2020	60503
APH7108	279350S000056467	11/06/2020	56732
APQ6687	279350S000056533	11/06/2020	60503
APS5491	279350S000056945	16/06/2020	60503
APX9698	279350S000056852	14/06/2020	60503
AQB8949	279350S000056502	10/06/2020	60503
AQE2363	279350S000056623	12/06/2020	60503
AQG4473	279350S000056732	12/06/2020	60503
AQJ1595	279350S000056888	16/06/2020	60503
AQJ3647	279350S000056713	12/06/2020	56732
AQL7366	279350S000056451	10/06/2020	60503

AQO2982	279350S000056792	15/06/2020	56732
AQR0156	279350S000056652	13/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056722	13/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056583	12/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056598	13/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056870	14/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056570	13/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056574	13/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056605	12/06/2020	60503
AQR6395	279350S000056587	12/06/2020	60503
AQZ8776	279350S000056844	14/06/2020	60503
ARC5913	279350S000056675	12/06/2020	56732
ARC7D31	279350S000056532	11/06/2020	60503
ARC8183	279350S000056800	15/06/2020	60503
ARF4713	279350S000056885	16/06/2020	60503
ARN0F89	279350S000056795	15/06/2020	56732
ARP1372	279350S000056818	14/06/2020	60503
ARP2746	279350S000056845	15/06/2020	60503
ARS0928	279350S000056425	11/06/2020	60503
ART3054	279350S000056541	10/06/2020	56732
ART3054	279350S000056472	11/06/2020	60503
ART5864	279350S000056548	10/06/2020	60503
ARX8435	279350S000056906	16/06/2020	60503
ARY4890	279350S000056776	15/06/2020	60503
ARZ5140	279350S000056617	12/06/2020	60503
ARZ8610	279350S000056848	15/06/2020	60503
ASC1642	279350S000056543	11/06/2020	60503
ASC3956	279350S000056812	14/06/2020	60503
ASC3956	279350S000056673	13/06/2020	60503
ASC9750	279350S000056826	15/06/2020	60503
ASD5892	279350S000056394	10/06/2020	60503
ASF0138	279350S000056507	10/06/2020	56732
ASF3884	279350S000056912	16/06/2020	60503
ASF3884	279350S000056806	14/06/2020	60503
ASI0215	279350S000056783	14/06/2020	60503
ASI4750	279350S000056790	15/06/2020	60503
ASJ8H17	279350S000056822	15/06/2020	60503
ASN5G60	279350S000056823	15/06/2020	60503
ASP8703	279350S000056534	11/06/2020	56732
ASQ4E52	279350S000056679	12/06/2020	60503
ASU6076	279350S000056911	16/06/2020	60503
ASZ5511	279350S000056477	10/06/2020	56732

ATB8799	279350S000056556	11/06/2020	60503
ATE1009	279350S000056441	10/06/2020	60503
ATF1295	279350S000056933	16/06/2020	56732
ATF1D14	279350S000056786	15/06/2020	60503
ATI7578	279350S000056405	11/06/2020	60503
ATJ5203	279350S000056461	11/06/2020	60503
ATJ5203	279350S000056434	11/06/2020	60503
ATP1712	279350S000056765	15/06/2020	60503
ATP4136	279350S000056755	14/06/2020	56732
ATS5181	279350S000056643	12/06/2020	60503
ATS8037	279350S000056859	16/06/2020	60503
ATV7959	279350S000056698	13/06/2020	60503
ATW9134	279350S000056656	13/06/2020	56732
ATZ7G76	279350S000056674	13/06/2020	60503
AUE1286	279350S000056916	16/06/2020	60503
AUG3434	279350S000056677	12/06/2020	60503
AUH7H27	279350S000056626	12/06/2020	60503
AUM9A68	279350S000056636	13/06/2020	60503
AUO7809	279350S000056448	10/06/2020	60503
AUO7811	279350S000056843	14/06/2020	60503
AUO8980	279350S000056938	16/06/2020	60503
AUO8980	279350S000056857	15/06/2020	60503
AUO8980	279350S000056919	16/06/2020	60503
AUQ9219	279350S000056774	15/06/2020	56732
AUR1386	279350S000056738	13/06/2020	60503
AUS1399	279350S000056842	14/06/2020	60503
AUS2888	279350S000056627	12/06/2020	60503
AUV3059	279350S000056740	13/06/2020	56732
AUW8819	279350S000056497	11/06/2020	60503
AUZ0178	279350S000056445	10/06/2020	60503
AUZ5B38	279350S000056619	12/06/2020	56732
AVB0370	279350S000056946	16/06/2020	60503
AVE2348	279350S000056580	12/06/2020	56732
AVG5053	279350S000056603	12/06/2020	60503
AVG6954	279350S000056791	15/06/2020	60503
AVH2034	279350S000056664	13/06/2020	60503
AVH9573	279350S000056772	14/06/2020	56732
AVI6876	279350S000056918	16/06/2020	60503
AVJ0141	279350S000056475	10/06/2020	60503
AVL1934	279350S000056684	12/06/2020	60503
AVN9925	279350S000056696	13/06/2020	56732
AVP2166	279350S000056473	11/06/2020	60503

AVQ3H52	279350S000056869	14/06/2020	60503
AVZ0145	279350S000056942	16/06/2020	60503
AWC8031	279350S000056666	13/06/2020	60503
AWE3A95	279350S000056793	15/06/2020	56732
AWF2896	279350S000056705	12/06/2020	56732
AWF6875	279350S000056663	13/06/2020	60503
AWF8527	279350S000056582	12/06/2020	60503
AWF9I55	279350S000056811	14/06/2020	60503
AWG0651	279350S000056508	10/06/2020	60503
AWG3346	279350S000056834	15/06/2020	60503
AWG9556	279350S000056702	12/06/2020	60503
AWJ3125	279350S000056489	11/06/2020	56732
AWK1262	279350S000056456	11/06/2020	60503
AWN3548	279350S000056767	15/06/2020	56732
AWN7160	279350S000056759	14/06/2020	60503
AWQ2823	279350S000056531	11/06/2020	56732
AWQ5270	279350S000056492	10/06/2020	60503
AWR8H34	279350S000056624	12/06/2020	60503
AWS7249	279350S000056816	14/06/2020	56732
AWT6375	279350S000056922	16/06/2020	60503
AWU2111	279350S000056718	13/06/2020	56732
AWY8993	279350S000056687	12/06/2020	56732
AWZ4577	279350S000056753	15/06/2020	60503
AXB3822	279350S000056868	14/06/2020	60503
AXE4850	279350S000056902	16/06/2020	60503
AXF0767	279350S000056749	14/06/2020	60503
AXF6415	279350S000056646	12/06/2020	60503
AXH6799	279350S000056478	10/06/2020	60503
AXL3C86	279350S000056901	16/06/2020	60503
AXO0813	279350S000056803	15/06/2020	60503
AXP1548	279350S000056874	15/06/2020	60503
AXP5722	279350S000056658	13/06/2020	60503
AXR2999	279350S000056692	13/06/2020	60503
AXT8837	279350S000056935	16/06/2020	56732
AXU6750	279350S000056703	12/06/2020	60503
AXV9966	279350S000056733	12/06/2020	56732
AXW3579	279350S000056876	16/06/2020	60503
AXY5997	279350S000056578	12/06/2020	60503
AYA3757	279350S000056602	12/06/2020	60503
AYB2E62	279350S000056505	10/06/2020	56732
AYB3975	279350S000056653	13/06/2020	60503
AYD6819	279350S000056762	15/06/2020	60503

AYF1A55	279350S000056708	12/06/2020	60503
AYF4256	279350S000056470	11/06/2020	60503
AYF7104	279350S000056608	13/06/2020	56732
AYG8323	279350S000056397	10/06/2020	60503
AYI3C15	279350S000056880	16/06/2020	56732
AYI4641	279350S000056890	16/06/2020	60503
AYM3971	279350S000056858	16/06/2020	60503
AYM9036	279350S000056650	13/06/2020	60503
AYN9857	279350S000056544	11/06/2020	60503
AYQ6422	279350S000056549	11/06/2020	60503
AYU1454	279350S000056802	15/06/2020	56732
AYV5615	279350S000056751	14/06/2020	60503
AYW6971	279350S000056439	11/06/2020	60503
AYZ6653	279350S000056814	14/06/2020	60503
AZC4728	279350S000056739	13/06/2020	56732
AZC6285	279350S000056657	13/06/2020	60503
AZF6H87	279350S000056396	10/06/2020	60503
AZH3H67	279350S000056905	16/06/2020	60503
AZJ3241	279350S000056438	11/06/2020	60503
AZJ6625	279350S000056729	13/06/2020	60503
AZJ6I44	279350S000056542	11/06/2020	60503
AZK4624	279350S000056813	14/06/2020	60503
AZK5116	279350S000056841	14/06/2020	60503
AZK9E70	279350S000056882	16/06/2020	56732
AZN0422	279350S000056801	15/06/2020	56732
AZN1873	279350S000056926	16/06/2020	60503
AZP3194	279350S000056651	13/06/2020	56732
AZP6155	279350S000056743	12/06/2020	60503
AZR8659	279350S000056807	14/06/2020	60503
AZT6702	279350S000056510	11/06/2020	60503
AZT7572	279350S000056726	13/06/2020	60503
AZX6364	279350S000056866	16/06/2020	60503
BAG4456	279350S000056891	16/06/2020	60503
BAG8260	279350S000056797	15/06/2020	60503
BAG8952	279350S000056606	12/06/2020	60503
BAM5H31	279350S000056661	13/06/2020	60503
BAN8499	279350S000056829	14/06/2020	60503
BAT4209	279350S000056586	12/06/2020	60503
BAT4274	279350S000056566	12/06/2020	60503
BAT8546	279350S000056697	13/06/2020	56732
BAU6801	279350S000056418	10/06/2020	60503
BAW0986	279350S000056615	12/06/2020	60503

BAW1061	279350S000056518	10/06/2020	60503
BAW6522	279350S000056463	10/06/2020	56732
BAX2171	279350S000056908	16/06/2020	60503
BAY4137	279350S000056925	16/06/2020	60503
BAZ2621	279350S000056554	11/06/2020	60503
BBD1261	279350S000056894	16/06/2020	60503
BBF3759	279350S000056719	13/06/2020	56732
BBH5275	279350S000056752	14/06/2020	60503
BBH9628	279350S000056409	11/06/2020	60503
BBJ0848	279350S000056881	16/06/2020	60503
BBJ4371	279350S000056458	11/06/2020	60503
BBK6646	279350S000056634	13/06/2020	60503
BBL2770	279350S000056471	11/06/2020	60503
BBL9310	279350S000056493	10/06/2020	60503
BBM9413	279350S000056537	10/06/2020	56732
BBN8056	279350S000056490	11/06/2020	56732
BBQ6087	279350S000056757	14/06/2020	60503
BBS0241	279350S000056433	11/06/2020	60503
BBS6176	279350S000056522	10/06/2020	60503
BBS8417	279350S000056487	11/06/2020	60503
BBS9224	279350S000056775	15/06/2020	56732
BBS9727	279350S000056462	10/06/2020	60503
BBT5318	279350S000056693	13/06/2020	56732
BBU2474	279350S000056937	16/06/2020	56732
BBU7456	279350S000056535	10/06/2020	56732
BBV0B69	279350S000056924	16/06/2020	56732
BBV9034	279350S000056787	15/06/2020	60503
BBX4263	279350S000056604	12/06/2020	60503
BCF2073	279350S000056831	15/06/2020	60503
BCG4523	279350S000056907	16/06/2020	60503
BCG7157	279350S000056427	11/06/2020	56732
BCH1755	279350S000056498	11/06/2020	60503
BCI6124	279350S000056665	13/06/2020	60503
BCJ3J09	279350S000056517	10/06/2020	60503
BCM3122	279350S000056686	12/06/2020	60503
BCM9B89	279350S000056645	12/06/2020	60503
BCN2590	279350S000056850	15/06/2020	60503
BCP1626	279350S000056699	13/06/2020	60503
BCQ1397	279350S000056808	14/06/2020	56732
BCT0D31	279350S000056403	11/06/2020	60503
BCT2J13	279350S000056469	11/06/2020	60503
BCT9C85	279350S000056500	10/06/2020	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BCV3D17	279350S000056680	12/06/2020	60503
BDA8H96	279350S000056621	12/06/2020	56732
BDC5C78	279350S000056827	14/06/2020	60503
BDC5E67	279350S000056437	11/06/2020	60503
BDC8H58	279350S000056476	10/06/2020	56732
BDD9D87	279350S000056466	11/06/2020	56732
BDE2J59	279350S000056728	13/06/2020	60503
BDE6A74	279350S000056639	12/06/2020	60503
BDI6I86	279350S000056840	14/06/2020	56732
BDJ4H65	279350S000056659	13/06/2020	60503
BDK2J36	279350S000056820	15/06/2020	60503
BDM4G27	279350S000056415	10/06/2020	60503
BDN6I89	279350S000056527	11/06/2020	56732
BDR3D54	279350S000056450	10/06/2020	56732
BDU7I61	279350S000056917	16/06/2020	60503
BDV5E23	279350S000056764	15/06/2020	60503
BEL4971	279350S000056923	16/06/2020	60503
BEP7575	279350S000056864	16/06/2020	60503
BGW3366	279350S000056887	16/06/2020	60503
BIH3106	279350S000056642	12/06/2020	60503
BJH5886	279350S000056694	13/06/2020	60503
BOZ4384	279350S000056428	11/06/2020	60503
BTT7569	279350S000056459	11/06/2020	60503
BWI9C35	279350S000056593	13/06/2020	60503
CCW0025	279350S000056513	11/06/2020	60503
CDO0653	279350S000056727	13/06/2020	60503
CFX2715	279350S000056915	16/06/2020	60503
CIW5696	279350S000056796	15/06/2020	60503
CIW7198	279350S000056424	11/06/2020	60503
CIY0I83	279350S000056833	15/06/2020	60503
CQZ3D23	279350S000056569	13/06/2020	60503
CTX9144	279350S000056590	13/06/2020	60503
CVS0967	279350S000056928	16/06/2020	56732
CWX9191	279350S000056551	11/06/2020	60503
CXM5600	279350S000056836	15/06/2020	60503
CZH9518	279350S000056504	10/06/2020	60503
CZL7830	279350S000056707	12/06/2020	56732
CZQ5507	279350S000056846	15/06/2020	60503
CZU7232	279350S000056411	10/06/2020	60503
DAJ2198	279350S000056660	13/06/2020	60503
DBP5609	279350S000056553	11/06/2020	60503
DCD1726	279350S000056819	15/06/2020	60503

DCS8117	279350S000056746	13/06/2020	60503
DGN3157	279350S000056736	13/06/2020	60503
DGN3157	279350S000056690	13/06/2020	60503
DIH7259	279350S000056899	16/06/2020	60503
DIY7C72	279350S000056854	14/06/2020	60503
DKJ1C75	279350S000056877	16/06/2020	60503
DLJ1702	279350S000056780	14/06/2020	60503
DLJ1702	279350S000056750	14/06/2020	60503
DLU2010	279350S000056584	12/06/2020	60503
DNX9805	279350S000056734	12/06/2020	60503
DNX9805	279350S000056539	10/06/2020	60503
DPE4514	279350S000056936	16/06/2020	60503
DQI1267	279350S000056625	12/06/2020	56732
DQS4754	279350S000056442	10/06/2020	60503
DRG3744	279350S000056929	16/06/2020	56732
DSI5I37	279350S000056712	12/06/2020	60503
DSP4960	279350S000056540	10/06/2020	56732
DTT7846	279350S000056810	14/06/2020	60503
DYJ5C81	279350S000056879	16/06/2020	60503
DYJ5C81	279350S000056672	13/06/2020	60503
EAM9215	279350S000056611	13/06/2020	60503
EEF5995	279350S000056410	10/06/2020	60503
EGO1774	279350S000056895	16/06/2020	60503
EIO6B71	279350S000056940	16/06/2020	56732
EMJ8597	279350S000056402	10/06/2020	60503
EMY0A82	279350S000056485	11/06/2020	56732
EMY0A82	279350S000056526	11/06/2020	56732
EMY8J17	279350S000056419	10/06/2020	60503
EOJ1614	279350S000056421	10/06/2020	60503
EPJ1H17	279350S000056464	10/06/2020	60503
ERX7694	279350S000056730	12/06/2020	56732
EUK0064	279350S000056700	13/06/2020	60503
EVR8176	279350S000056579	12/06/2020	60503
EXM3055	279350S000056914	16/06/2020	60503
EYC4A63	279350S000056423	10/06/2020	60503
EYU5110	279350S000056610	13/06/2020	60503
EZK4898	279350S000056607	12/06/2020	60503
EZK8519	279350S000056766	15/06/2020	60503
FAE9209	279350S000056647	12/06/2020	60503
FDL9831	279350S000056499	10/06/2020	60503
FDL9831	279350S000056536	10/06/2020	56732
FGL5F61	279350S000056436	11/06/2020	60503

FJP9217	279350S000056614	12/06/2020	60503
FLZ5402	279350S000056798	14/06/2020	60503
FOH3B48	279350S000056862	16/06/2020	60503
FPG9B55	279350S000056588	12/06/2020	60503
FQL7979	279350S000056683	13/06/2020	60503
FSY8231	279350S000056401	10/06/2020	60503
FXE0B88	279350S000056872	14/06/2020	60503
FZW0611	279350S000056754	15/06/2020	60503
GJG5455	279350S000056832	15/06/2020	60503
GPM9352	279350S000056809	14/06/2020	60503
HHT7115	279350S000056446	10/06/2020	60503
HHW5994	279350S000056516	11/06/2020	60503
HMQ6070	279350S000056503	10/06/2020	60503
HRF9504	279350S000056897	16/06/2020	60503
HRT0323	279350S000056861	16/06/2020	60503
HRT0323	279350S000056577	13/06/2020	60503
HSH3415	279350S000056847	15/06/2020	60503
HTI5383	279350S000056393	10/06/2020	60503
HTR4607	279350S000056735	12/06/2020	60503
HVE7238	279350S000056745	13/06/2020	60503
HWI1332	279350S000056756	14/06/2020	60503
IKY6708	279350S000056538	10/06/2020	60503
ILB9780	279350S000056468	11/06/2020	60503
ISN9E43	279350S000056417	10/06/2020	60503
IVL4195	279350S000056662	13/06/2020	60503
JIR9200	279350S000056884	16/06/2020	56732
JSF8532	279350S000056519	10/06/2020	56732
JUO5906	279350S000056560	12/06/2020	60503
JWO6491	279350S000056594	13/06/2020	56732
JXV9133	279350S000056525	11/06/2020	56732
KCX8773	279350S000056681	13/06/2020	60503
KIG8290	279350S000056747	13/06/2020	60503
KKV4976	279350S000056395	10/06/2020	60503
KMD4912	279350S000056760	14/06/2020	60503
KVO5A37	279350S000056856	15/06/2020	60503
KWB9917	279350S000056629	12/06/2020	60503
LPE9740	279350S000056898	16/06/2020	60503
LUK3D67	279350S000056777	15/06/2020	60503
LUZ9B34	279350S000056685	12/06/2020	56732
LZA2209	279350S000056789	15/06/2020	60503
MAA2786	279350S000056635	13/06/2020	60503
MAA2786	279350S000056721	13/06/2020	60503

MAT4409	279350S000056768	15/06/2020	56732
MCG7311	279350S000056667	13/06/2020	60503
MCL0966	279350S000056939	16/06/2020	56732
MCR2647	279350S000056589	12/06/2020	60503
MCS8441	279350S000056927	16/06/2020	60503
MCU5539	279350S000056742	12/06/2020	60503
MCV6888	279350S000056511	11/06/2020	60503
MDI9155	279350S000056771	14/06/2020	60503
MEU1084	279350S000056761	15/06/2020	60503
MEV9224	279350S000056564	12/06/2020	60503
MFG9830	279350S000056557	12/06/2020	60503
MGB2746	279350S000056618	12/06/2020	60503
MGN3461	279350S000056609	13/06/2020	60503
MGY6I27	279350S000056465	11/06/2020	56732
MIY8544	279350S000056867	16/06/2020	60503
MJV1A98	279350S000056649	12/06/2020	60503
MPF3728	279350S000056886	16/06/2020	60503
MPF6078	279350S000056413	10/06/2020	60503
NBS6094	279350S000056390	10/06/2020	60503
NBS6094	279350S000056716	13/06/2020	60503
NNJ0E90	279350S000056592	13/06/2020	56732
NPP1334	279350S000056723	13/06/2020	56732
NRH1394	279350S000056851	14/06/2020	56732
NRI2350	279350S000056561	12/06/2020	60503
NRU9665	279350S000056788	15/06/2020	56732
NRV8940	279350S000056414	10/06/2020	60503
NRY8118	279350S000056622	12/06/2020	60503
NSA5057	279350S000056794	15/06/2020	60503
OFE2H01	279350S000056488	11/06/2020	60503
OFE2H01	279350S000056484	11/06/2020	60503
OKD9413	279350S000056641	12/06/2020	60503
OLK8F97	279350S000056781	14/06/2020	60503
OLK8F97	279350S000056689	12/06/2020	60503
OLP5812	279350S000056638	12/06/2020	56732
OMU0J70	279350S000056633	13/06/2020	60503
ONK5A40	279350S000056637	13/06/2020	60503
OOL6366	279350S000056711	12/06/2020	56732
OVX9389	279350S000056737	13/06/2020	56732
OZU0H68	279350S000056648	12/06/2020	60503
PAC8647	279350S000056520	10/06/2020	56732
PAP0A26	279350S000056494	11/06/2020	60503
PVM4648	279350S000056392	10/06/2020	60503

QAB2412	279350S000056567	13/06/2020	60503
QCJ6702	279350S000056720	13/06/2020	56732
QGQ8393	279350S000056452	11/06/2020	60503
QJI1J01	279350S000056568	13/06/2020	60503
QJN2730	279350S000056400	10/06/2020	56732
QJZ9994	279350S000056741	13/06/2020	60503
QNH1D27	279350S000056515	11/06/2020	60503
QNX7109	279350S000056620	12/06/2020	60503
QOD8G74	279350S000056825	15/06/2020	60503
QOD8G74	279350S000056709	12/06/2020	60503
QOT3987	279350S000056896	16/06/2020	60503
QPW3634	279350S000056900	16/06/2020	60503
QWS1737	279350S000056591	13/06/2020	60503
QWS1737	279350S000056799	14/06/2020	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK3565	279350V000002956	18/06/2020	74550
ACS7258	279350V000002967	18/06/2020	74550
AEX9077	279350V000002981	18/06/2020	74550
AJS4325	279350V000002974	18/06/2020	74550
AKN6F69	279350V000002966	18/06/2020	74550
ALZ5733	279350V000002964	18/06/2020	74550
AOP4160	279350V000002972	18/06/2020	74550
AOZ1A08	279350V000002963	18/06/2020	74550
APN0695	279350V000002978	18/06/2020	74550
ARJ4I90	279350V000002977	18/06/2020	74710
ASR4926	279350V000002976	18/06/2020	74550
ASS6736	279350V000002958	18/06/2020	74550
ATR1A59	279350V000002959	18/06/2020	74550
AXC1J47	279350V000002960	18/06/2020	74630
BAK1F97	279350V000002973	18/06/2020	74630
BAR9542	279350V000002961	18/06/2020	74550
BAX8403	279350V000002962	18/06/2020	74550
BCL8933	279350V000002970	18/06/2020	74550
BCX7C18	279350V000002982	18/06/2020	74550
BDD9F06	279350V000002975	18/06/2020	74550
BDG2G26	279350V000002971	18/06/2020	74550
EGL9G34	279350V000002968	18/06/2020	74630
HDT1798	279350V000002957	18/06/2020	74550
LQB9001	279350V000002979	18/06/2020	74550
NKL9C28	279350V000002980	18/06/2020	74550
QCA1B11	279350V000002969	18/06/2020	74550
QIX8C03	279350V000002965	18/06/2020	74550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 168/2020
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.
Art. 2 º - Fica o município responsável pelo pagamento até o 15º dia, a partir 16º dia de afastamento da atividade, será encaminhado para Instituo Nacional de Seguridade Social – INSS, para devidos procedimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020
Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 434.742,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 371.702,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020
Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 158.557,55 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020
Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.064.222/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 235.646,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020
Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.596.704/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 233.446,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020
Pregão Presencial nº 099/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NEDIO FRARE & CIA LTDA, CNPJ nº 09.492.743/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.
Valor Total: R$ 202.195,96 (duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 099/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MIORANDO E CIA LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento/locação de Tendas, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 9.600 (Nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 19 de outubro de 2020.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, que será responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, especialmente e-mail expresso deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.
Valor Total: R$ 9.744,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 22 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 267/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 099/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 099/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município. A(s) empresa(s):
NEDIO FRARE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.492.743/0001-09, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 202.195,96 (duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);
Art. 2º - Declarar CANCELADO o item 36 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 266/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 090/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 090/2020, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município. A(s) empresa(s):
COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61, vencedora dos itens 13, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 30, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 70, 72, 77, 85 e 138 da licitação, com valor total máximo de R$ 434.742,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais);
J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora dos itens 1, 2, 4, 9, 14, 20, 21, 24, 27, 34, 35, 51, 54, 56, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 78 e 137 da licitação com valor total máximo de R$ 371.702,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos);
PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora dos itens 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 139 da licitação com valor total máximo de R$ 158.557,55 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.064.222/0001-91, vencedora dos itens 8, 15, 16, 26, 28, 31, 53, 55, 57, 73, 74, 75, 80, 81 e 140 da licitação com valor total máximo de R$ 235.646,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais);
SUCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.596.704/0001-00, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 25, 32, 36, 39, 41, 46, 52, 76 e 79 da licitação com valor total máximo de R$ 233.446,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS e/ou CANCELADOS os itens 59, 60, 61, 62, 63 e 99 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 268/2020
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 096/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 096/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 22 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.498/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Abril/2017 à Abril/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de abril/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM ABRIL DE 2019
Adriana Regina Pensin de Oliveira	864102	22/04/2008	6
Andreia dos Santos	926651	05/04/2010	5
Cristiane de Paula Dias Pessoto	870682	07/04/2008	6
Ediana Angelica Furlan Pio	851202	22/07/2013	3
Eliane Aparecida Pieroli	892651	02/04/2007	7
Eliane Zamberlan Rocha Grossi	898001	01/04/2008	6
Elizabete Grando	896131	01/04/2008	6
Elizabeth Ferreira Matos	811162	01/04/2008	6
Fabricia Silva de Melo Ricas	896641	01/04/2008	6
Izabel Sancher Brito	839252	01/04/2008	6
Jane Karla Trento	895671	01/04/2008	6
Kelly Regina Barbosa da Costa	897021	01/04/2008	6
Leila Cristina Neves	926571	19/04/2010	5
Luciana Costa de Souza dos Santos	940801	09/08/2011	4
Luciana Dorneles dos Santos Festa	896801	01/04/2008	6
Maria de Lourdes da Silva e Silva	895831	07/04/2008	6
Maria de Lourdes Paulo da Rocha	592502	01/04/2008	6
Maria Salete Magalhães Andrade	615222	01/04/2008	6
Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti	896211	01/04/2008	6
Marilza Cristina Chiaradia de Araujo	897611	01/04/2008	6
Mariza Carleth de Oliveira Machado	896301	01/04/2008	6
Michelle Daiana Robatino Navarro	896991	01/04/2008	6
Shirlene Gimenes da Cruz	896561	01/04/2008	6
Silvana Nunes Amadio Moreira	895401	01/04/2008	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.500/2020
Demitir EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Demitir EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.638.143-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 065.591.899-02, admitida em 19 de Junho de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de junho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 29/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.495/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, no artigo 36 e ainda no artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Adriana Augustinho Evanchuca Ferreira	1000591	03/03/2016	06/03/2019
Adriana Mafalda da Silva Bergamo	1000281	01/03/2016	06/03/2019
Aline Fernanda Binati Sabino	1000501	03/03/2016	02/03/2019
Amanda Batista Melo	1000511	03/03/2016	09/04/2019
Amanda Delgado Banhara	1000741	03/03/2016	09/03/2019
Angélica Ianqui Coutinho	1000041	22/02/2016	23/02/2019
Ana Carolina Andrade Caobianco Castaldo	1000491	03/03/2016	12/03/2019
Andressa Marques de Morais Bragatto	992282	08/03/2016	18/03/2019
Aparecida Cristina Trevizanuto de Andrade Sá	444312	01/03/2016	10/04/2019
Barbara Lira Narciso	1000521	03/03/2016	09/03/2019
Bruna Izabelly Martin Antonio	1000261	01/03/2016	28/02/2019
Camila Ferreira da Silva	1000621	03/03/2016	14/03/2019
Carina da Silva Noviski	1001011	08/03/2016	01/04/2019
Carla Cristina de Oliveira Mendonça	1000781	03/03/2016	14/04/2019
Cecília Ferrarin Ferrari da Costa	980432	04/03/2016	14/03/2019
Cristiane Machado Sitoni	980602	01/03/2016	09/03/2019
Cyntia Alcantara de Oliveira Felizardo	1000961	08/03/2016	14/03/2019
Daniela Andreia Souza Chiari	999621	03/02/2016	15/03/2019
Danielle Silva	1001151	18/03/2016	16/04/2019
Dayane Horwat Imbriani de Oliveira	1000871	04/03/2016	22/03/2019
Debora Cristina Castanho de Souza	999681	03/02/2016	17/02/2019
Dellys Hernandes Barbim	999661	03/02/2016	13/02/2019
Eliane Zamberlan Rocha Grossi	898002	04/03/2016	12/03/2019
Elida Rejane Cruz dos Santos	1000361	01/03/2016	17/04/2019
Elizabete Barbosa	1001221	11/04/2016	18/04/2019
Eloisa Cristina do Nascimento Tozzini	1000761	03/03/2016	08/03/2019
Erika Viviane da Silva Cavagnino Ramos	1000301	01/03/2016	27/04/2019
Estela Carla Teodoro Cordeiro	1000561	03/03/2016	27/03/2019
Fabiola Tozzato dos Santos	1000311	01/03/2016	06/03/2019
Fabrícia Alessandra Garcia Mello de Oliveira	1000341	01/03/2016	12/03/2019
Fernanda Cordeiro Pio	1000791	03/03/2016	16/03/2019
Fernanda Escalfi Tibães	1000671	03/03/2016	02/03/2019
Franciele dos Santos	1000631	03/03/2016	06/03/2019
Francieli Denise Graunke Oliveira	1000531	03/03/2016	07/03/2019
Francielle Dada de Oliveira	980942	04/03/2016	19/03/2019
Geisiane Maria Aparecida Goularte	1000721	03/03/2016	20/03/2019
Gisele de Souza Ferreira de Faria	999601	03/02/2016	16/02/2019
Isabel Cristina Mendes Maiante	1000771	03/03/2016	06/03/2019
Isabela Bezerra da Silva	1001051	08/03/2016	20/03/2019
Isabela de Souza Vigo Chimenes	1000651	03/03/2016	11/03/2019
Jacqueline Marques de Miranda	999741	03/02/2016	09/02/2019
Jadiely Martinez de Andrade	1000471	03/03/2016	06/03/2019
Jéssica da Silva Lorenço	997762	04/03/2016	10/03/2019
Juliana Angelina Lavagnini	997422	04/03/2016	03/03/2019
Juliane Siqueira de Souza Lavado	1000851	04/03/2016	06/03/2019
Karen Cristina da Costa Ramos	991982	08/03/2016	22/03/2019
Karla Grego Andrade Mendes	1000481	03/03/2016	11/03/2019
Kelen Cristina da Silva	1001101	17/03/2016	25/03/2019
Luci Laura Casarin Bogas	1000331	01/03/2016	01/04/2019
Lucia Pereira da Silva Soares	682252	03/03/2016	05/03/2019
Luciney Pizzaia dos Santos	910812	04/03/2016	14/03/2019
Luriane Rafaela dos Santos	1000711	03/03/2016	20/03/2019
Maria Carolina Paulis	1001111	17/03/2016	29/04/2019
Maria Magali Dorigan Bondezan	1000921	04/03/2016	11/04/2019
Maria Regina Gonçalves	869752	08/03/2016	27/03/2019
Meiry Aline Martins	999761	03/02/2016	09/02/2019
Nelma Aparecida Montemor	1000911	04/03/2016	09/03/2019
Neusa Maria Soares Zukoski	999751	03/02/2016	21/02/2019
Patrícia Karla da Silva Mantovi	1000931	04/03/2016	18/03/2019
Patrícia Menegassi	1001061	15/03/2016	29/03/2019
Patrícia Zatelli Marques	1000701	03/03/2016	03/03/2019
Paula Amador da Silva Gonzalez	1000091	22/02/2016	29/03/2019
Regiane Aparecida Camilo Silva	1000541	03/03/2016	04/03/2019
Rosane Hélia da Silva Mendes	1001091	17/03/2016	25/03/2019
Rosani Minchiguerre da Silva	1000881	04/03/2016	03/03/2019
Rosemeire Galdino Peres Fernandes Romualdo	1000051	22/02/2016	02/03/2019
Rubia Simoneli Brito	987362	08/03/2016	30/04/2019
Samanta Jander Chimene Brill	982052	01/03/2016	25/04/2019
Sara Hungaro Lazaretti	999691	03/02/2016	25/02/2019
Sara Melo Angelotto Macedo	1000401	01/03/2016	20/03/2019
Simone de Oliveira Saveli	989142	04/03/2016	08/03/2019
Sueli da Aparecida do Nascimento	1000061	22/02/2016	21/02/2019
Sueli da Rocha Diniz	1001031	08/03/2016	20/03/2019
Talita Blascovi Ramos Pastre	997312	04/03/2016	27/03/2019
Talita Gabriella de Freitas Brill	1000681	03/03/2016	01/04/2019
Tatiane Aparecida de Souza Ribeiro	1001591	07/06/2016	04/02/2020
Tatyane Pereira Coltro	1000601	03/03/2016	02/03/2019
Thaila Fernanda Goveia	1000571	03/03/2016	08/03/2019
Thais de Assis Bispo	1000691	03/03/2016	27/03/2019
Thais Vilalva Furlan	982642	01/03/2016	03/03/2019
Thuany Soares Teixeira	1001041	08/03/2016	16/03/2019
Vanessa Carolina Almeida de Jesus	999701	03/02/2016	13/02/2019
Vanessa Lopes Fernandes Gardim	871143	03/02/2016	07/02/2019
Vanessa Ola Lima Costa	1000861	04/03/2016	02/04/2019
Viviane Rafael da Trindade	1000661	03/03/2016	29/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Município de Icaraíma

\- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 107/2019
Tomada de Preços n° 007/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43 com sede na Rua Projetada "A", nº 1670 – Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 3623-3266, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

Considerando, o comum acordo entre as partes, bem como justificativa do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 107/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** Fica acrescido mais 190 (cento e noventa) dias de prazo de vigência no contrato a contar de 24 de junho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2020.

\- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
\- **Prefeito Municipal** -

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Lays Oliveira Vedovoto*
RG.9.854.182-9

Nome: *Mariana Akemy Shigueta*
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.501/2020
DATA: 22/06/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2020.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2020, em favor da empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de Academia da Terceira Idade – ATI, tudo conforme descrição, solicitação e demais anexos ao processo.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.496/2020
AUTORIZA AS AUTO ESCOLAS A MANTEREM OS SERVIÇOS DE AULAS DE DIREÇÃO PARA FINS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE HABILITAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas as Auto Escolas no Município de Icaraíma a manterem as aulas tanto práticas quanto teóricas de instrução e capacitação de condutores de veículos automotores para fins de obtenção de habilitação as quais deverão obedecer aos seguintes critérios:
- utilização de 50% da capacidade de ocupação das salas de aula respeitando o afastamento mínimo de 2,40m2 entre cada candidato
- tanto o instrutor quanto os alunos deverão o obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção respiratória;
- fazer higienização das mãos com agua e sabão ou álcool gel 70%;
- deverá ser feito higienização obrigatória e minuciosa das cadeiras, carteiras e demais objetos utilizados antes e após cada aula.
Art. 2º - As aulas práticas de direção veicular, tanto diurna quanto noturna, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- antes do inicio das aulas tanto o instrutor quanto o aluno deverá lavar as mãos com água e sabão e higienizá-las com álcool gel 70%;
- tanto o instrutor quanto o aluno deverão fazer uso obrigatório de máscara de proteção respiratória;
- tanto o instrutor quanto o aluno deverão fazer uso de luvas cirúrgicas;
- higienizar o interior do veículo após o término de cada aula com água e sabão ou álcool gel 70%, incluindo bancos, volantes, alavanca de troca de marchas, alavanca de freio de mão, retrovisores, cintos de segurança, painel, maçanetas internas e externas das portas dos veículos.
Art. 3º - As aulas práticas de pilotagem de moto, tanto diurna quanto noturna, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- antes do inicio das aulas tanto o instrutor quanto o aluno deverá lavar as mãos com água e sabão e higienizá-las com álcool gel 70%;
- o capacete utilizado nas aulas práticas de moto será, obrigatoriamente, do próprio aluno que deverá providenciar, portar e utilizar durante a aula prática;
- higienizar a moto após o término de cada aula com água e sabão ou álcool gel 70% incluindo manoplas do guidão, tanque, assento e retrovisores.
.Art. 4º - As medidas aqui impostas poderão sofrer alteração a qualquer momento dentro das medidas e ações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Icaraíma - PR.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do Mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de estúdio fotográfico e revelação de fotos para atendimento de todas as secretarias do município, tudo conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.865,50 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da requisição do Município, sendo ainda que não haverá valor mínimo para as solicitações..
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 08 de Julho de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

Município de Icaraíma

\- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 125/2019
Tomada de Preços n° 001/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43 com sede na Rua Projetada "A", nº 1670 – Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 3623-3266, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

Considerando, o comum acordo entre as partes, bem como justificativa do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 125/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** Fica acrescido mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias de prazo de vigência no contrato a contar de 28 de junho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2020.

\- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
\- **Prefeito Municipal** -

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Lays Oliveira Vedovoto*
RG.9.854.182-9

Nome: *Mariana Akemy Shigueta*
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 39/2020, para Aquisição de produtos de limpeza automotiva em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C A E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 04.162.105/0001-06, Aquisição de produtos de limpeza automotiva em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 22/06/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 111/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C A E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza automotiva em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de junho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato do Dispensa nº 39/2020.
Alto Piquiri - PR, 23 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ARIADNA RUBIO BORSATO DAMÁSIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Máscaras Descartáveis, confeccionadas em TNT com 2 Camadas para distribuição Gratuita a População, como medida para amenizar o contágio pelo COVID-19
VALOR MÁXIMO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/06/20
ABERTURA: 07/07/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22/06/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: HOSPITROMICA – ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DO PREÇO: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.579,75 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 025/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante PATRICIA BACH
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: HOSPITROMICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DO PREÇO: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 025/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante LEANDRO MARIA CLARO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DO PREÇO: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 025/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DO PREÇO: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.° 025/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOSE MARIO CARREGA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/06/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2020, que tem por objeto a contratação de empresas habilitadas para o fornecimento de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Descrição básica • Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SP Und. 2 8.390,00 16.780,00
5 OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil microprocessado para mon Und. 25 111,99 2.799,75
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.579,75
FORNECEDOR: HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
2 VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; Descrição básica: • Ventilador Und. 1 42.000,00 42.000,00
3 ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL Descrição básica: • Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da Und. 1 5.150,00 5.150,00
7 CARRO DE EMERGÊNCIA Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os me Und. 2 1.595,00 3.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 50.340,00
FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
4 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA Descrição básica: • Aparelho utilizado para interpretar a Und. 2 5.640,00 11.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.280,00
FORNECEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
6 ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambien Und. 5 359,00 1.795,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.795,00
TOTAL GERAL R$ 82.994,75
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 044/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 de que se trata o Edital nº. 076/2019, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°01/2019 - Edital nº. 076/2019, publicado em 02/11/2019, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 084/2019 do dia 27/11/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/11/2019, observadas as condições previstas no Edital nº. 076/2019, itens 8 à 8.4.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
16	AMANDA PRISCILA S. GONÇALVES	095.502.439-07	17°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE JUNHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
\- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº. 045/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020 de que se trata o Edital nº. 025/2020, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020 - Edital nº. 025/2020 publicado em 09/04/2020, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 037/2020 do dia 08/06/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/06/2020, observadas as condições previstas no Edital nº. 037/2020, itens 8 à 8.4.
CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
01	MARILZA NUNES DA SILVA	023.656.079-42	2°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 037/2020.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE JUNHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
\- Prefeita Municipal-